EDITAL Nº 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA, SP**, torna público que a Câmara Municipal de Andradina, CNPJ 46.145.306/0001-37, com sede na rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro, na cidade de Andradina, SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026	**Data de Abertura: 27/10/2026** **Horário de disputa: 13h00** **Sítio de internet: https://bnccompras.com**
Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA, INCLUINDO AMBIENTES: PLENÁRIO, SALA DE REUNIÕES, SALA DA ESCOLA DO PARLAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE.	
Valor Total Estimado: **R$ 179.534,00** (cento e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais).	
Modo de Disputa: ABERTO	**Tipo de Licitação:** ( ) POR LOTE ( ) POR ITEM (X) GLOBAL

Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento
NÃO	NÃO	CONTRATO	MENOR PREÇO

Licitação Exclusiva ME/EPP	Reserva de Cota ME/EPP	Exigência de Amostra/Demonstração	Garantia do Contrato
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Prazo para envio de proposta/documentação: até as 13h00 do dia 27/10/2026.	
Pedidos de esclarecimentos https://bnccompras.com	**Impugnações** https://bnccompras.com
Edital nº 03, disponível em: www.camaraandradina.sp.gov.br/portal/editais/1 bnccompras.com	

1.2. Aplicam-se a esta licitação a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e, subsidiariamente, as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.3. A licitação tem como fundamento os arts. 28, I, e 33, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo processada na forma eletrônica, na forma do art. 17, §§ 2º e 4º, do mesmo diploma legal.

1.4. O objeto deverá ser fornecido e instalado nos ambientes do prédio-sede desta Administração, conforme indicado no projeto técnico.

1.5. As dimensões para os móveis planejados são as descritas no Termo de Referência/ETP.

Sessão Pública Online

1.6. O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do endereço eletrônico: **https://www.bnccompras.com**, observados os seguintes prazos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00 do dia **27/10/2026**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h10 horas do dia **27/10/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO: às 13h00 horas do dia **27/10/2026**.

LOCAL: portal Bolsa Nacional de Compras – BNC em www.bnc.org.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário/fuso de Brasília, DF.

1.6.1. A(s) sessão(es) será(o) processada(s) em dias úteis, no período das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00, adotado preferencialmente o período da tarde, observado as datas e horários informadas pelo agente de contratação.

1.6.2. Em caso de decretação de feriado nacional, estadual ou municipal na data prevista para a realização da licitação, o ato será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os mesmos horário e local.

1.6.3. São considerados como não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados em diários oficiais que influam no funcionamento do órgão licitante.

1.6.4. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do sistema, a data e horário para retomada da sessão.

1.6.5. Os prazos para encaminhamento de proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

1.6.6. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para o seu término.

1.6.7. Havendo calamidade pública, qualquer fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos neste edital poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente as licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada de concorrência, através da plataforma eletrônica da licitação.

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

Retirada do edital

1.7. O horário determinado neste Edital será considerado como o do fuso horário de Brasília.

1.7.1. Este Edital encontra-se disponível de forma gratuita, podendo ser obtido nos sítios eletrônicos abaixo: www.camaraandradina.sp.gov.br/portal/editais/1 e www.gov.br/pncp, bem como no portal https://bnc.org.br/editais/.

1.7.2. O edital está disponível também na sede Câmara Municipal de Andradina, situada na Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, em dia útil no horário das 12h00 às 18h00 (segunda a quinta-feira) e das 12h00 às 17h00 (sexta-feira).

1.7.3. O interessado em participar desta licitação obriga-se a acompanhar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Andradina, SP, e nos endereços eletrônicos acima, as eventuais alterações no instrumento convocatório e demais informações sobre esta licitação.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação o seguinte: ***fornecimento e instalação de móveis planejados para a Câmara Municipal de Andradina, incluindo ambientes: Plenário, Sala de Reuniões, Sala da Escola do Parlamento, Tesouraria e Contabilidade***.

Descritivo do Objeto

2.2. O objeto é composto dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	AMBIENTE
1	Tablado Elevado em compensado naval	1,0	Plenário
2	Bancada dos Vereadores em MDF	4,0	Plenário
3	Móvel de Apoio em MDF	2,0	Plenário
4	Bancada da Mesa Diretora em MDF	1,0	Plenário
5	Divisória/Bancada em MDF – Área Técnica Libras e Transmissão	1,0	Plenário
6	Aparador de Apoio 01	1,0	Sala de Reunião
7	Aparador de Apoio 02	1,0	Sala de Reunião
8	Armário Inferior em MDF	1,0	Escola do Parlamento
9	Conjunto de Prateleiras em MDF	1,0	Escola do Parlamento
10	Aparador de Apoio em MDF	1,0	Escola do Parlamento
11	Bancada de Trabalho em MDF	1,0	Escola do Parlamento
12	Armário com balcão e gavetas em MDF	1,0	Tesouraria
13	Armário portas de giro em MDF	1,0	Contabilidade

2.3. As especificações do objeto são as descritas neste Edital e no Termo de Referência/ETP, conforme detalhamento a seguir:

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

LOTE ÚNICO – MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
01	**TABLADO ELEVADO PARA A BANCADA DA MESA DIRETORA** TABLADO ELEVADO DE MADEIRA EM COMPENSADO NAVAL, conforme especificações abaixo relacionadas: MEDIDAS 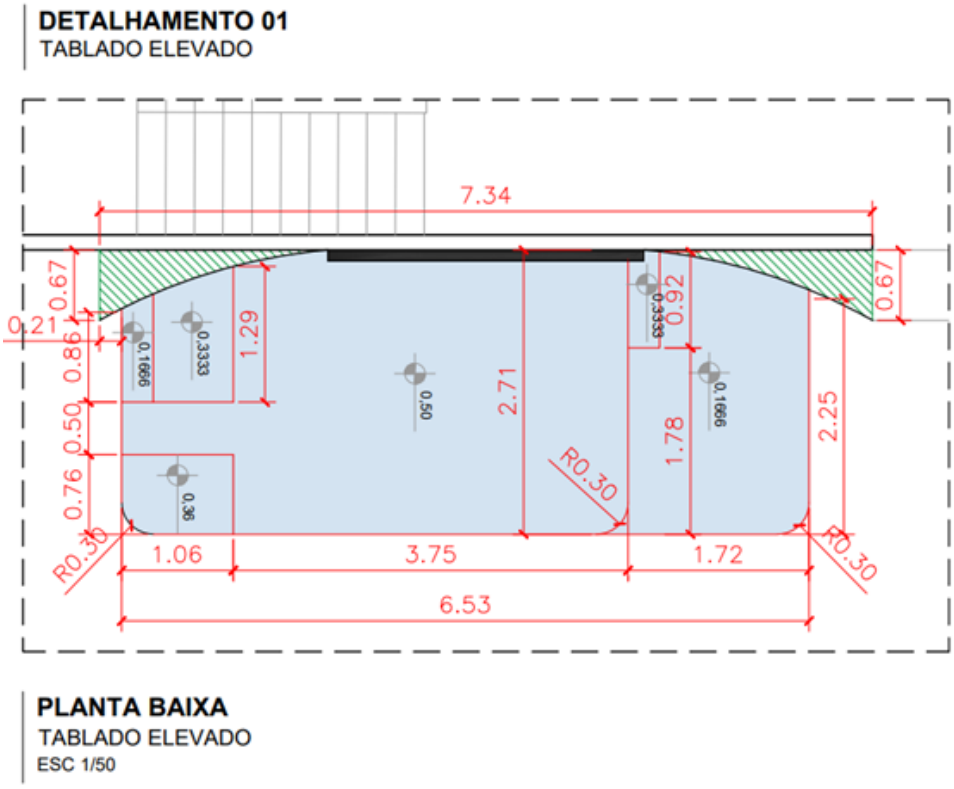 **Ambiente:** Plenário 	1,0

Tablado Elevado em estrutura de madeira dimensões (m): 6,53 (L) x 0,50 (A); 0,16 (A) x 2,25 (P) 2,71 (P)

- Madeira de alta resistência à umidade e à água.
- Imunização contra fungos e cupins.
- Dois patamares e degraus conforme projeto.
- Piso em painéis de compensado naval 25 mm de espessura.
- Executar conforme detalhamento e dimensões indicados em projeto.
- Prever passagem interna e oculta para cabeamento elétrico, lógica e áudio, evitando fiação aparente. Compatibilizar com os equipamentos antes da fabricação.
- Compatibilizar com o projeto técnico da Bancada da Mesa Diretora.

Orientações:

1) Todas as medidas deverão ser conferidas no local antes da fabricação e instalação da marcenaria.
2) Não utilizar medidas obtidas por escala do desenho. Considerar somente as cotas indicadas em projeto.
3) Em caso de divergências entre projeto e medidas existentes no local, consultar o responsável pelo projeto antes da execução.
4) Prever passagens, furos e acessos técnicos para cabeamento e equipamentos e demais instalações antes da fabricação.
5) Dimensões em metros.

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

LOTE ÚNICO – MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
02	**BANCADA DOS VEREADORES** BANCADA EM MDF, conforme especificações abaixo relacionadas: MEDIDAS 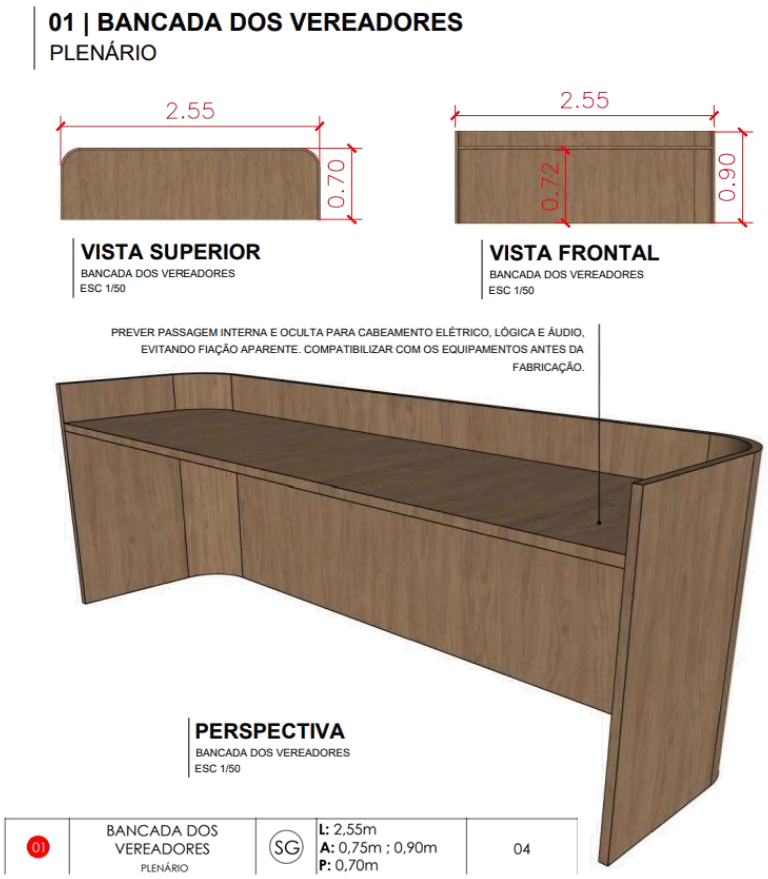 	4,0

Bancada em MDF dimensões (m): 2,55 (L) x 0,75 (A); 0,90 (A) x 0,70 (P)

- Extremidades curvas, executar conforme raios e dimensões indicados em projeto.
- Prever passagem interna e oculta para cabeamento elétrico, lógica e áudio, evitando fiação aparente. Compatibilizar com os equipamentos antes da fabricação.
- MDF Guararapes, acabamento Savana

Marca de referência do MDF: Guararapes

Orientações:

1) Todas as medidas deverão ser conferidas no local antes da fabricação e instalação da marcenaria.
2) Não utilizar medidas obtidas por escala do desenho. Considerar somente as cotas indicadas em projeto.
3) Em caso de divergências entre projeto e medidas existentes no local, consultar o responsável pelo projeto antes da execução.
4) Prever passagens, furos e acessos técnicos para cabeamento e equipamentos e demais instalações antes da fabricação.
5) Dimensões em metros.

LOTE ÚNICO – MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
03	**MÓVEL DE APOIO** MÓVEL EM MDF, conforme especificações abaixo relacionadas: MEDIDAS 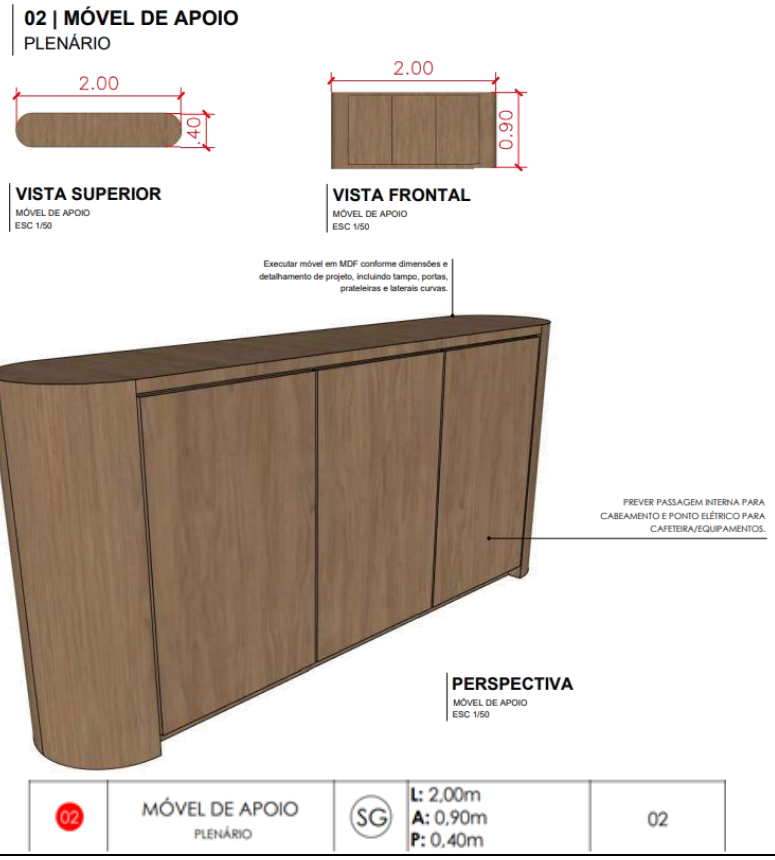 	2,0

Móvel de Apoio em MDF dimensões (m): 2,00 (L) x 0,90 (A) x 0,40 (P)

- Executar móvel em MDF conforme dimensões e detalhamento de projeto, incluindo tampo, portas, prateleiras e laterais curvas.
- Caixaria/Tamponamentos: 36 mm no acabamento e 18 mm na estrutura geral;
- Prever passagem interna para cabeamento e ponto elétrico para cafeteira/equipamentos.
- MDF interno: branco TX.
- MDF Guararapes, acabamento Savana.

Marca de referência do MDF: Guararapes

Orientações:

1) Todas as medidas deverão ser conferidas no local antes da fabricação e instalação da marcenaria.
2) Não utilizar medidas obtidas por escala do desenho. Considerar somente as cotas indicadas em projeto.
3) Em caso de divergências entre projeto e medidas existentes no local, consultar o responsável pelo projeto antes da execução.
4) Prever passagens, furos e acessos técnicos para cabeamento e equipamentos e demais instalações antes da fabricação.
5) Dimensões em metros.

LOTE ÚNICO – MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
04	**BANCADA DA MESA DIRETORA** BANCADA EM MDF, conforme especificações abaixo relacionadas: MEDIDAS 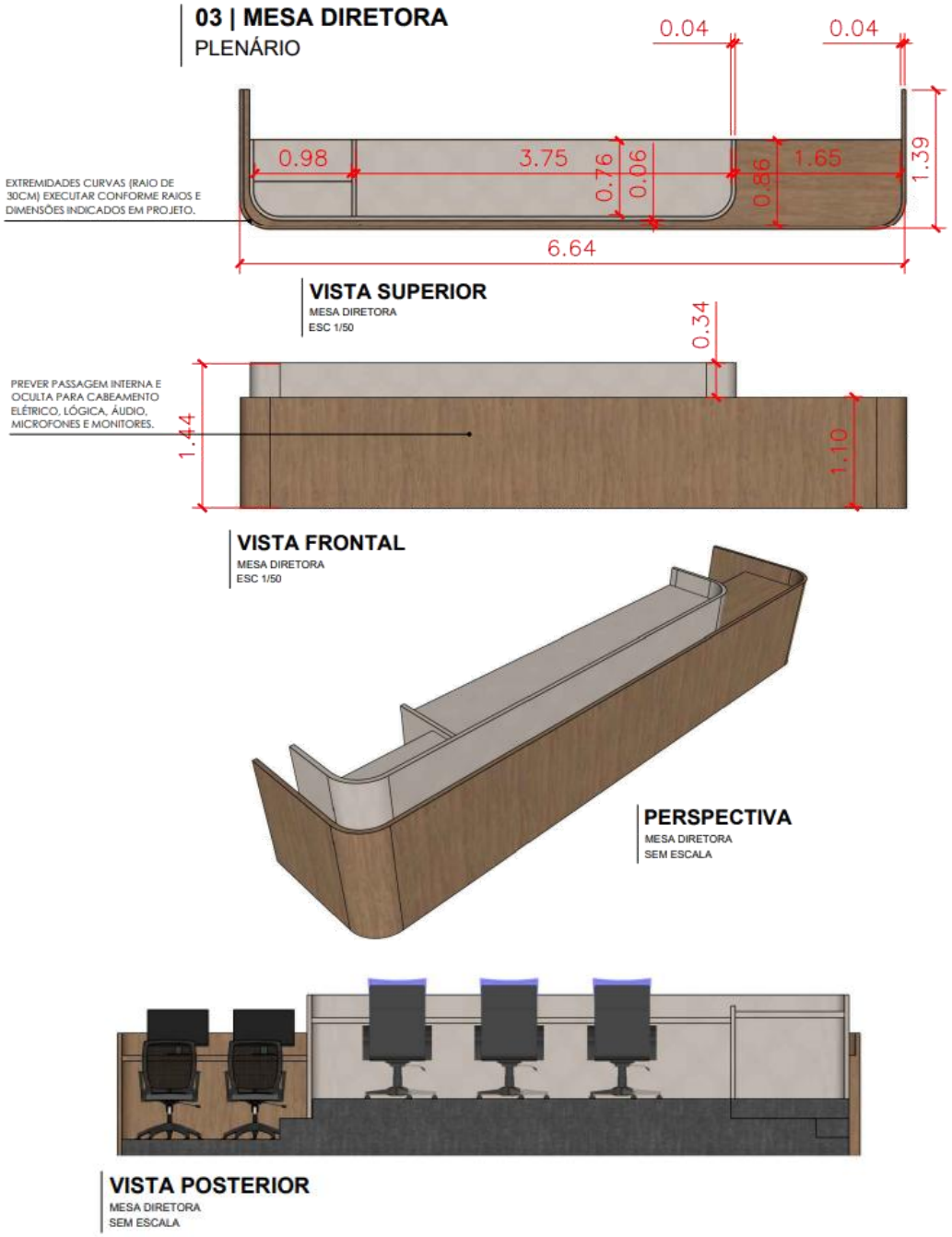 	1,0

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000

46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

03	BANCADA DA MESA DIRETORA PLENÁRIO	SG FA	**L:** 6,64m **A:** 1,44m **P:** 1,40m	-

Bancada em MDF dimensões (m): 6,64 (L) x 1,44 (A); 1,10 (A) x 1,39 (P)

- Dois níveis, cada qual com especificação de material distinta.
- Extremidades curvas (raio de 30cm) executar conforme raios e dimensões indicados em projeto.
- Prever passagem interna e oculta para cabeamento elétrico, lógica, áudio, microfones e monitores.
- MDF Guararapes, acabamento Savana (parte inferior/externa).
- MDF Arauco, acabamento frapê (parte superior/interna).

Marca de referência do MDF: Guararapes/Arauco

Orientações:

1) Todas as medidas deverão ser conferidas no local antes da fabricação e instalação da marcenaria.
2) Não utilizar medidas obtidas por escala do desenho. Considerar somente as cotas indicadas em projeto.
3) Em caso de divergências entre projeto e medidas existentes no local, consultar o responsável pelo projeto antes da execução.
4) Prever passagens, furos e acessos técnicos para cabeamento e equipamentos e demais instalações antes da fabricação.
5) Dimensões em metros.

LOTE ÚNICO – MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
05	**DIVISÓRIA/BANCADA – ÁREA TÉCNICA LIBRAS E TRANSMISSÃO** DIVISÓRIA/BANCADA EM MDF, conforme especificações abaixo relacionadas: MEDIDAS	1,0

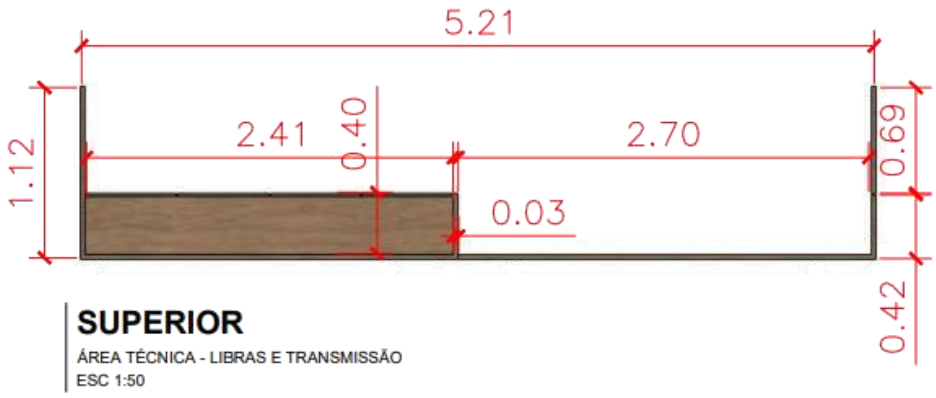

SUPERIOR
ÁREA TÉCNICA - LIBRAS E TRANSMISSÃO
ESC 1:50

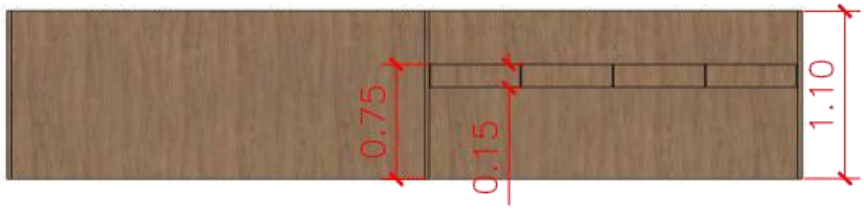

FRONTAL
ÁREA TÉCNICA - LIBRAS E TRANSMISSÃO
ESC 1:50

POSTERIOR
ÁREA TÉCNICA - LIBRAS E TRANSMISSÃO
ESC 1:50

04	DIVISÓRIA IMPRENSA	SG	**L:** 5,21m **A:** 1,10m **P:** 1,12m	01
05	BANCADA IMPRENSA	SG	**L:** 2,45m **A:** 0,15m **P:** 0,39m	01

04	DIVISÓRIA IMPRENSA	SG	**L:** 5,21m **A:** 1,10m **P:** 1,12m	01
05	BANCADA IMPRENSA	SG	**L:** 2,45m **A:** 0,15m **P:** 0,39m	01

Divisória em MDF dimensões (m): 5,21 (L) x 1,10 (A) x 1,12 (P) e
Bancada em MDF dimensões (m): 2,45 (L) x 0,15 (A) x 0,39 (P)

- Prever furação/passagem para cabeamento elétrico, lógica e equipamentos de transmissão, mantendo a fiação oculta.
- MDF Guararapes, acabamento Savana.

Marca de referência do MDF: Guararapes

Orientações:

1) Todas as medidas deverão ser conferidas no local antes da fabricação e instalação da marcenaria.
2) Não utilizar medidas obtidas por escala do desenho. Considerar somente as cotas indicadas em projeto.
3) Em caso de divergências entre projeto e medidas existentes no local, consultar o responsável pelo projeto antes da execução.
4) Prever passagens, furos e acessos técnicos para cabeamento e equipamentos e demais instalações antes da fabricação.
5) Dimensões em metros.

LOTE ÚNICO – MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
06	**APARADOR DE APOIO 01** APARADOR EM MDF, conforme especificações abaixo relacionadas: MEDIDAS	1,0

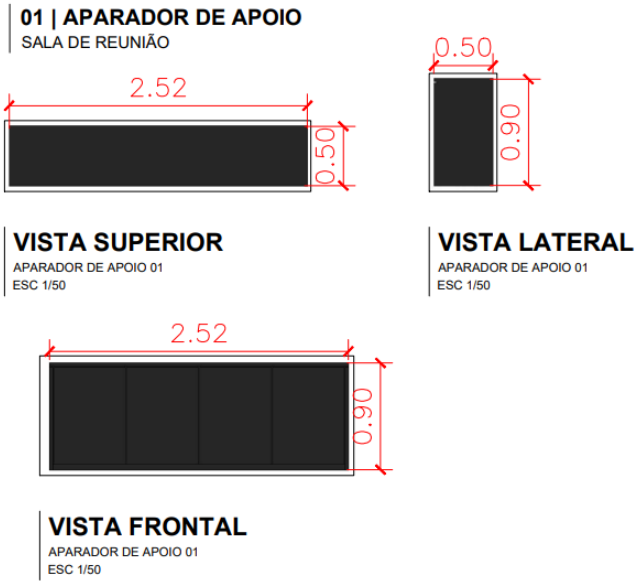

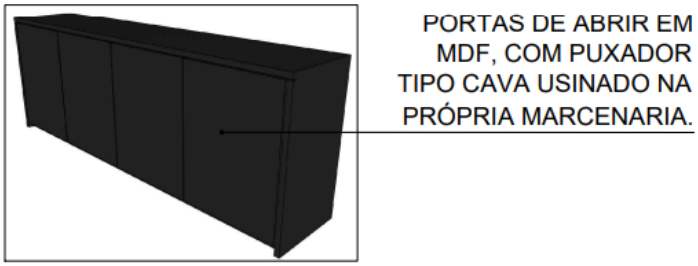

01	APARADOR DE APOIO 01 SALA DE REUNIÃO	PD	**L:** 2,52m **A:** 0,90m **P:** 0,50m	01

Aparador de Apoio em MDF dimensões (m): 2,52 (L) x 0,90 (A) x 0,50 (P)

- Portas de abrir em MDF, com puxador tipo cava usinado na própria marcenaria.
- MDF interno: branco TX.
- MDF Duratex, acabamento preto.

Marca de referência do MDF: Duratex

Orientações:

1) Todas as medidas deverão ser conferidas no local antes da fabricação e instalação da marcenaria.
2) Não utilizar medidas obtidas por escala do desenho. Considerar somente as cotas indicadas em projeto.
3) Em caso de divergências entre projeto e medidas existentes no local, consultar o responsável pelo projeto antes da execução.
4) Prever passagens, furos e acessos técnicos para cabeamento e equipamentos e demais instalações antes da fabricação.
5) Dimensões em metros.

LOTE ÚNICO – MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
07	**APARADOR DE APOIO 02** APARADOR EM MDF, conforme especificações abaixo relacionadas: MEDIDAS 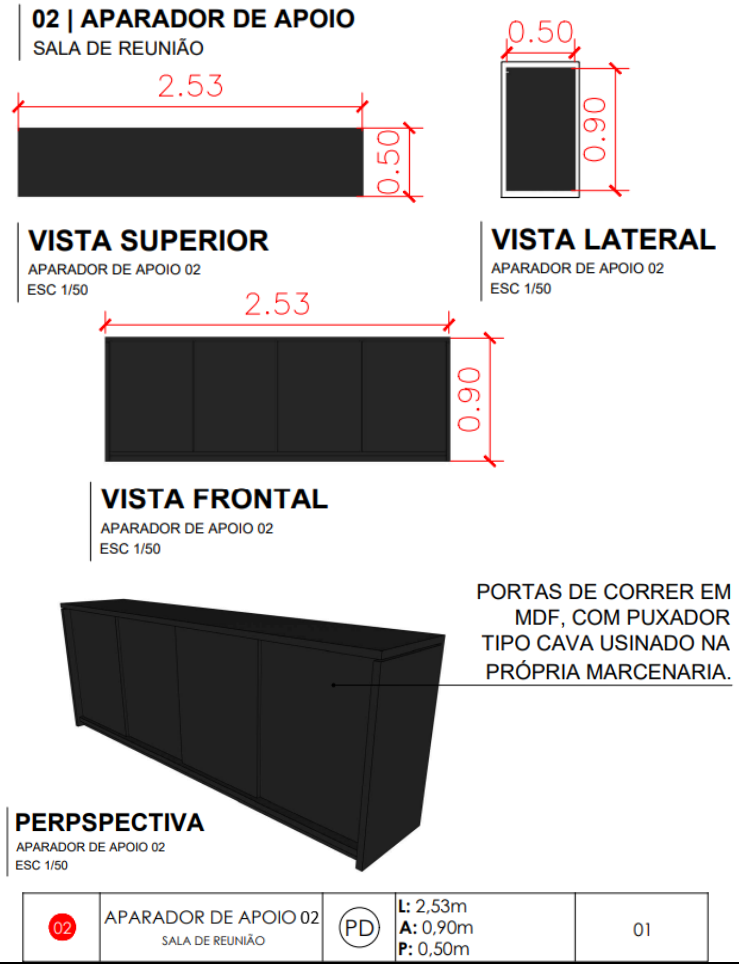 	1,0

Aparador de Apoio em MDF dimensões (m): 2,53 (L) x 0,90 (A) x 0,50 (P)

- Portas de correr em MDF, com puxador tipo cava usinado na própria marcenaria.
- MDF interno: branco TX.
- MDF Duratex, acabamento preto.

Marca de referência do MDF: Duratex

Orientações:

1) Todas as medidas deverão ser conferidas no local antes da fabricação e instalação da marcenaria.
2) Não utilizar medidas obtidas por escala do desenho. Considerar somente as cotas indicadas em projeto.
3) Em caso de divergências entre projeto e medidas existentes no local, consultar o responsável pelo projeto antes da execução.
4) Prever passagens, furos e acessos técnicos para cabeamento e equipamentos e demais instalações antes da fabricação.
5) Dimensões em metros.

LOTE ÚNICO – MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
08	**ARMÁRIO INFERIOR** ARMÁRIO EM MDF, conforme especificações abaixo relacionadas: MEDIDAS 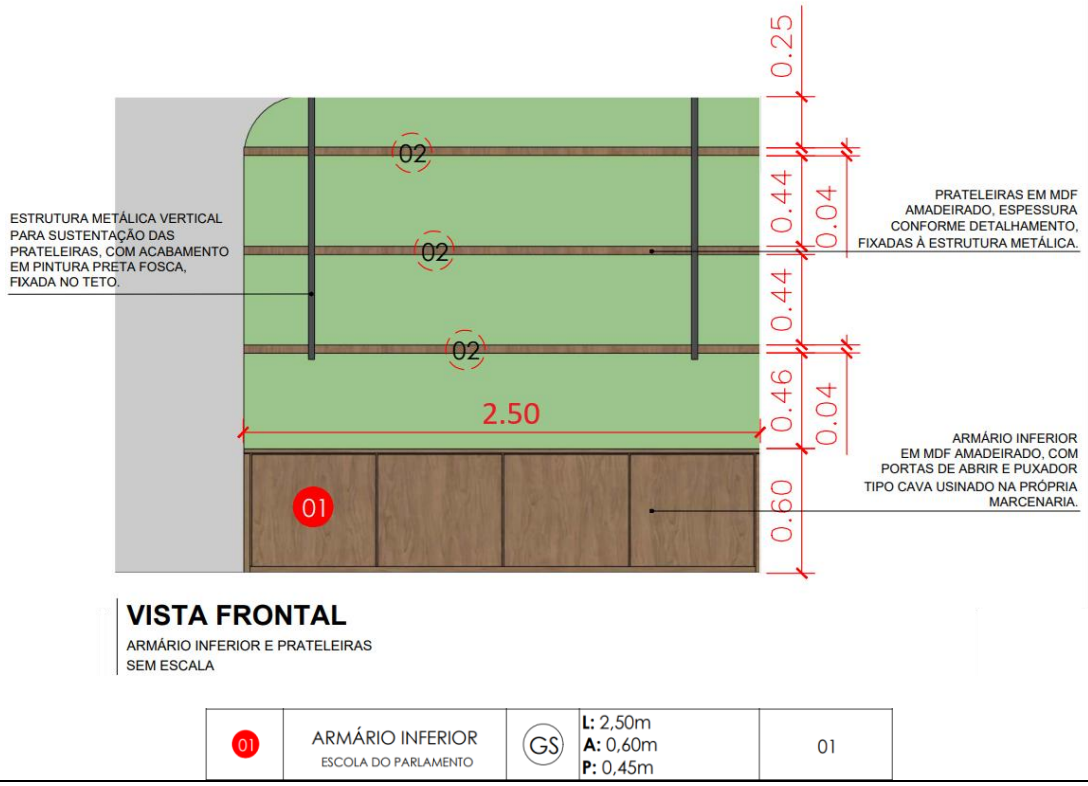 	1,0

Armário em MDF dimensões (m): 2,50 (L) x 0,60 (A) x 0,45 (P)

- Portas de abrir em MDF e puxador tipo cava usinado na própria marcenaria.
- MDF interno: branco TX.
- MDF Guararapes, acabamento Savana.

Marca de referência do MDF: Guararapes

Orientações:

1) Todas as medidas deverão ser conferidas no local antes da fabricação e instalação da marcenaria.
2) Não utilizar medidas obtidas por escala do desenho. Considerar somente as cotas indicadas em projeto.
3) Em caso de divergências entre projeto e medidas existentes no local, consultar o responsável pelo projeto antes da execução.
4) Prever passagens, furos e acessos técnicos para cabeamento e equipamentos e demais instalações antes da fabricação.
5) Dimensões em metros.

LOTE ÚNICO – MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
09	**PRATELEIRAS** CONJUNTO DE 3,0 PRATELEIRAS EM MDF, conforme especificações abaixo relacionadas: MEDIDAS	1,0

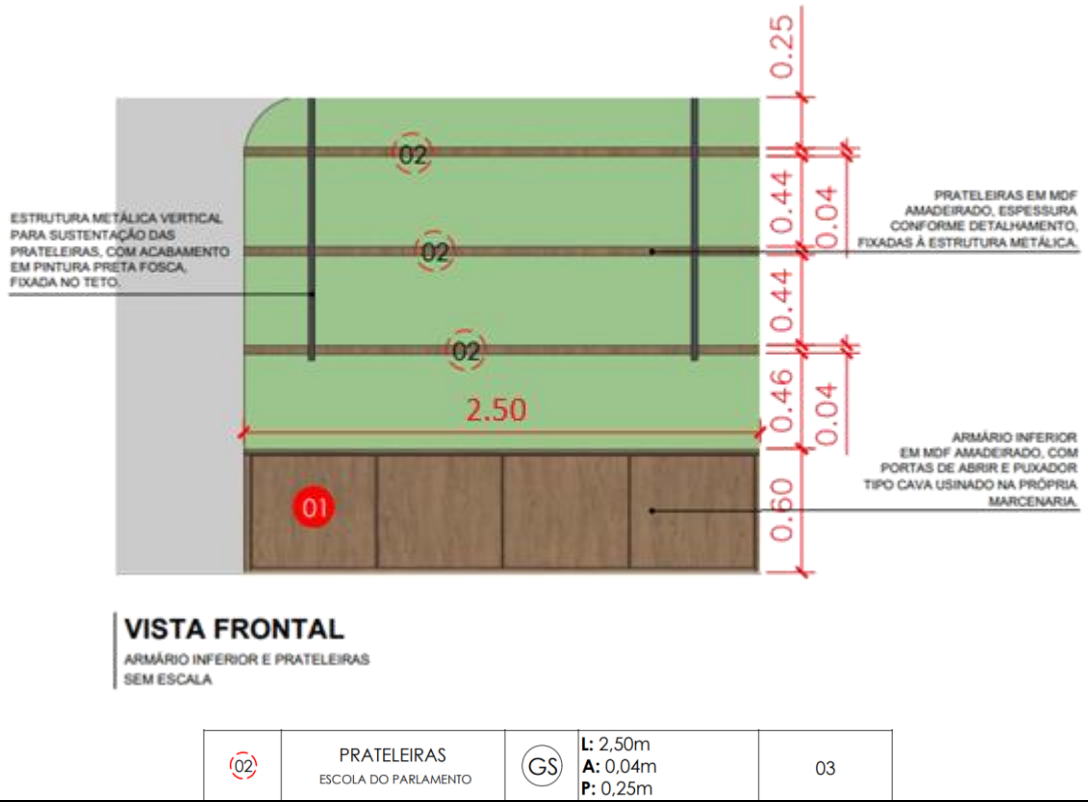

02	PRATELEIRAS ESCOLA DO PARLAMENTO	GS	**L:** 2,50m **A:** 0,04m **P:** 0,25m	03

Conjunto de 3,0 Prateleiras em MDF com suporte metálico dimensões (m): 2,50 (L) x 0,04 (A) x 0,44 (P)

- Estrutura metálica vertical para sustentação das prateleiras, com acabamento e pintura preta fosca antiferrugem, fixada no teto.
- Prateleiras em MDF amadeirado, espessura conforme detalhamento, fixadas à estrutura metálica.
- MDF Guararapes, acabamento Savana.

Marca de referência do MDF: Guararapes

Orientações:

1) Todas as medidas deverão ser conferidas no local antes da fabricação e instalação da marcenaria.
2) Não utilizar medidas obtidas por escala do desenho. Considerar somente as cotas indicadas em projeto.
3) Em caso de divergências entre projeto e medidas existentes no local, consultar o responsável pelo projeto antes da execução.
4) Prever passagens, furos e acessos técnicos para cabeamento e equipamentos e demais instalações antes da fabricação.
5) Dimensões em metros.

LOTE ÚNICO – MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
10	**APARADOR DE APOIO** APARADOR DE APOIO EM MDF, conforme especificações abaixo relacionadas: MEDIDAS 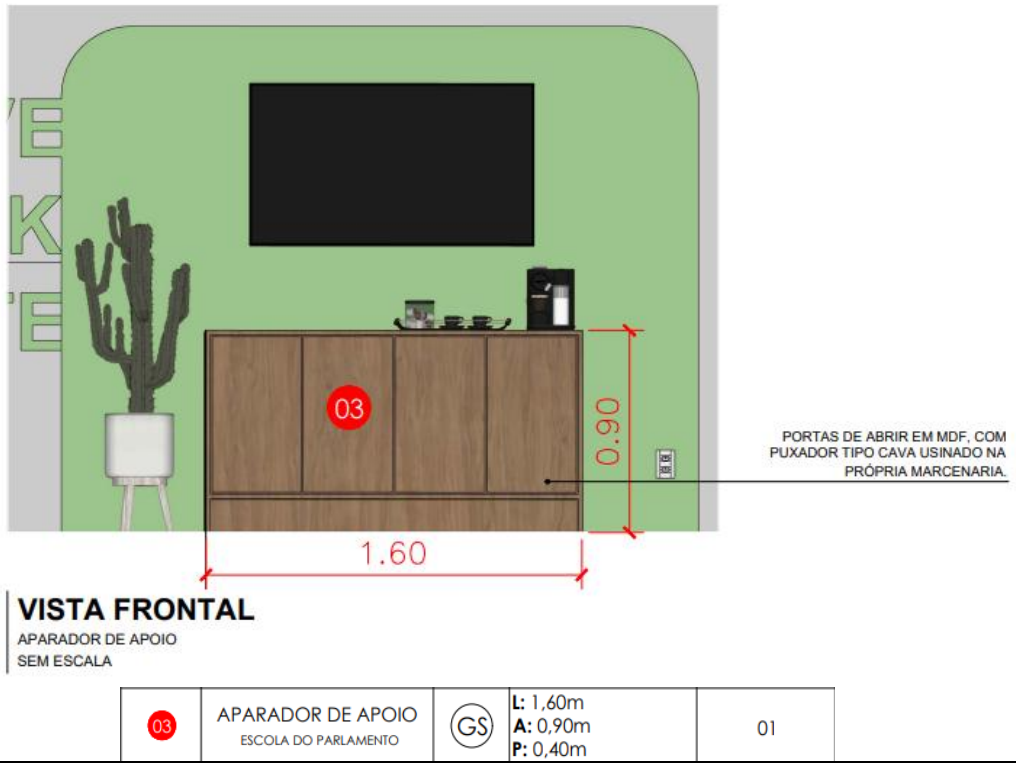 	1,0

Aparador de Apoio em MDF dimensões (m): 1,60 (L) x 0,90 (A) x 0,40 (P)

- Portas de abrir em MDF, com puxador tipo cava usinado na própria marcenaria.
- MDF interno: branco TX.
- MDF Guararapes, acabamento Savana.

Marca de referência do MDF: Guararapes

Orientações:

1) Todas as medidas deverão ser conferidas no local antes da fabricação e instalação da marcenaria.
2) Não utilizar medidas obtidas por escala do desenho. Considerar somente as cotas indicadas em projeto.
3) Em caso de divergências entre projeto e medidas existentes no local, consultar o responsável pelo projeto antes da execução.
4) Prever passagens, furos e acessos técnicos para cabeamento e equipamentos e demais instalações antes da fabricação.
5) Dimensões em metros.

LOTE ÚNICO – MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
11	**BANCADA DE TRABALHO** BANCADA DE TRABALHO EM MDF, conforme especificações abaixo relacionadas: MEDIDAS 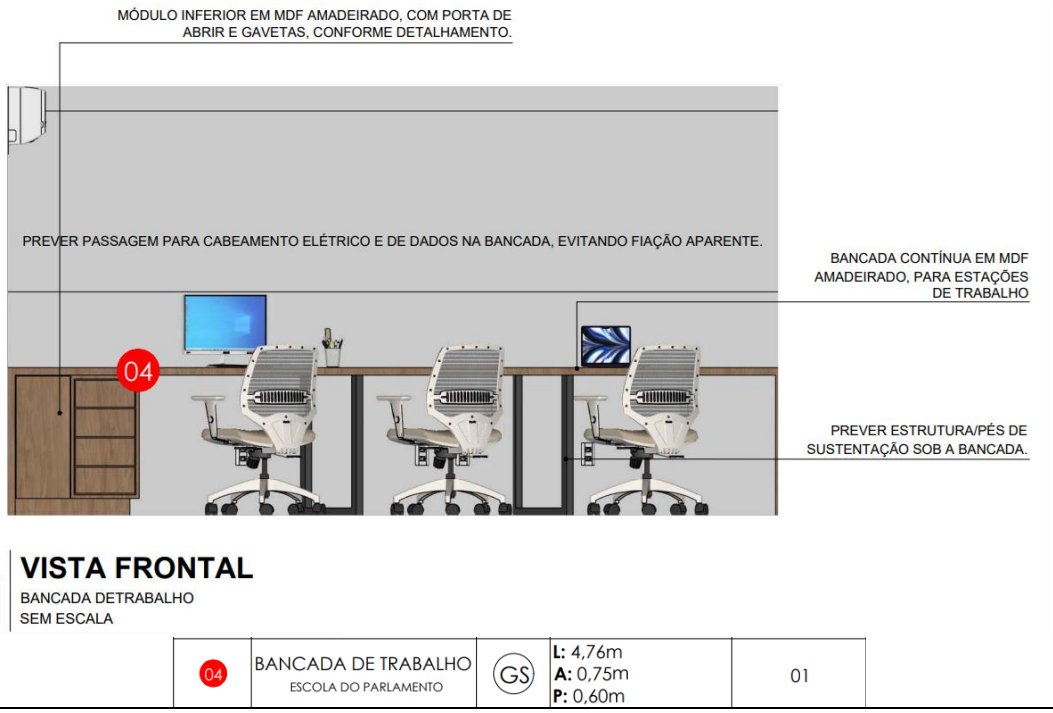 	1,0

Bancada de Trabalho em MDF dimensões (m): 4,76 (L) x 0,75 (A) x 0,60 (P) com módulo inferior dimensões (m): 0,81 (L) x 0,76 (A) x 0,60 (P)

- Bancada contínua em MDF amadeirado, para estações de trabalho.
- Estrutura/pés de sustentação em metal com proteção antiferrugem (pintura eletrostática a pó ou acabamento epóxi) sob a bancada.
- Prever passagem para cabeamento elétrico e de dados na bancada, evitando fiação aparente.
- Módulo inferior em MDF amadeirado, com porta de abrir e gavetas, conforme detalhamento.
- MDF interno: branco TX.
- MDF Guararapes, acabamento Savana.

Marca de referência do MDF: Guararapes

Orientações:

1) Todas as medidas deverão ser conferidas no local antes da fabricação e instalação da marcenaria.
2) Não utilizar medidas obtidas por escala do desenho. Considerar somente as cotas indicadas em projeto.
3) Em caso de divergências entre projeto e medidas existentes no local, consultar o responsável pelo projeto antes da execução.
4) Prever passagens, furos e acessos técnicos para cabeamento e equipamentos e demais instalações antes da fabricação.
5) Dimensões em metros.

LOTE ÚNICO – MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
12	**ARMÁRIO COM BALCÃO E GAVETEIRO** ARMÁRIO EM MDF, conforme especificações abaixo relacionadas: MEDIDAS **Ambiente: Tesouraria**	1,0

Armário com balcão e gaveteiro em MDF dimensões (m): 2,74 (L) x 2,70 (A); 0,75 (A) x 0,50 (P)

- Portas de giro no MDF Savana e puxadores fecho toque (armário).
- Portas e gavetas no MDF Savana, puxadores perfil cava (balcão e gavetas).
- Dobradiças com amortecedor.
- Corrediças ocultas com amortecedor.
- MDF interno: branco TX.
- Caixaria: MDF 18 mm Branco TX; portas e frentes: MDF 18 mm Savana, Guararapes.
- Tamponamentos: MDF 18 mm Savana, Guararapes.

Marca de referência do MDF: Guararapes

Orientações:

1) Todas as medidas deverão ser conferidas no local antes da fabricação e instalação da marcenaria.
2) Não utilizar medidas obtidas por escala do desenho. Considerar somente as cotas indicadas em projeto.
3) Em caso de divergências entre projeto e medidas existentes no local, consultar o responsável pelo projeto antes da execução.
4) Prever passagens, furos e acessos técnicos para cabeamento e equipamentos e demais instalações antes da fabricação.
5) Dimensões em metros.

LOTE ÚNICO – MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
13	**ARMÁRIO PORTAS DE GIRO** ARMÁRIO EM MDF, conforme especificações abaixo relacionadas: MEDIDAS 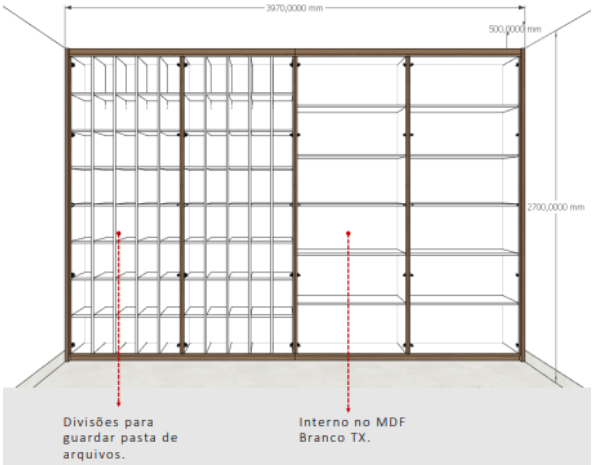 **Ambiente: Contabilidade**	1,0

Armário com balcão e gavetas: 3,97 (L) x 2,70 (A) x 0,50 (P)

- Portas de giro no MDF Savana; puxadores fecho toque; dobradiças com amortecedor.
- Divisões para guardar pastas de arquivos: nichos 8x5 (segmentos 1 e 2); prateleiras 5x1 (segmentos 3 e 4).
- MDF interno: branco TX.

Marca de referência do MDF: Guararapes ou Duratex

Orientações:

1) Todas as medidas deverão ser conferidas no local antes da fabricação e instalação da marcenaria.
2) Não utilizar medidas obtidas por escala do desenho. Considerar somente as cotas indicadas em projeto.
3) Em caso de divergências entre projeto e medidas existentes no local, consultar o responsável pelo projeto antes da execução.
4) Prever passagens, furos e acessos técnicos para cabeamento e equipamentos e demais instalações antes da fabricação.
5) Dimensões em metros.

2.4. Os itens constituem **LOTE ÚNICO**, conforme descritivo sintético abaixo:

ITEM	QTDE	UNIT.	DESCRIÇÃO
1	1,0	un.	Tablado Elevado em estrutura de madeira dimensões (m): 6,53 (L) x 0,50 (A); 0,16 (A) x 2,25 (P) 2,71 (P); madeira de alta resistência à umidade e à água; madeira com imunização contra fungos e cupins; dois patamares e degraus; piso em painéis de compensado naval e=25 mm; conforme dimensões e detalhamento do projeto. Local: Plenário.
2	4,0	un.	Bancada em MDF dimensões (m): 2,55 (L) x 0,75 (A); 0,90 (A) x 0,70 (P), extremidades curvas conforme detalhamento do projeto. Tampo: 36 mm. Caixaria: 36 mm. MDF (marca de referência): Guararapes. Acabamento: Savana. Local: Plenário.
3	2,0	un.	Móvel de Apoio em MDF dimensões (m): 2,00 (L) x 0,90 (A) x 0,40 (P), com portas, prateleiras e laterais curvas, conforme detalhamento do projeto. Portas: 03; tipo: porta de abrir. Prateleiras: 02 (uma por compartimento). Tampos (espessura): 36 mm no acabamento e 18 mm na estrutura geral. MDF interno: branco TX. MDF (marca de referência): Guararapes. Acabamento: Savana. Local: Plenário.
4	1,0	un.	Bancada em MDF dimensões (m): 6,64 (L) x 1,44 (A); 1,10 (A) x 1,39 (P), dois níveis e extremidades curvas raio 30 cm, conforme detalhamento do projeto. Tampos: 36 mm. Caixaria: 36 mm. MDF (marca de referência), parte inferior/externa: Guararapes. Acabamento: Savana; MDF (marca de referência), parte superior/interna: Arauco. Acabamento: Frapê. Local: Plenário.
5	1,0	un.	Conjunto: Divisória em MDF dimensões (m): 5,21 (L) x 1,10 (A) x 1,12 (P) e Bancada em MDF dimensões (m): 2,45 (L) x 0,15 (A) x 0,39 (P), conforme detalhamento do projeto. Bancada: 4 gavetas; MDF interno: branco TX. Caixaria: 25 mm. Tampo: 25 mm. MDF (marca de referência): Guararapes. Acabamento: Savana. Local: Plenário.
6	1,0	un.	Aparador de Apoio em MDF dimensões (m): 2,52 (L) x 0,90 (A) x 0,50 (P), com portas de abrir em MDF e puxador tipo cava usinado na própria marcenaria, conforme detalhamento do projeto. Portas: 04. Prateleiras: 02 (uma por compartimento). Tampos (espessura): 36 mm no acabamento e 18 mm na estrutura geral. MDF interno: branco TX. MDF (marca de referência): Duratex. Acabamento: Preto. Sala de Reunião.
7	1,0	un.	Aparador de Apoio em MDF dimensões (m): 2,53 (L) x 0,90 (A) x 0,50 (P), com portas de correr em MDF e puxador tipo cava usinado na própria marcenaria, conforme detalhamento do projeto. Portas: 4. Prateleiras: 2 (uma por compartimento). Tampos (espessura): 36 mm no acabamento e 18 mm na estrutura geral. MDF interno: branco TX. MDF (marca de referência): Duratex. Acabamento: Preto. Local: Sala de Reunião.
8	1,0	un.	Armário em MDF dimensões (m): 2,50 (L) x 0,60 (A) x 0,45 (P), com portas de abrir e puxador tipo cava usinado na própria marcenaria. Portas: 04. Prateleiras: 02 (uma por compartimento). Tampos (espessura): 36 mm no acabamento e 18 mm na estrutura geral. MDF interno: branco TX. MDF (marca de referência): Guararapes. Acabamento: Savana. Local: Escola do Parlamento.

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

ITEM	QTDE	UNIT.	DESCRIÇÃO
9	1,0	un.	Conjunto Prateleiras em MDF dimensões (m): 2,50 (L) x 0,04 (A) x 0,25 (P), com estrutura metálica vertical para sustentação em acabamento e pintura preta fosca antiferrugem, fixada no teto. Prateleiras em MDF amadeirado, espessura 36 mm. MDF (marca de referência): Guararapes. Acabamento: Savana. Local: Escola do Parlamento.
10	1,0	un.	Aparador de Apoio em MDF dimensões (m): 1,60 (L) x 0,90 (A) x 0,40 (P), com portas de abrir e puxador tipo cava usinado na própria marcenaria. Portas: 04. Prateleiras: 02 (uma por compartimento). Tampos (espessura): 36 mm no acabamento e 18 mm na estrutura geral. MDF interno: branco TX. MDF (marca de referência): Guararapes. Acabamento: Savana. Local: Escola do Parlamento.
11	1,0	un.	Bancada de Trabalho em MDF dimensões (m): 4,76 (L) x 0,75 (A) x 0,60 (P) com módulo inferior dimensões (m): 0,81 (L) x 0,76 (A) x 0,60 (P) em MDF amadeirado com porta de abrir e gavetas, estrutura/pés de sustentação em metal com proteção antiferrugem (pintura eletrostática a pó ou acabamento epóxi) sob a bancada. Portas (módulo): 01. Gavetas (módulo): 04; puxador: cava (usinado na própria marcenaria). MDF interno (módulo): branco TX. MDF (marca de referência): Guararapes. Acabamento: Savana. Local: Escola do Parlamento.
12	1,0	un.	Armário com balcão e gaveteiro em MDF dimensões (m): 2,74 (L) x 2,70 (A); 0,75 (A) x 0,50 (P). Balcão com 02 compartimentos/3 portas e com gaveteiro de 4 gavetas. Portas tipo: abrir; dobradiças com amortecedor. Puxador (portas e gavetas): perfil cava preto, fecho toque. Gavetas: 04 (gaveteiro); corrediças ocultas com amortecedor. Portas: 02 (armário); 03 (balcão). Prateleiras: 07 (armário, 1x8); 02 (balcão, uma por compartimento). MDF interno: branco TX. Caixaria: 18 mm. Tamponamentos: 18 mm. MDF (marca de referência): Guararapes. Acabamento: Savana. Local: Tesouraria.
13	1,0	un.	Armário em MDF dimensões (m): 3,97 (L) x 2,70 (A) x 0,50 (P), com portas de giro e puxadores fecho toque. Portas: 8; tipo: abrir; dobradiças com amortecedor. Nichos: 8x5 (compartimentos 1 e 2). Prateleiras: 10 (5x1, compartimentos 3 e 4); MDF interno: branco TX. Caixaria: 18 mm. Tamponamentos: 18 mm. MDF (marca de referência): Guararapes. Acabamento: Savana. Local: Contabilidade.

Forma de fornecimento

2.5. A entrega dos bens deverá ser na sede da Câmara Municipal do Município de Andradina, SP, com todos os custos por conta da CONTRATADA, incluindo a montagem.

Subcontratação

2.6. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.

Garantia

2.7. Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

Prazo de Fornecimento

2.8. O prazo de fornecimento é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da Ordem de Fornecimento (OF).

Formalização da Contratação e da Vigência

2.9. Será formalizado termo de contrato com vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos arts. 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo e por acordo entre as partes.

Pagamento

2.10. O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega do objeto, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto e emissão da nota fiscal, verificação de regularidade fiscal e trabalhista e liquidação, observados os critérios indicados no Anexo I – Termo de Referência.

Vistoria

2.11. Não há necessidade de vistoria ou avaliação prévia para o conhecimento das condições e peculiaridades do objeto e do local de execução, cabendo à Administração garantir o acesso aos locais, bem como coordenar as atividades e a preparação prévia dos locais para a entrega e montagem dos bens.

3. DO VALOR CONTRATUAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor estimado para a despesa prevista nesta licitação é de **R$ 179.534,00** (cento e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais)

3.2. No interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A despesa decorrente desta licitação está programada em dotação orçamentária própria do Município de Andradina para o exercício de 2026, conforme abaixo descrito:

Órgão:	01 – Poder Legislativo
Unidade:	01.01.01 – Secretaria da Câmara
Função Programática:	01.031.0001.2012 – Gestão dos Serviços Administrativos
Categoria Econômica:	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

3.3.1. A despesa possui compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64.

3.3.2. Eventuais ajustes na fonte orçamentária serão formalizados pela Administração mediante termo de apostilamento.

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, em campo próprio do Sistema BNC em www.gov.br/pncp.

4.3. Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.3.1. A decisão será divulgada através do sistema BNC e mediante publicação no website desta Administração, em www.camaraandradina.sp.gov.br/portal/editais/1.

4.3.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observado o disposto no art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4. Decai do direito de impugnar o Edital, perante a Comissão de Contratação, aquele que não se manifestar no prazo.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC.

4.6. O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As respostas serão comunicadas via sistema BNC e publicação no website desta Administração, em www.camaraandradina.sp.gov.br/portal/editais/1.

4.8. Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivo para a alteração da data e o horário de recebimento das propostas previstos neste Edital.

4.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas, de qualquer porte, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2. Poderão participar desta licitação as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

5.3. É vedada a participação de interessados nas seguintes situações:

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

5.3.1. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.2. interessados cuja falência tenha sido decretada;

5.3.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.9. agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como terceiro que auxilie na condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que presta assessoria técnica, conforme art. 9º, § 2º;

5.3.10. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com o Município de Andradina, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2022, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.3.11. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

5.3.12. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, por não ser necessária a coparticipação de duas ou mais pessoas jurídicas;

5.3.13. pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo, assim entendidas, para efeito deste Edital, aquelas que tenham diretores ou sócios em comum;

5.3.14. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

5.3.15. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5.4. A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante:

a) a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;

b) a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e

c) a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.5. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.

Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

5.6. **Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado** destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, o interessado:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.6.6. constituído sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituído sob a forma de sociedade por ações;

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com a contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

5.7. A licitante ME ou EPP assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49;

5.7.2. Que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7.2.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.7.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

6.1. Para a participação nesta licitação, os interessados deverão, previamente, **credenciar-se junto ao sistema eletrônico** provido pela **plataforma BNC**, por meio do sítio de internet acessado em **http://www.bnccompras.com**.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, para acesso às Licitações pelo *website*, a qual funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a esta licitação, validando todos os atos praticados.

6.3. A participação nesta licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador licitante) na plataforma BNC e subsequente envio da proposta de preços e demais documentos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5. Os participantes deverão se informar a respeito do funcionamento e regulamento da plataforma, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização Junto ao próprio *website* provedor do sistema.

6.6. Os interessados em se credenciar poderão obter maiores informações na própria página, além de sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bnc.org.br ou telefone indicado no *website*.

6.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pela empresa associada através do telefone de Ponta Grossa-PR (42) 3026-4550, ou da Bolsa Nacional de Compras ou do e-mail contato@bnc.org.br.

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

Credenciamento de Representante

6.8. **O interessado deverá credenciar representante(s)**, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, aplicando os documentos junto ao sistema da Plataforma.

6.9. O sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto, contrato social ou consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.10. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.12. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ente público promotor da licitação responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.13. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.14. O cadastramento do licitante, no sistema BNC, deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, poderes específicos de sua representação nesta licitação;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

c) Especificações do objeto da licitação, em conformidade com edital, constando preços, marca e modelo, caso aplicáveis, e em caso de itens específicos, mediante solicitação do agente de contratação, no Ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

6.14.1. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente à de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

6.15. A licitação será conduzida por agente de contratação/Comissão de Contratação designado(a) pela Câmara Municipal de Andradina, SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

6.16. O acesso do operador à licitação eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.17. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.18. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

Participação Via Plataforma Eletrônica

6.19. Como condição para participação na licitação, a licitante assinalará "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.19.1. Se ME ou EPP, o disposto no subitem 5.6 deste Edital, caso pretenda usufruir do tratamento favorecido dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

6.19.1.1. A ME ou EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.19.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.19.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.19.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.19.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

6.19.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

6.19.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.19.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

6.20. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Após a divulgação do Edital e o credenciamento no endereço eletrônico da plataforma, e até a data e hora do prazo para abertura/início da sessão, o licitante deverá encaminhar **proposta** com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma BNC, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. **Concomitantemente** ao cadastro da proposta, a participante deverá incluir os **Documentos de Habilitação** exigidos neste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desta documentação.

7.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional e com máximo de 02 (duas) casas após a vírgula;

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, EM CAMPO PRÓPRIO.

8.2. Posteriormente, conforme indicado neste Edital e após convocação do Pregoeiro, a proposta deverá ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), elaborada sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, conforme **ANEXO IV** (modelo de proposta de preços).

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

8.3. A proposta ofertada deverá conter especificações e características detalhadas do objeto cotado, bem como a marca e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem o(s) iten(s), em consonância com o descritivo mínimo deste Edital e seu Anexo I – Termo de Referência.

8.3.1. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações mínimas nele contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

8.4. Recomenda-se aos licitantes fazer constar de suas propostas o nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Administração.

8.5. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

8.6. Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado, bem como do outorgante.

8.7. A **Proposta de Preços realinhada da empresa vencedora deverá ser enviada ao sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados a partir da convocação do pregoeiro, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

8.8. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como conter os preços unitário e total, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.

8.8.1. Não será admitida previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

8.9. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada.

8.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste Edital.

8.11. É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão pública online deste Pregão.

8.12. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexequível.

8.13. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.14. As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes deste Edital e anexos, bem como as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro, serão desclassificadas.

8.15. Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o objeto, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

8.15.1. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no § 2º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.16. Serão rejeitadas as propostas que:

8.16.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

8.16.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

8.17. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

8.18. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas e em conformidade com as especificações e condições descritas no Edital, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances.

9.1.1. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas, conforme os dados inseridos no sistema, desclassificando desde logo as propostas que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado e aquelas cujo o objeto esteja em desacordo com o solicitado.

9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

9.3. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

9.4. O modo de disputa adotado é o ABERTO, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento de lance e do valor consignado no registro.

9.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

9.7. Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não caberá desistência da proposta.

9.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.9. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes poderão apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.

9.10. A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, com prorrogação automática se oferecido lance nos últimos 02 (dois) minutos da disputa, inclusive lance intermediário. As prorrogações automáticas serão de 02 (dois) minutos e ocorrerão sucessivamente sempre que houver lance enviado no período de prorrogação, inclusive lance intermediário.

9.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.12.1. Reiniciada a disputa, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.12.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

9.12.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.12.5. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.

9.12.6. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.13. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes proponentes dos lances.

9.14. No caso de desconexão do pregoeiro com o site da BNC no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação eletrônica expressa aos participantes, encaminhada através de mensagem em formulário próprio do site licitações ou diretamente por e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

9.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site **www.bnccompras.com**.

9.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. Havendo participante(s) enquadrado(s) como ME, EPP ou MEI, será aplicado o tratamento favorecido e diferenciado, conforme disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e neste edital.

11. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO A MEI, ME E EPP

11.1. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para os participantes qualificados como MEI, ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.2. Na modalidade Pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

11.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.1. O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

11.3.2. Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de tratamento favorecido e diferenciado, segundo a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 11.2, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3.4. Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12. DO EMPATE

12.1. Se o Pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

12.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

12.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

12.1.3. Sucessivamente, os demais critérios do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme sua aplicabilidade.

12.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, aplicar-se-á o disposto no art. 60, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. Persistindo o empate, poderá ser feito sorteio em ato público.

12.4. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

13. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

13.1. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, conforme critérios definidos neste Edital e nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.2. Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta(s), a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

14.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as **características do material ofertado**, tais como **marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes**, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico na forma deste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.10. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

14.11. **Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta**, o pregoeiro verificará a **habilitação do licitante**, observado o disposto neste Edital.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser enviada ao sistema eletrônico no prazo de 2 (duas) horas a contar da notificação do Pregoeiro, elaborada de conformidade com o modelo do ANEXO IV, observando ainda o seguinte:

15.1.1. redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

15.1.2. preços expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

15.1.2.1. No caso de divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

15.1.3. indicação do banco, agência e número da conta bancária do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a proponente/contratada.

15.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações mínimas nele contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.6. A proposta econômica deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme declaração prevista no modelo de proposta (**ANEXO IV**).

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. A licitante deverá encaminhar os Documentos de Habilitação **concomitantemente** ao cadastro da proposta de preços no sistema.

16.2. A análise da documentação de habilitação restringir-se-á à licitante detentora da proposta melhor classificada no julgamento.

16.3. Como **condição prévia** ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio farão a **verificação do cumprimento das condições de participação**, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisarelacao-apenados).

16.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

16.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação, e examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

16.3.2.1. O licitante será convocado via chat do sistema para manifestação previamente a uma eventual desclassificação no prazo de 10 (dez) minutos.

16.4. **A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação**, conforme subitens a seguir:

Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21)

16.5. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar a condição de ME/EPP mediante **certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

16.5.1. Os documentos das alíneas “a” a “g” acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.6. Certificado de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil.

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

Qualificação Técnica (art. 67 da Lei Federal 14.133/21)

16.7. **Comprovação de qualificação técnico-operacional**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Súmula 24 do TCESP, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de **ATESTADO(S)** fornecido por uma ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos dos fornecimentos. O quantitativo mínimo (de um ou a soma de mais de um atestado) deverá contemplar 50% (cinquenta por cento) do total de móveis planejados previstos nesta contratação, assim considerado o mínimo de 8 (oito) unidades.

> ***Justificativa do critério:*** *a aplicação do critério de parcela de maior relevante técnica e valor significativo, devido à especificidade e heterogeneidade dos bens, resultaria em uma escolha que acabaria implicando em condição restritiva à participação. Assim, entendeu-se tecnicamente adequado fixar o critério mais genérico como "móveis planejados" e aplicar o limite percentual da Súmula 24 do TCESP sobre o quantitativo total de itens da contratação.*

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei Federal 14.133/21)

16.8. Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, comprovada através da apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, emitida com base na Portaria 358, de 05 de setembro de 2.014 mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

16.9. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos tributários inscritos na Dívida Ativa, referente ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços *(no caso do Estado de São Paulo, tanto a certidão de regularidade emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda quanto a certidão de regularidade emitida pela Procuradoria Geral do Estado)*;

16.10. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos inscritos na Dívida Ativa relativa aos tributos mobiliários;

16.11. Prova de regularidade perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade de Situação - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

16.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º, de maio de 1943.

16.13. Todos os documentos de habilitação acima mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, essencialmente do seu Capítulo VI, e da legislação por ela referenciadas e, conforme o caso, da legislação complementar, supletiva ou subsidiária.

Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei Federal 14.133/21)

16.14. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

16.14.1. Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão deverá ser substituída por uma certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;

16.14.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Declarações

16.15. Declaração Unificada conforme Anexo V, onde conste:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

b) que a sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

d) que não emprega menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em cumprimento aos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em cumprimento ao disposto no art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) que se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, nos termos do art. 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) que não se encontra impedido de participar desta licitação, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

j) que não há sanções vigentes que legalmente proíbam esta participante de licitar e ou contratar com o contratante, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento licitatório até a presente data, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes impeditivas;

k) em se tratando de licitante organizado em **cooperativa**, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

l) em se tratando de fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa**, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

m) em se tratando de microempresa ou empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.16. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VI).

Instruções complementares sobre a habilitação

16.17. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo indicado no preâmbulo deste edital mediante o envio à plataforma de internet.

16.18. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

16.19. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **2 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

16.19.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento.

16.20. Todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

16.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.22. Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial) execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

16.23. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.24. Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no art. 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

16.25. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade delas, quando possível.

16.26. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data designada para sessão pública, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

16.27. As microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.27.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.28. À Comissão de Contratação caberá julgar sobre a suficiência de documentos e informações apresentadas, podendo a seu exclusivo critério, solicitar esclarecimentos complementares que possibilitem melhor avaliação dos documentos de habilitação.

16.29. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

16.30. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), desde que acompanhado do relatório de verificação da autenticidade da assinatura, podendo o pregoeiro realizar a consulta de autenticidade da assinatura digital.

16.31. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

16.32. Se nenhuma licitante restar habilitada, o Pregoeiro poderá conceder prazo para a readequação na etapa de Habilitação, convocando, via chat, todos os licitantes classificados no julgamento de propostas para que reapresentem, no prazo de 8 (oito) dias úteis, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, em atenção aos princípios da eficiência, da economicidade e da isonomia, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

16.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora do certame, avançando-se à fase recursal.

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, será concedido ao licitante o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, em campo próprio do Sistema, para manifestar a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.1.1. A falta de manifestação imediata do licitante importará na decadência do direito ao recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e a declarar a vencedora.

17.1.2. Deferida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis.

17.1.3. Os demais licitantes serão intimados, via sistema, no momento do deferimento da manifestação recursal, para apresentarem as contrarrazões também pelo sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

17.1.4. A fase recursal será única, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior, que proferirá a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

17.4. O recurso contra decisões do Pregoeiro terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente, conforme art. 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento através do sistema, bem como mediante publicação na página do procedimento licitatório no *website* oficial desta Administração, em: https://www.camaraandradina.sp.gov.br/portal/editais/1.

17.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Área de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Andradina, SP, situado na sua sede, no endereço indicado neste Edital.

17.8. Encerrada a fase de julgamento, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para manifestação sobre sobre a adjudicação do objeto e a homologação da licitação.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, publicação no website da administração e ou outro meio legalmente hábil de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma do website www.bnccompras.com, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior, observado o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.2. Após o exaurimento da fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.3. Após a homologação, o setor responsável da Administração convocará o interessado para assinatura do contrato.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, lavrado conforme a minuta presente no **ANEXO IV**.

20.1.1. No ato da assinatura do contrato, para atendimento da atualização das Instruções nº 01/2024 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP, no seguinte endereço eletrônico: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro, conforme ANEXO IX.

20.1.2. Deverá ser lavrado e assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, o ANEXO LC-01, referente às Instruções 01/2024, do TCESP, conforme modelo do **ANEXO V**.

20.2. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, observado o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

20.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.3. O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A participação no procedimento vincula a pessoa jurídica aos compromissos e obrigações assumidos mediante a apresentação de proposta de preços, podendo ser aplicadas penalidades no caso de

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, após regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a participante que, com dolo ou culpa:

21.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou condutor do procedimento de contratação durante o certame;

21.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra; ou

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

21.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.2.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.2.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/contratação direta;

21.2.6. fraudar a licitação/contratação direta;

21.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

21.3. O valor da multa será graduado conforme a gravidade da infração, entre 0,5% (meio por cento) a até 20% (vinte por cento) do valor da despesa estimada da contratação ou do valor do contrato celebrado, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para cada infração que a licitante incorrer.

21.3.1. Será aplicada à licitante vencedora multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação indicado neste edital, independentemente de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, diante de qualquer das seguintes ocorrências:

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

a) recusa injustificada em assinar o termo de contrato ou entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estipulado;

b) não manutenção das condições de habilitação e qualificação, a ponto de inviabilizar a contratação.

21.3.2. O disposto neste subitem não se aplica à licitante convocada na forma do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente às sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5. As sanções administrativas relativas à execução contratual são as previstas na minuta do termo de contrato.

22. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

22.1. O contrato poderá ser extinto pela Câmara Municipal de Andradina, SP, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.2. A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, caso a contratada incorrer no seguinte:

a) decretação de falência, ou concurso de credores, dissolução ou liquidação;
b) transferência, no todo ou em parte, das obrigações decorrentes desta licitação;
c) descumprimento, total ou parcial, das obrigações contratuais;
d) desatendimento das determinações do servidor da Administração, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
e) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
f) fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

23. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

23.1. As decisões referentes a esta concorrência serão divulgadas através do sistema de licitação eletrônica aplicado.

23.1.1. Caso necessário, serão publicadas:

a) no Diário Oficial Eletrônico do Município de Andradina, acessado no seguinte endereço eletrônico: https://www.andradina.sp.gov.br/portal/diario-oficial;
b) no sítio oficial de internet desta Administração, na página do procedimento licitatório, acessado em: https://www.camaraandradina.sp.gov.br/portal/editais/1;
c) por outro meio que, legalmente, permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

23.1.2. No caso de notificação direta por e-mail, a licitante deve adotar providências para justar a configuração de seus serviços de e-mail de modo a evitar o bloqueio de mensagens do domínio/IP aplicado no e-mail institucional da Câmara Municipal de Andradina.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Da sessão pública, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual estará disponível para consulta no site **www.bnccompras.com**.

24.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente na plataforma www.bnccompras.com, conforme art. 17, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com divulgação de atos na página de licitações da Câmara Municipal de Andradina, acessada em www.camaraandradina.sp.gov.br/portal/editais/1,.

24.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.4. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o fuso horário de Brasília.

24.5. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos observará o disposto no art. 183, "caput", da Lei Federal nº 14.133/21. Os prazos apenas se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.

24.6. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário e justificadamente, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.7. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos justificadamente, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, informando via "chat" do sistema a nova data e horário para sua continuidade.

24.8. Nenhum prazo correrá, mesmo parcialmente, fora do horário normal de expediente do Órgão Público, Câmara Municipal de Andradina, assim compreendido o período das 12h00 às 18h00 de segunda à quinta-feira e das 12h00 às 17h00 às sextas-feiras. A sessão pública deverá transcorrer nesse período, exceto no caso de situação excepcional justificada e comunicada com antecedência mínima de 01 (uma) hora às licitantes via "chat".

24.8.1. A suspensão da sessão interromperá a fluência de prazo, que será reiniciado na data e horário designado para a continuidade da sessão.

24.8.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

24.8.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.8.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais. Os documentos digitais serão aceitos após verificação de sua validade nos serviços online de certificação.

24.8.6. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

24.9. No caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecem as regras do Edital.

24.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, com a participação do licitante implicando a observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições deste Edital.

24.12. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das sanções cabíveis na esfera administrativa e penal.

24.13. Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas.

24.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.15. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

24.16. A Autoridade Superior desta Administração poderá, nos termos dos art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, garantido o contraditório e a ampla defesa, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

24.16.1. A anulação da licitação induz à do contrato.

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

24.16.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.17. No caso de anulação por ilegalidade insanável ou revogação por conveniência e oportunidade administrativa, não assiste aos concorrentes o direito a qualquer reclamação para efeito de ressarcimento ou indenização.

24.18. A Contratante é considerado consumidor final, assim o licitante deve obedecer ao art. 155, § 2º, VII, "b", da Constituição Federal de 1988, podendo-se a Contratante valer-se da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.

24.19. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, e as dúvidas serão dirimidas no meio eletrônico.

24.20. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Andradina, SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.21. Este Edital é publicado, na forma do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, na íntegra no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no website da Câmara Municipal de Andradina, bem como o extrato no Diário Oficial do Município de Andradina.

Anexos

24.22. Integram este Edital, como seus ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III – Projetos Técnicos de Móveis Planejados
ANEXO IV – Proposta de Preços (Modelo);
ANEXO V – Declaração Unificada;
ANEXO VI – Declaração de Elaboração Independente da Proposta
ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato;
ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação (Anexo LC-01, TCESP)
ANEXO IX – Cadastro do Responsável.

Andradina, SP, ... de ..... de 2026.

GUILHERME MARQUES PUGLIESE
Presidente da Câmara Municipal

GILBERTO SOARES PINHEIRO
Secretário Geral/Resp. Área de Compras

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2026

Ref.:
Procedimento Licitatório nº 10/2026
Pregão Eletrônico nº 01/2026

1. OBJETO:

1.1. Este termo de referência tem como finalidade a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis planejados para a Câmara Municipal de Andradina, incluindo ambientes: Plenário, Sala de Reuniões, Sala da Escola do Parlamento, Tesouraria e Contabilidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 01, de 2026, orientado conforme projeto técnico arquitetônico contratado pela Dispensa de Licitação nº 06/2026. O Estudo Técnico Preliminar e o Projeto Técnico integram o presente Termo de Referência.

2.2. A necessidade de aquisição de móveis planejados, para a reorganização e otimização de espaços físicos funcionais nos ambientes do Plenário, Sala de Reuniões e Sala da Escola do Parlamento de Andradina, com a renovação dos móveis disponíveis que são antigos e avariados, parte deles com mais de uma década de uso e em más condições de conservação. Assim, objetiva-se adequar os espaços com móveis específicos e novos planejados para cada ambiente, bem como garantir condições de trabalho dentro dos padrões de conforto, segurança, higiene e funcionalidade.

2.3. Os resultados pretendidos, em termos de efetividade é o atendimento das necessidades da Câmara no fornecimento de bens, visando a equipar as instalações desta Casa Legislativa, conforme projetos técnicos previamente contratados em anexo.

2.4. Pelas peculiaridades dos bens a serem adquiridos, descritos em projeto técnico básico, que atendem a padrões satisfatórios de qualidade, funcionalidade e ergonomia, justifica-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis planejados.

3. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação justifica-se pelos fatos que se seguem:

3.2. Dever constitucional instituído pelo art. 37, inc. XXI, que obriga toda a Administração Pública a realizar prévia licitação para a contratação de serviços;

3.3. As aquisições deste objeto são imprescindíveis à Câmara Municipal de Andradina/SP, para suprir às necessidades de melhorias das instalações internas do órgão, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às demandas de setores deste Poder Legislativo;

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

3.4. O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de móveis planejados para atender as necessidades da Câmara de Vereadores, conforme o Projeto Arquitetônico elaborado por profissional de arquitetura.

4. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado da contratação, conforme levantamento de mercado, é de **R$ 179.534,00** (cento e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais).

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A dotação orçamentária necessária à prestação dos serviços ora contratados correrá à conta de recursos próprios do município no ano de 2025.

Órgão:	01 – Poder Legislativo
Unidade:	01.01.01 – Secretaria da Câmara
Função Programática:	01.031.0001.2012 – Gestão dos Serviços Administrativos
Categoria Econômica:	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

5.2. Classificação como "equipamentos e material permanente" sem previsão específica no Plano de Contratações Anual, porém, previamente avaliadas em compatibilidade com as ações e o planejamento da gestão administrativa no corrente exercício, havendo créditos orçamentários genéricos vinculados às diretrizes, objetivos e metas do ente público para cobrir a despesa e atender à necessidade da contratação descrita pelo setor demandante e autorizada pelo Ordenador de Despesa na forma do art. 16, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c")

6.1. Conforme exposto acima, com a concretização da aquisição ora demandada espera-se promover a otimização dos espaços de trabalho dos locais onde serão instalados os móveis planejados. Acarretando, desta forma, o melhoramento do atendimento prestado aos munícipes no âmbito do Poder Legislativo.

6.2. De igual modo, espera-se melhorar as condições de conforto do ambiente, de modo a compatibilizá-lo com dignidade dos cargos efetivos existente na Câmara, uma vez que o conjunto de móveis a serem adquiridos, para o setor administrativo, possibilitando melhores condições para a recepção de autoridades de outras esferas.

6.3. Para a perfeita execução do objeto deste objeto, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

7. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Forma e critérios de seleção do fornecedor

7.1. A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação determinado pelo art. 37, XXI, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis a matéria.

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

7.2. O critério de julgamento das propostas deverá ser o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2.1. A adoção do critério de julgamento de "menor preço global" mostra-se a mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando que:

a) o objeto constitui um conjunto único e integrado de serviços, envolvendo medição, confecção sob medida, fornecimento de materiais, montagem e instalação dos móveis planejados; a fragmentação do objeto por itens poderia gerar incompatibilidade entre os projetos e peças, dificuldade de responsabilização por falhas, aumento do risco de atrasos e retrabalhos, e prejuízo à padronização e à qualidade final dos móveis;

b) a execução por única empresa assegura: maior controle de qualidade; responsabilidade técnica centralizada; compatibilidade estética e funcional dos móveis; melhor coordenação dos prazos de entrega e instalação.

7.2.2. O critério de menor preço global: estimula propostas mais competitivas, permitindo ao licitante otimizar custos internos; facilita a análise de exequibilidade da proposta; evita sobrepreços decorrentes da contratação fracionada de serviços interdependentes; não restringe a competitividade, uma vez que o mercado dispõe de empresas aptas a executas o objeto de forma integral.

7.2.3. Assim, resta devidamente justificada a adoção do critério de julgamento de menor preço global, por se tratar de alternativa: mais adequada à natureza do objeto; mais eficiente sob o ponto de vista técnico e operacional; mais vantajosa economicamente para a Administração; em conformidade com os princípios e dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prazo de Fornecimento

7.3. O prazo de fornecimento é de **30 (trinta)** dias corridos, contado da data da Ordem de Fornecimento (OF).

7.4. A entrega dos móveis deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Andradina, SP, no endereço da rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 553, Centro, com todos os custos por conta da CONTRATADA.

7.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos e encargos de qualquer natureza incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto, incluindo despesas com pessoal, ferramentas, materiais, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, fretes e quaisquer outros custos similares advindos do fornecimento do objeto.

Subcontratação

7.6. Não é admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.

Garantia

7.7. Não será exigida garantia da contratação nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

Vistoria

7.8. Não há necessidade de vistoria ou avaliação prévia para o conhecimento das condições e peculiaridades do objeto e do local de execução, cabendo à Administração garantir o acesso aos locais, bem como coordenar as atividades e a preparação prévia dos locais para a entrega e montagem dos bens.

8. DETALHAMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto é composto dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	AMBIENTE
1	Tablado Elevado em compensado naval	1,0	Plenário
2	Bancada dos Vereadores em MDF	4,0	Plenário
3	Móvel de Apoio em MDF	2,0	Plenário
4	Bancada da Mesa Diretora em MDF	1,0	Plenário
5	Divisória/Bancada em MDF – Área Técnica Libras e Transmissão	1,0	Plenário
6	Aparador de Apoio 01	1,0	Sala de Reunião
7	Aparador de Apoio 02	1,0	Sala de Reunião
8	Armário Inferior em MDF	1,0	Escola do Parlamento
9	Conjunto de Prateleiras em MDF	1,0	Escola do Parlamento
10	Aparador de Apoio em MDF	1,0	Escola do Parlamento
11	Bancada de Trabalho em MDF	1,0	Escola do Parlamento
12	Armário com balcão e gavetas em MDF	1,0	Tesouraria
13	Armário portas de giro em MDF	1,0	Contabilidade

Descritivo do objeto

8.2. O descritivo dos itens é o seguinte:

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

LOTE ÚNICO – MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
01	**TABLADO ELEVADO PARA A BANCADA DA MESA DIRETORA** TABLADO ELEVADO DE MADEIRA EM COMPENSADO NAVAL, conforme especificações abaixo relacionadas: MEDIDAS 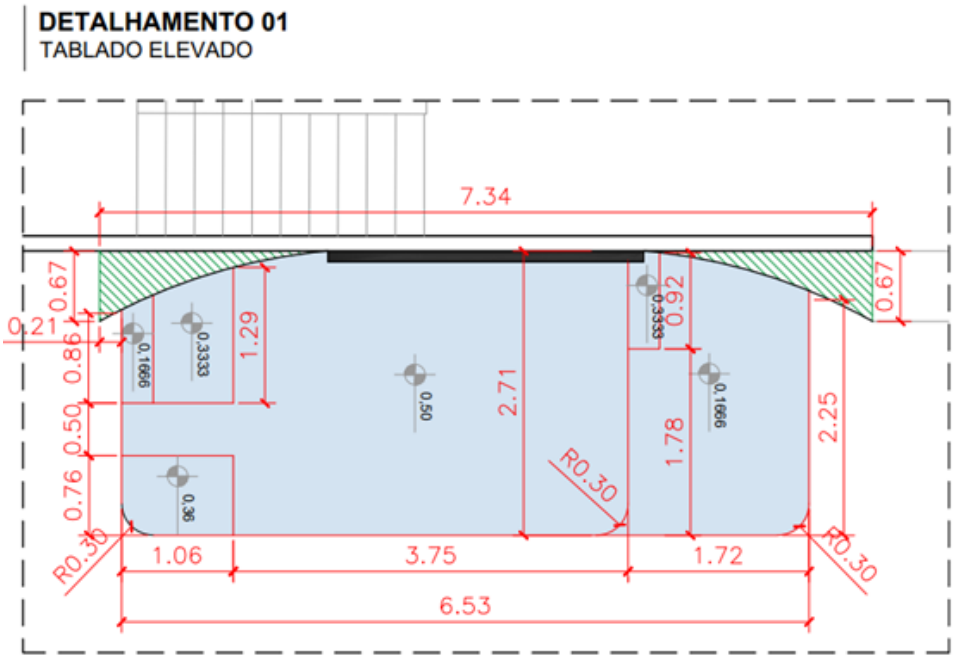 **Ambiente:** Plenário 	1,0

Tablado Elevado em estrutura de madeira dimensões (m): 6,53 (L) x 0,50 (A); 0,16 (A) x 2,25 (P) 2,71 (P)

- Madeira de alta resistência à umidade e à água.
- Imunização contra fungos e cupins.
- Dois patamares e degraus conforme projeto.
- Piso em painéis de compensado naval 25 mm de espessura.
- Executar conforme detalhamento e dimensões indicados em projeto.
- Prever passagem interna e oculta para cabeamento elétrico, lógica e áudio, evitando fiação aparente. Compatibilizar com os equipamentos antes da fabricação.
- Compatibilizar com o projeto técnico da Bancada da Mesa Diretora.

Orientações:

1) Todas as medidas deverão ser conferidas no local antes da fabricação e instalação da marcenaria.
2) Não utilizar medidas obtidas por escala do desenho. Considerar somente as cotas indicadas em projeto.
3) Em caso de divergências entre projeto e medidas existentes no local, consultar o responsável pelo projeto antes da execução.
4) Prever passagens, furos e acessos técnicos para cabeamento e equipamentos e demais instalações antes da fabricação.
5) Dimensões em metros.

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

LOTE ÚNICO – MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
02	**BANCADA DOS VEREADORES** BANCADA EM MDF, conforme especificações abaixo relacionadas: MEDIDAS 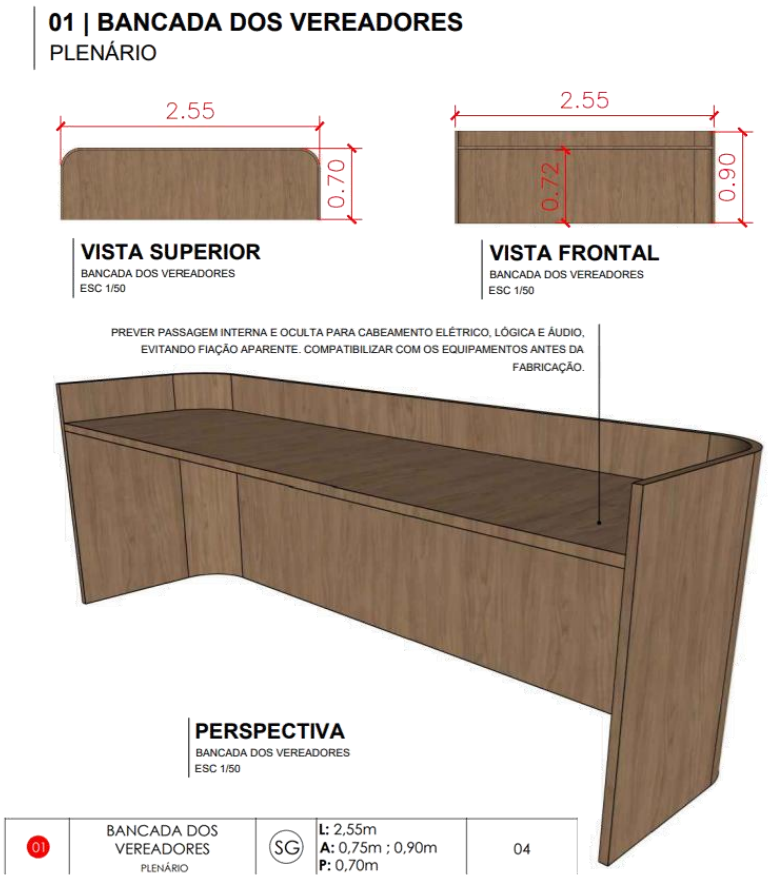 	4,0

Bancada em MDF dimensões (m): 2,55 (L) x 0,75 (A); 0,90 (A) x 0,70 (P)

- Extremidades curvas, executar conforme raios e dimensões indicados em projeto.
- Prever passagem interna e oculta para cabeamento elétrico, lógica e áudio, evitando fiação aparente. Compatibilizar com os equipamentos antes da fabricação.
- MDF Guararapes, acabamento Savana

Marca de referência do MDF: Guararapes

Orientações:

1) Todas as medidas deverão ser conferidas no local antes da fabricação e instalação da marcenaria.
2) Não utilizar medidas obtidas por escala do desenho. Considerar somente as cotas indicadas em projeto.
3) Em caso de divergências entre projeto e medidas existentes no local, consultar o responsável pelo projeto antes da execução.
4) Prever passagens, furos e acessos técnicos para cabeamento e equipamentos e demais instalações antes da fabricação.
5) Dimensões em metros.

LOTE ÚNICO – MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
03	**MÓVEL DE APOIO** MÓVEL EM MDF, conforme especificações abaixo relacionadas: MEDIDAS 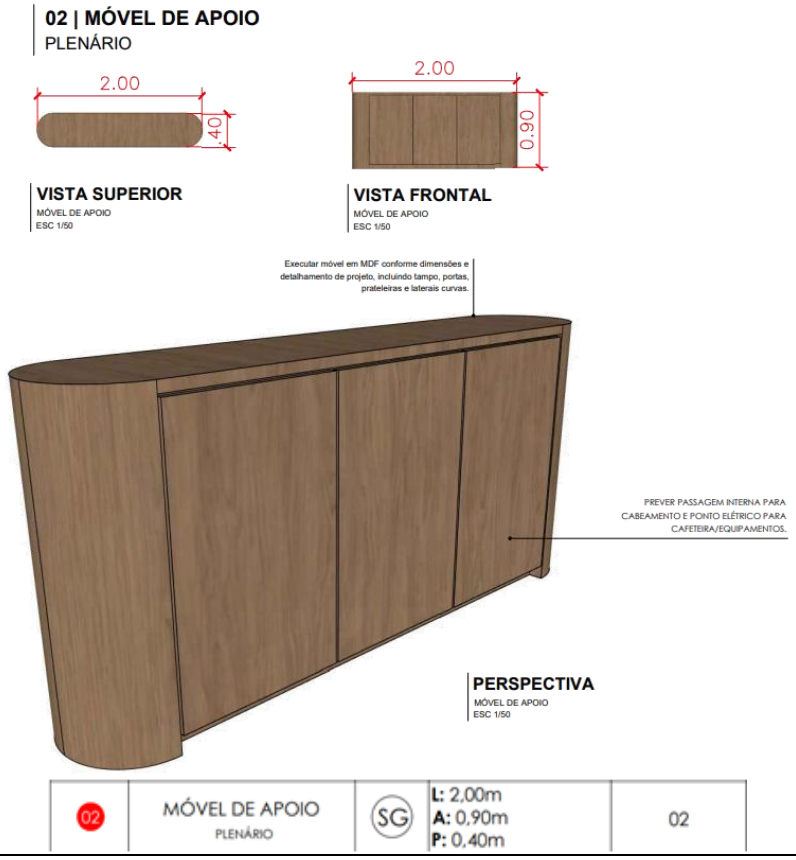 	2,0

Móvel de Apoio em MDF dimensões (m): 2,00 (L) x 0,90 (A) x 0,40 (P)

- Executar móvel em MDF conforme dimensões e detalhamento de projeto, incluindo tampo, portas, prateleiras e laterais curvas.
- Caixaria/Tamponamentos: 36 mm no acabamento e 18 mm na estrutura geral;
- Prever passagem interna para cabeamento e ponto elétrico para cafeteira/equipamentos.
- MDF interno: branco TX.
- MDF Guararapes, acabamento Savana.

Marca de referência do MDF: Guararapes

Orientações:

1) Todas as medidas deverão ser conferidas no local antes da fabricação e instalação da marcenaria.
2) Não utilizar medidas obtidas por escala do desenho. Considerar somente as cotas indicadas em projeto.
3) Em caso de divergências entre projeto e medidas existentes no local, consultar o responsável pelo projeto antes da execução.
4) Prever passagens, furos e acessos técnicos para cabeamento e equipamentos e demais instalações antes da fabricação.
5) Dimensões em metros.

LOTE ÚNICO – MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
04	**BANCADA DA MESA DIRETORA** BANCADA EM MDF, conforme especificações abaixo relacionadas: MEDIDAS 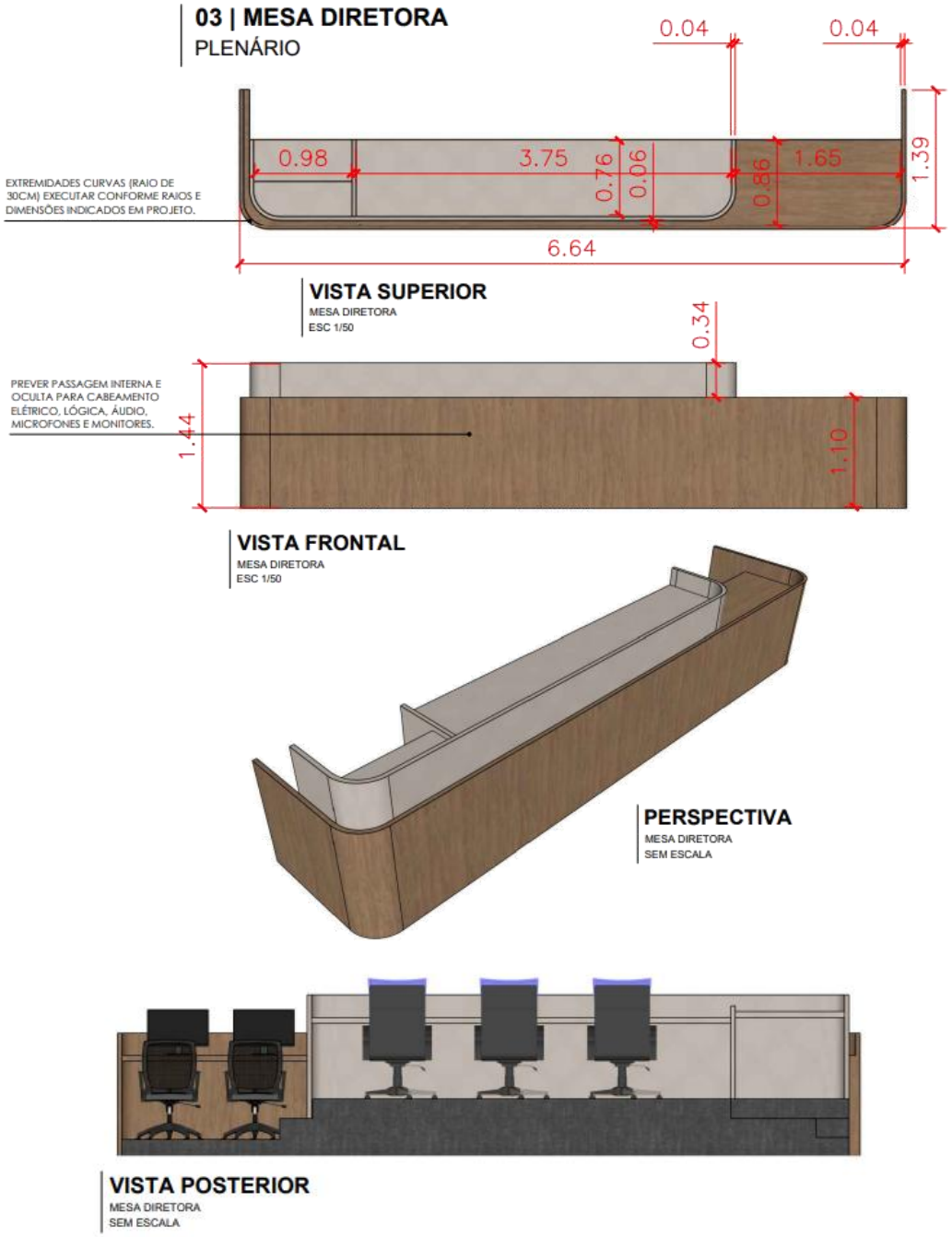 	1,0

PERSPECTIVA POSTERIOR
MESA DIRETORA
SEM ESCALA

PERSPECTIVA POSTERIOR
MESA DIRETORA
SEM ESCALA

03	BANCADA DA MESA DIRETORA PLENÁRIO	SG FA	**L:** 6,64m **A:** 1,44m **P:** 1,40m	-

Bancada em MDF dimensões (m): 6,64 (L) x 1,44 (A); 1,10 (A) x 1,39 (P)

- Dois níveis, cada qual com especificação de material distinta.
- Extremidades curvas (raio de 30cm) executar conforme raios e dimensões indicados em projeto.
- Prever passagem interna e oculta para cabeamento elétrico, lógica, áudio, microfones e monitores.
- MDF Guararapes, acabamento Savana (parte inferior/externa).
- MDF Arauco, acabamento frapê (parte superior/interna).

Marca de referência do MDF: Guararapes/Arauco

Orientações:

1) Todas as medidas deverão ser conferidas no local antes da fabricação e instalação da marcenaria.
2) Não utilizar medidas obtidas por escala do desenho. Considerar somente as cotas indicadas em projeto.
3) Em caso de divergências entre projeto e medidas existentes no local, consultar o responsável pelo projeto antes da execução.
4) Prever passagens, furos e acessos técnicos para cabeamento e equipamentos e demais instalações antes da fabricação.
5) Dimensões em metros.

LOTE ÚNICO – MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
05	**DIVISÓRIA/BANCADA – ÁREA TÉCNICA LIBRAS E TRANSMISSÃO** DIVISÓRIA/BANCADA EM MDF, conforme especificações abaixo relacionadas: MEDIDAS	1,0

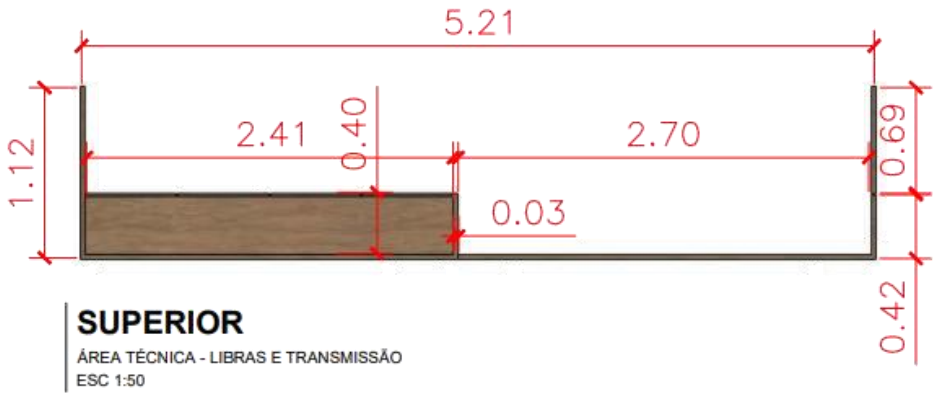

SUPERIOR
ÁREA TÉCNICA - LIBRAS E TRANSMISSÃO
ESC 1:50

FRONTAL
ÁREA TÉCNICA - LIBRAS E TRANSMISSÃO
ESC 1:50

POSTERIOR
ÁREA TÉCNICA - LIBRAS E TRANSMISSÃO
ESC 1:50

04	DIVISÓRIA IMPRENSA	SG	**L:** 5,21m **A:** 1,10m **P:** 1,12m	01
05	BANCADA IMPRENSA	SG	**L:** 2,45m **A:** 0,15m **P:** 0,39m	01

04	DIVISÓRIA IMPRENSA	SG	**L:** 5,21m **A:** 1,10m **P:** 1,12m	01
05	BANCADA IMPRENSA	SG	**L:** 2,45m **A:** 0,15m **P:** 0,39m	01

Divisória em MDF dimensões (m): 5,21 (L) x 1,10 (A) x 1,12 (P) e
Bancada em MDF dimensões (m): 2,45 (L) x 0,15 (A) x 0,39 (P)

- Prever furação/passagem para cabeamento elétrico, lógica e equipamentos de transmissão, mantendo a fiação oculta.
- MDF Guararapes, acabamento Savana.

Marca de referência do MDF: Guararapes

Orientações:

1) Todas as medidas deverão ser conferidas no local antes da fabricação e instalação da marcenaria.
2) Não utilizar medidas obtidas por escala do desenho. Considerar somente as cotas indicadas em projeto.
3) Em caso de divergências entre projeto e medidas existentes no local, consultar o responsável pelo projeto antes da execução.
4) Prever passagens, furos e acessos técnicos para cabeamento e equipamentos e demais instalações antes da fabricação.
5) Dimensões em metros.

LOTE ÚNICO – MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
06	**APARADOR DE APOIO 01** APARADOR EM MDF, conforme especificações abaixo relacionadas: MEDIDAS	1,0

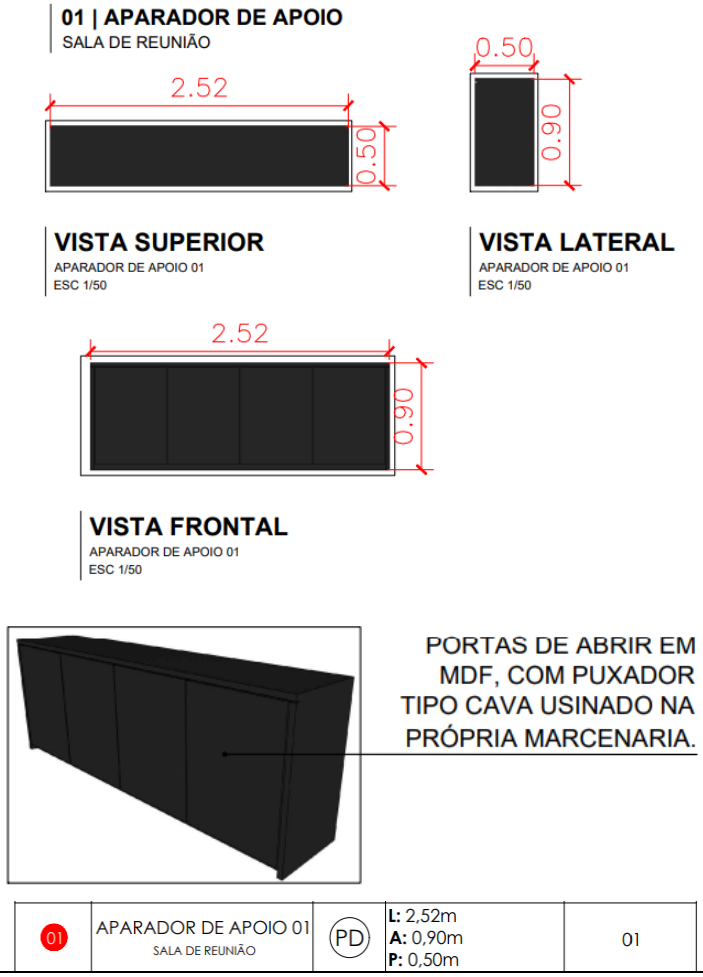

Aparador de Apoio em MDF dimensões (m): 2,52 (L) x 0,90 (A) x 0,50 (P)

- Portas de abrir em MDF, com puxador tipo cava usinado na própria marcenaria.
- MDF interno: branco TX.
- MDF Duratex, acabamento preto.

Marca de referência do MDF: Duratex

Orientações:

1) Todas as medidas deverão ser conferidas no local antes da fabricação e instalação da marcenaria.
2) Não utilizar medidas obtidas por escala do desenho. Considerar somente as cotas indicadas em projeto.
3) Em caso de divergências entre projeto e medidas existentes no local, consultar o responsável pelo projeto antes da execução.
4) Prever passagens, furos e acessos técnicos para cabeamento e equipamentos e demais instalações antes da fabricação.
5) Dimensões em metros.

LOTE ÚNICO – MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
07	**APARADOR DE APOIO 02** APARADOR EM MDF, conforme especificações abaixo relacionadas: MEDIDAS 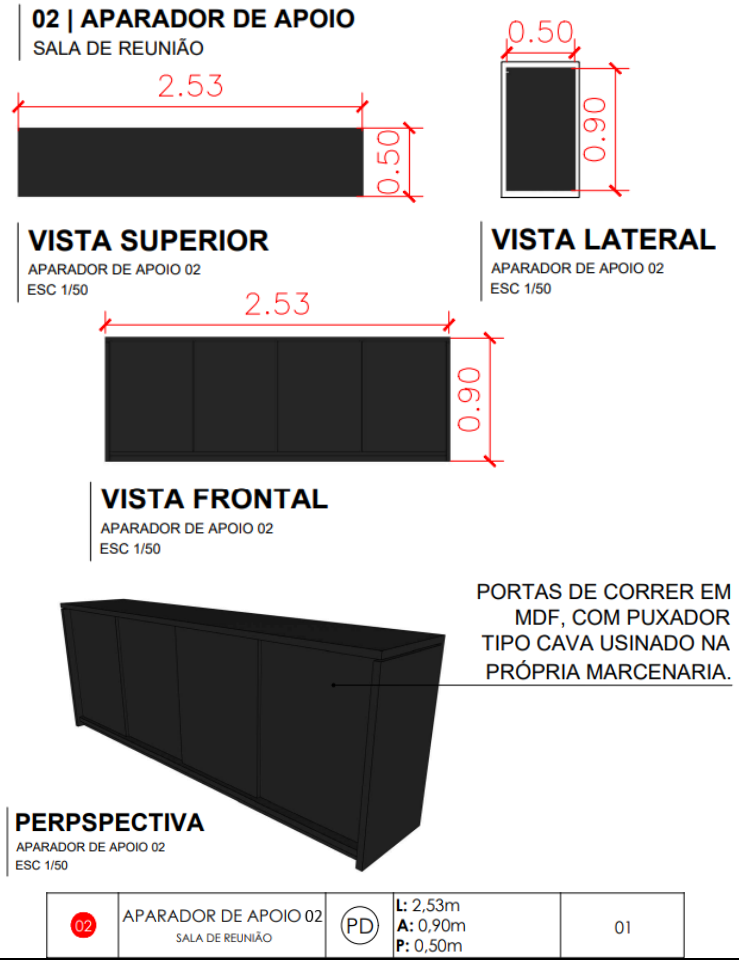 	1,0

Aparador de Apoio em MDF dimensões (m): 2,53 (L) x 0,90 (A) x 0,50 (P)

- Portas de correr em MDF, com puxador tipo cava usinado na própria marcenaria.
- MDF interno: branco TX.
- MDF Duratex, acabamento preto.

Marca de referência do MDF: Duratex

Orientações:

1) Todas as medidas deverão ser conferidas no local antes da fabricação e instalação da marcenaria.
2) Não utilizar medidas obtidas por escala do desenho. Considerar somente as cotas indicadas em projeto.
3) Em caso de divergências entre projeto e medidas existentes no local, consultar o responsável pelo projeto antes da execução.
4) Prever passagens, furos e acessos técnicos para cabeamento e equipamentos e demais instalações antes da fabricação.
5) Dimensões em metros.

LOTE ÚNICO – MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
08	**ARMÁRIO INFERIOR** ARMÁRIO EM MDF, conforme especificações abaixo relacionadas: MEDIDAS 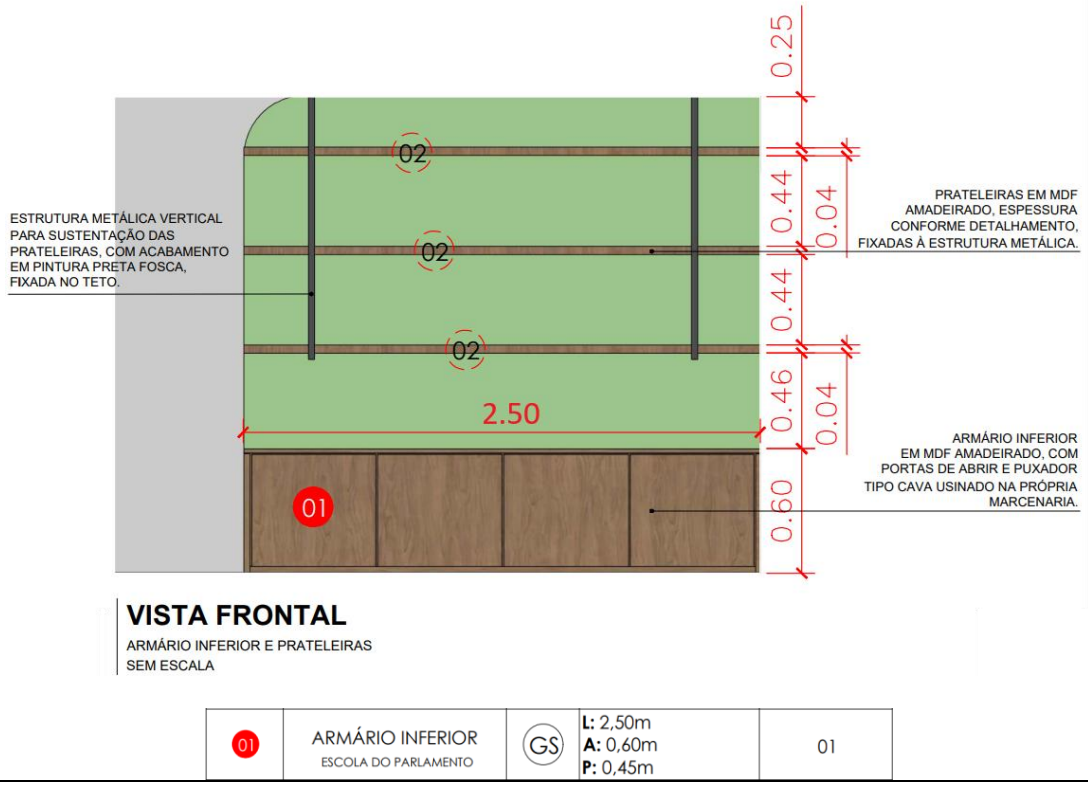 01 | ARMÁRIO INFERIOR – ESCOLA DO PARLAMENTO | GS | L: 2,50m A: 0,60m P: 0,45m | 01	1,0

Armário em MDF dimensões (m): 2,50 (L) x 0,60 (A) x 0,45 (P)

- Portas de abrir em MDF e puxador tipo cava usinado na própria marcenaria.
- MDF interno: branco TX.
- MDF Guararapes, acabamento Savana.

Marca de referência do MDF: Guararapes

Orientações:

1) Todas as medidas deverão ser conferidas no local antes da fabricação e instalação da marcenaria.
2) Não utilizar medidas obtidas por escala do desenho. Considerar somente as cotas indicadas em projeto.
3) Em caso de divergências entre projeto e medidas existentes no local, consultar o responsável pelo projeto antes da execução.
4) Prever passagens, furos e acessos técnicos para cabeamento e equipamentos e demais instalações antes da fabricação.
5) Dimensões em metros.

LOTE ÚNICO – MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
09	**PRATELEIRAS** CONJUNTO DE 3,0 PRATELEIRAS EM MDF, conforme especificações abaixo relacionadas: MEDIDAS	1,0

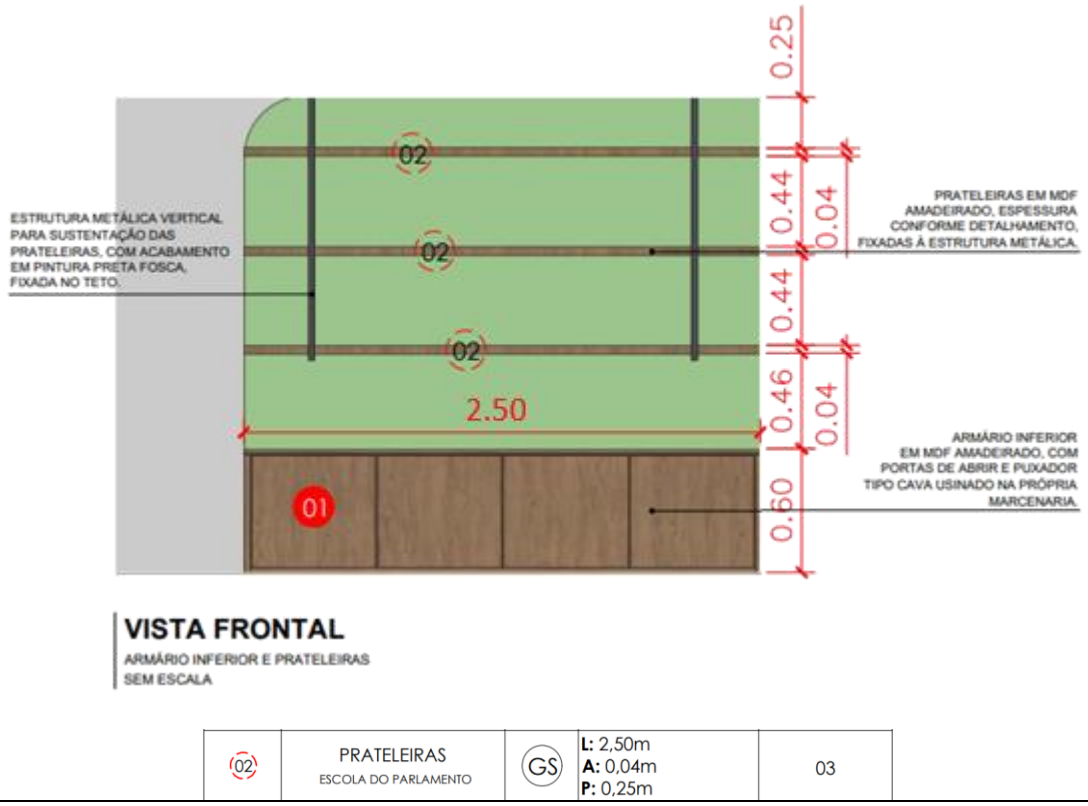

02	PRATELEIRAS ESCOLA DO PARLAMENTO	GS	**L:** 2,50m **A:** 0,04m **P:** 0,25m	03

Conjunto de 3,0 Prateleiras em MDF com suporte metálico dimensões (m): 2,50 (L) x 0,04 (A) x 0,44 (P)

- Estrutura metálica vertical para sustentação das prateleiras, com acabamento e pintura preta fosca antiferrugem, fixada no teto.
- Prateleiras em MDF amadeirado, espessura conforme detalhamento, fixadas à estrutura metálica.
- MDF Guararapes, acabamento Savana.

Marca de referência do MDF: Guararapes

Orientações:

1) Todas as medidas deverão ser conferidas no local antes da fabricação e instalação da marcenaria.
2) Não utilizar medidas obtidas por escala do desenho. Considerar somente as cotas indicadas em projeto.
3) Em caso de divergências entre projeto e medidas existentes no local, consultar o responsável pelo projeto antes da execução.
4) Prever passagens, furos e acessos técnicos para cabeamento e equipamentos e demais instalações antes da fabricação.
5) Dimensões em metros.

LOTE ÚNICO – MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
10	**APARADOR DE APOIO** APARADOR DE APOIO EM MDF, conforme especificações abaixo relacionadas: MEDIDAS 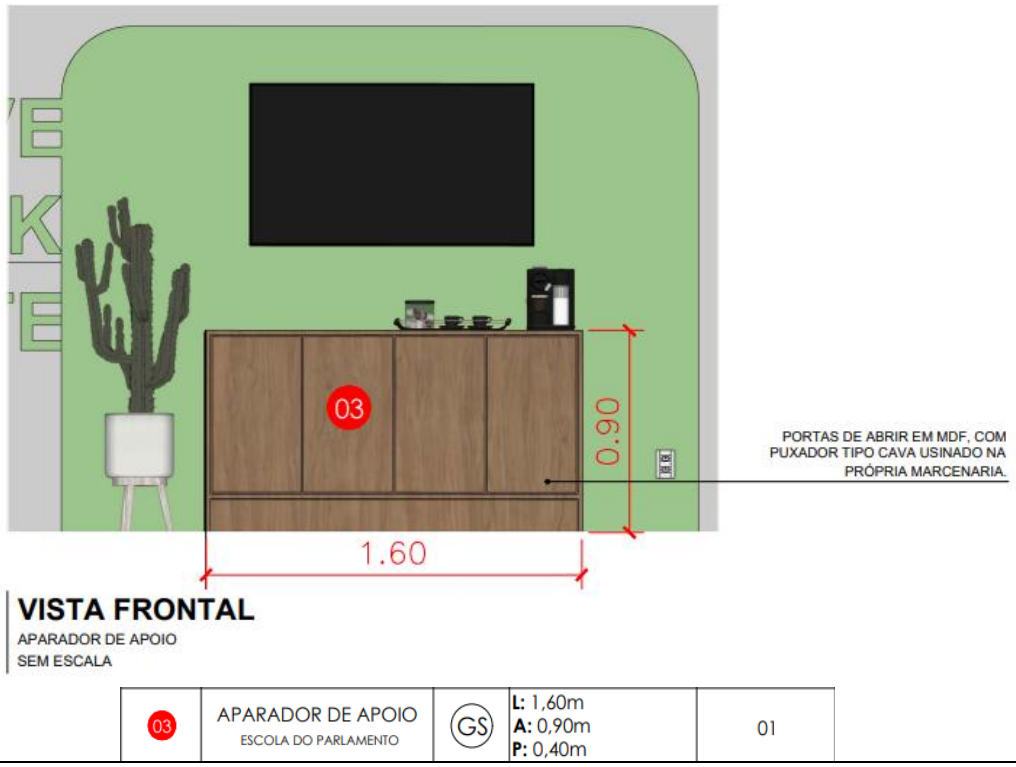 	1,0

Aparador de Apoio em MDF dimensões (m): 1,60 (L) x 0,90 (A) x 0,40 (P)

- Portas de abrir em MDF, com puxador tipo cava usinado na própria marcenaria.
- MDF interno: branco TX.
- MDF Guararapes, acabamento Savana.

Marca de referência do MDF: Guararapes

Orientações:

1) Todas as medidas deverão ser conferidas no local antes da fabricação e instalação da marcenaria.
2) Não utilizar medidas obtidas por escala do desenho. Considerar somente as cotas indicadas em projeto.
3) Em caso de divergências entre projeto e medidas existentes no local, consultar o responsável pelo projeto antes da execução.
4) Prever passagens, furos e acessos técnicos para cabeamento e equipamentos e demais instalações antes da fabricação.
5) Dimensões em metros.

LOTE ÚNICO – MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
11	**BANCADA DE TRABALHO** BANCADA DE TRABALHO EM MDF, conforme especificações abaixo relacionadas: MEDIDAS 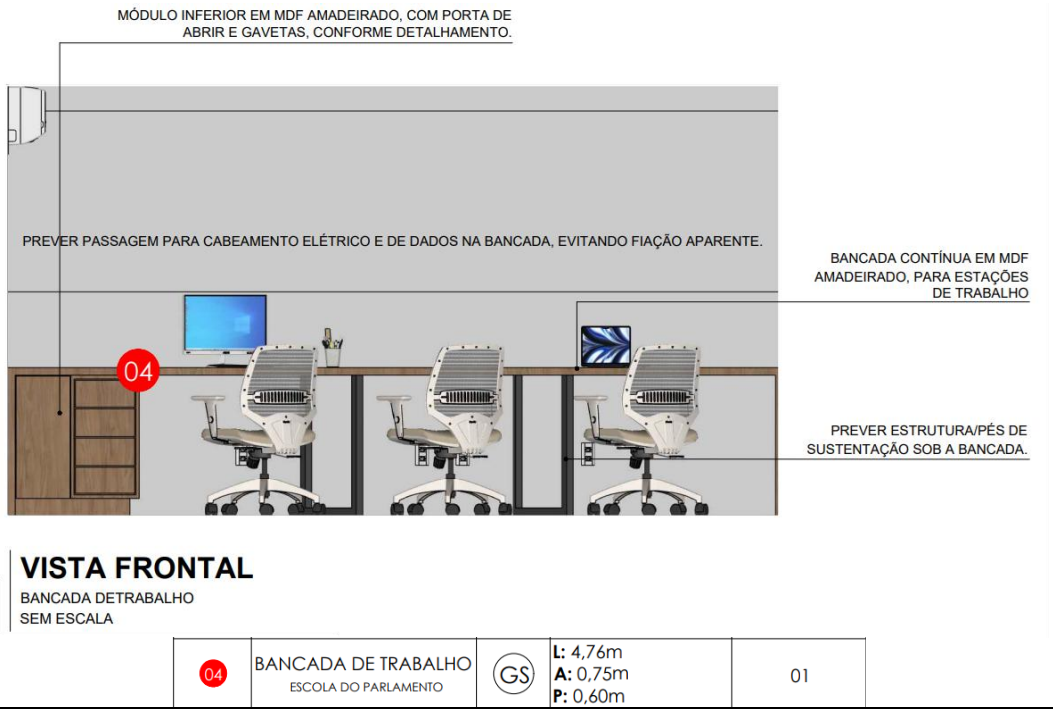 	1,0

Bancada de Trabalho em MDF dimensões (m): 4,76 (L) x 0,75 (A) x 0,60 (P) com módulo inferior dimensões (m): 0,81 (L) x 0,76 (A) x 0,60 (P)

- Bancada contínua em MDF amadeirado, para estações de trabalho.
- Estrutura/pés de sustentação em metal com proteção antiferrugem (pintura eletrostática a pó ou acabamento epóxi) sob a bancada.
- Prever passagem para cabeamento elétrico e de dados na bancada, evitando fiação aparente.
- Módulo inferior em MDF amadeirado, com porta de abrir e gavetas, conforme detalhamento.
- MDF interno: branco TX.
- MDF Guararapes, acabamento Savana.

Marca de referência do MDF: Guararapes

Orientações:

1) Todas as medidas deverão ser conferidas no local antes da fabricação e instalação da marcenaria.
2) Não utilizar medidas obtidas por escala do desenho. Considerar somente as cotas indicadas em projeto.
3) Em caso de divergências entre projeto e medidas existentes no local, consultar o responsável pelo projeto antes da execução.
4) Prever passagens, furos e acessos técnicos para cabeamento e equipamentos e demais instalações antes da fabricação.
5) Dimensões em metros.

LOTE ÚNICO – MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
12	**ARMÁRIO COM BALCÃO E GAVETEIRO** ARMÁRIO EM MDF, conforme especificações abaixo relacionadas: MEDIDAS **Ambiente: Tesouraria**	1,0

Armário com balcão e gaveteiro em MDF dimensões (m): 2,74 (L) x 2,70 (A); 0,75 (A) x 0,50 (P)

- Portas de giro no MDF Savana e puxadores fecho toque (armário).
- Portas e gavetas no MDF Savana, puxadores perfil cava (balcão e gavetas).
- Dobradiças com amortecedor.
- Corrediças ocultas com amortecedor.
- MDF interno: branco TX.
- Caixaria: MDF 18 mm Branco TX; portas e frentes: MDF 18 mm Savana, Guararapes.
- Tamponamentos: MDF 18 mm Savana, Guararapes.

Marca de referência do MDF: Guararapes

Orientações:

1) Todas as medidas deverão ser conferidas no local antes da fabricação e instalação da marcenaria.
2) Não utilizar medidas obtidas por escala do desenho. Considerar somente as cotas indicadas em projeto.
3) Em caso de divergências entre projeto e medidas existentes no local, consultar o responsável pelo projeto antes da execução.
4) Prever passagens, furos e acessos técnicos para cabeamento e equipamentos e demais instalações antes da fabricação.
5) Dimensões em metros.

LOTE ÚNICO – MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
13	**ARMÁRIO PORTAS DE GIRO** ARMÁRIO EM MDF, conforme especificações abaixo relacionadas: MEDIDAS 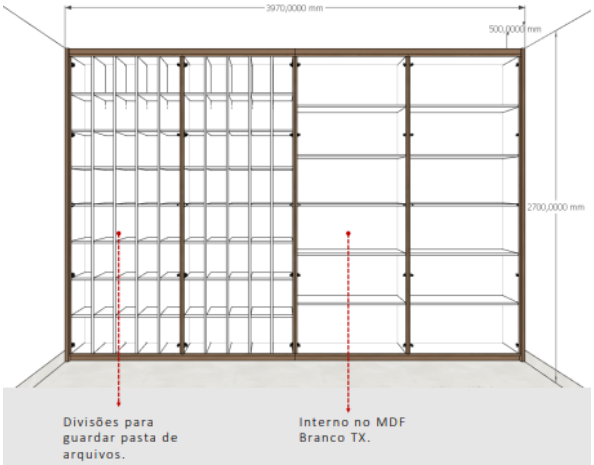 **Ambiente: Contabilidade**	1,0

Armário com balcão e gavetas: 3,97 (L) x 2,70 (A) x 0,50 (P)

- Portas de giro no MDF Savana; puxadores fecho toque; dobradiças com amortecedor.
- Divisões para guardar pastas de arquivos: nichos 8x5 (segmentos 1 e 2); prateleiras 5x1 (segmentos 3 e 4).
- MDF interno: branco TX.

Marca de referência do MDF: Guararapes ou Duratex

Orientações:

1) Todas as medidas deverão ser conferidas no local antes da fabricação e instalação da marcenaria.
2) Não utilizar medidas obtidas por escala do desenho. Considerar somente as cotas indicadas em projeto.
3) Em caso de divergências entre projeto e medidas existentes no local, consultar o responsável pelo projeto antes da execução.
4) Prever passagens, furos e acessos técnicos para cabeamento e equipamentos e demais instalações antes da fabricação.
5) Dimensões em metros.

Condições de fornecimento

8.3. Será tolerada variação dimensional máxima de 1% (um por cento), exceto para os armários, cujas dimensões são caracterizadas como máximas.

8.4. A CONTRATADA será responsável pela fabricação, transporte, montagem e todos os serviços necessários à execução do objeto.

8.5. O serviço deverá ser executado integralmente, sem custos adicionais.

8.5.1. As despesas relacionadas ao fornecimento do objeto, tais como: alimentação, hospedagem, transporte, impostos, entre outros, ficam por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

8.6. Deverão ser aplicados padrões usuais de mercado e as normas técnicas pertinentes.

8.7. Deverão ser observadas as especificações, projetos, medições e quantitativos definidos pela Administração.

8.8. Deverão ser observados os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, interesse público e economicidade, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”)

Requisitos da fornecedora

9.1. A empresa contratada deverá ser especializada na confecção de móveis planejados sob medida, incluindo fornecimento de materiais, fabricação, montagem e instalação, conforme projetos, medições e especificações técnicas definidas pela Administração.

9.2. Toda equipe necessária para a entrega do objeto terá suas contratações sobre inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas preventivas de modo a evitar danos materiais ou pessoais a seus funcionários, a terceiros e ao público em geral, ficando responsável pelo ônus decorrente.

9.4. A CONTRATADA deverá aplicar todos os esforços, recursos humanos e materiais para a manutenção do pleno sucesso do objeto, assumindo todos os custos, impostos, taxas, emolumentos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais que, direta ou indiretamente, incidam na realização dos serviços.

9.5. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE em decorrência da incompatibilidade do objeto apresentado e demais atos incompatíveis com a boa técnica.

9.6. A CONTRATADA deverá providenciar para seus funcionários equipamentos de proteção e segurança, sob sua exclusiva responsabilidade, assumindo a responsabilidade pela não utilização deles e pelos eventuais danos decorrentes da não utilização.

9.7. Deverá atender à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação econômico financeira, constante da requisição de documentos.

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

9.8. Se houver necessidade de documentações a mais, haverá previsão no edital, cabendo à licitante atender ao que se pede para a habilitação.

9.9. A contratada deverá cumprir os requisitos de garantia mínima para os móveis e serviços executados, definidos neste instrumento e no termo de contrato, cobrindo defeitos de fabricação, montagem e ou instalação.

9.10. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional, os reparos e substituições necessários.

9.11. A contratada será responsável pelos requisitos de segurança e responsabilidade, tais como:

a) Danos causados ao patrimônio público durante a execução dos serviços;

b) Segurança dos seus empregados e terceiros

c) Cumprimento das normas trabalhistas e de segurança do trabalho.

Requisitos dos materiais

9.12. Os móveis planejados deverão ser confeccionados:

a) sob medida, conforme layout e ambientes definidos;

b) com materiais de qualidade, resistentes ao uso contínuo em ambiente público;

c) com acabamento adequado, seguro e durável.

9.13. Para os materiais e acabamento, deverá ser utilizados materiais: novos, de primeira linha e sem defeitos; atender às normas técnicas aplicáveis (ABNT, se couber); possuir resistência adequada à umidade, peso e uso contínuo.

9.14. As ferragens, corrediças, dobradiças e demais componentes deverão ser de qualidade comprovada, garantindo durabilidade e segurança.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas no termo de contrato:

101.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

101.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no contrato;

101.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

101.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

101.1.5 Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

101.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e no instrumento convocatório;

101.1.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato;

101.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

101.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

101.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

101.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

101.1.12 Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 93, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. É assegurado à CONTRATANTE exercer, no caso de rescisão do contrato na forma do art. 138, I, em razão de fatos atribuídos à CONTRATADA, ou razões de interesse público justificadas nos autos, ou ocorrência comprovada de caso fortuito ou de força maior impeditiva da execução contratual, as prerrogativas asseguradas pelo art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações definidas no instrumento convocatório, anexos, contrato e na proposta de preços, assumindo como exclusivamente dela os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078, de 1990);

11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias, vícios ou defeitos;

11.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prestando informações quando solicitadas e atualizando as certidões de cadastro de fornecedores;

11.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.7. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica dos produtos licitados;

11.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes decorrentes de culpa ou dolo, decorrentes ação ou omissão de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir no cumprimento do objeto do contrato.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h")

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisarelacao-apenados).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrava, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.1.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

12.1.6. Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei Federal 14.133/21)

12.2. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar a condição de ME/EPP mediante **certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.1. Os documentos das alíneas “a” a “g” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. Certificado de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil.

Qualificação Técnica (art. 67 da Lei Federal 14.133/21)

12.4. **Comprovação de qualificação técnico-operacional**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Súmula 24 do TCESP, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de **ATESTADO(S)** fornecido por uma ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos dos fornecimentos. O quantitativo mínimo

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

(de um ou a soma de mais de um atestado) deverá contemplar 50% (cinquenta por cento) do total de móveis planejados previstos nesta contratação, assim considerado o mínimo de 8 (oito) unidades.

> ***Justificativa do critério:*** *a aplicação do critério de parcela de maior relevante técnica e valor significativo, devido à especificidade e heterogeneidade dos bens, resultaria em uma escolha que acabaria implicando em condição restritiva à participação. Assim, entendeu-se tecnicamente adequado fixar o critério mais genérico como "móveis planejados" e aplicar o limite percentual da Súmula 24 do TCESP sobre o quantitativo total de itens da contratação.*

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei Federal 14.133/21)

12.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, comprovada através da apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, emitida com base na Portaria 358, de 05 de setembro de 2.014 mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

12.6. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos tributários inscritos na Dívida Ativa, referente ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (no caso do Estado de São Paulo, tanto a certidão de regularidade emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda quanto a certidão de regularidade emitida pela Procuradoria Geral do Estado);

12.7. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos inscritos na Dívida Ativa relativa aos tributos mobiliários;

12.8. Prova de regularidade perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade de Situação - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º, de maio de 1943.

12.10. Todos os documentos de habilitação acima mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, essencialmente do seu Capítulo VI, e da legislação por ela referenciadas e, conforme o caso, da legislação complementar, supletiva ou subsidiária.

Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei Federal 14.133/21)

12.11. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

12.12. Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão deverá ser substituída por uma certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;

12.13. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

Declarações

12.14. Declaração Unificada conforme Anexo III, onde conste:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) que não emprega menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em cumprimento aos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) que se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, nos termos do art. 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) que não se encontra impedido de participar desta licitação, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) que não há sanções vigentes que legalmente proíbam esta participante de licitar e ou contratar com o contratante;

i) em se tratando de licitante organizado em **cooperativa**, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021;

j) em se tratando de fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa**, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) em se tratando de microempresa ou empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

12.15. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IV).

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Medição

13.1. A medição dos serviços será realizada por item, ambiente ou conjunto de móveis, conforme especificações constantes do termo de referência, projeto, memorial descritivo e proposta da vencedora.

13.1.1. A medição considerará como serviço efetivamente executado aquele que atender integralmente aos seguintes requisitos:

a) Confecção de acordo com as medidas, materiais, padrões de qualidade e acabamento indicados pela Administração;

b) Entrega, montagem e instalação no local indicado pelo(s) demandante(s);

c) Funcionamento adequado de portas, gavetas, trilhos, dobradiças e demais componentes;

d) Ausência de avarias, defeitos e inconformidades.

13.1.2. A fiscalização realizará vistoria técnica para a conferência dos serviços executados, podendo:

a) Aprovar a medição;

b) Solicitar ajustes, correções ou substituições, sem ônus adicional;

c) Rejeitar a medição, caso não atendidas as especificações contratuais.

13.1.3. Somente serão objeto de medição os serviços integralmente concluídos e aceitos pelo fiscal do contrato.

13.1.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.1.5. Não será admitido o pagamento antecipado, salvo hipóteses excepcionais devidamente justificadas e previstas no edital, nos termos do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Recebimento

13.2. O local de entrega é a sede da Câmara Municipal de Andradina, SP, situada na rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro - Andradina, SP, em dia útil, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, com instalação nos recintos indicados.

13.3. A montagem e instalação dos móveis será realizada no horário de 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, em dia útil, excetuado feriados e pontos facultativos.

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

13.4. A licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega e instalação do mobiliário no prazo definido.

13.5. Todo o mobiliário deverá ser entregue devidamente embalado e protegido contra danos e manchas.

13.6. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato de entrega do objeto, pela Fiscalização e pelo Responsável do Patrimônio, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações deste Termo e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante "atesto" da nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais, e desde que não seja verificado qualquer defeito ou imperfeição.

13.7. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a substituir o objeto no prazo de 05 (cinco) dias (prorrogável justificadamente) contados a partir da comunicação de recusa, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.7.1. Se a substituição não ocorrer no prazo determinado no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de sanções previstas neste Termo e ou contrato.

13.8. Os serviços que porventura não possam ser realizados dentro do horário e dias estipulados, deverão ser programados para outro dia útil, no mesmo horário, através da Fiscalização, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

13.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto nas condições pactuadas.

Liquidação

13.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite que trata o inciso II do art. 75 da Lei Fed. nº 14.133/2021.

13.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line a sistema cadastral aplicado, se houver, ou

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.15. A Administração deverá realizar consulta ao sistema cadastral aplicado para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, e ou proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.16. Constatando-se, junto ao sistema cadastral, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.20. Na ocorrência de subcontratação, a(s) empresa(s) subcontratada(s) também deverá(ão) apresentar, concomitante à Nota Fiscal/Fatura, a documentação prevista nos parágrafos acima.

Pagamento

13.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

13.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.23. O pagamento será efetuado à vista em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e liquidação.

13.23.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão da CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

13.23.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

13.24. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

13.25. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

13.25.1. A fiscalização e o setor responsável pelo pagamento devem verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.25.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

13.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.27. Previamente à emissão de nota de empenho e do pagamento, a CONTRATANTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.27.1. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.27.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.27.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.28. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente.

13.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.29.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. O período de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

14.2. A contratada deverá cumprir os requisitos de garantia mínima para os móveis e serviços executados, cobrindo defeitos de fabricação, montagem e ou instalação.

15. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

15.2. A vigência do contrato observará o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

16.1. Os móveis a serem adquiridos deverão ser entregues e devidamente instalados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da Ordem de Fornecimento.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de representante(s), designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021 e com as atribuições definidas no Ato da Presidência nº 010, de 15 de dezembro de 2023.

17.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

17.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

17.4. O objeto deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como sua devida adequação e ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação ou indenização.

Câmara Municipal de Andradina, 21 de setembro de 2026.

GILBERTO SOARES PINHEIRO
Secretário Geral/Responsável Área de Compras

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2026

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA, INCLUINDO AMBIENTES: PLENÁRIO, SALA DE REUNIÕES, SALA DA ESCOLA DO PARLAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

Setor Requisitante	Responsável
Secretaria Administrativa	Gilberto Soares Pinheiro

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis planejados para ambientes da Câmara Municipal de Andradina: Plenário, Sala de Reuniões e sala da Escola do Parlamento de Andradina.

3.2. É imprescindível que a futura Contratação atenda à necessidade especificada de proporcionar um ambiente de trabalho adequado e que estimule a produtividade Câmara Municipal de Andradina, mediante a reorganização e otimização de espaços físicos funcionais nos ambientes, com móveis específicos e novos planejados para cada ambiente, garantindo condições de trabalho dentro dos padrões de conforto, segurança, higiene e funcionalidade, conforme projeto técnico.

3.3. Os requisitos essenciais à Contratação não devem ser excessivos ou demasiadamente específicos, para não restringir a competição, garantindo assim a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, alinhada às premissas de sustentabilidade, qualidade e eficiência.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Conforme orçamento o valor médio estimado de contratação é de **R$ 179.534,00** (cento e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Reorganização e otimização dos espaços físicos funcionais do Plenário, Sala de Reuniões (recinto readaptado) e sala da Escola do Parlamento (recinto reformado), com a renovação de móveis antigos e avariados, parte deles com mais de uma década de uso, bem como em más condições de conservação;

5.2. Otimização dos espaços das salas com a instalação de móveis específicos que propiciem o adequado funcionamento do ambiente, bem como adequadas condições de trabalho, dentro dos padrões de conforto, segurança, higiene e funcionalidade;

5.3. Modernizar as instalações para receber dignamente a população, partes interessadas e autoridades, refletindo um ambiente institucional que prima pela qualidade e eficiência;

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

5.4. Atualizar os ambientes com móveis de maior durabilidade e manutenção simplificada, reduzindo custos de longo prazo com reparos e substituições frequentes;

5.5. Uniformizar o design dos móveis planejados de forma que haja uma identidade visual coesa, transmitindo uma imagem institucional mais profissional;

5.6. Integrar critérios de sustentabilidade na seleção dos materiais e no processo de fabricação, alinhados aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável e responsabilidade socioambiental.

5.7. Confecção de móveis planejados sob medida para o uso eficiente do espaço físico, oferecendo condições ergonômicas e operacionais superiores para os usuários. O desenho técnico que acompanham este ETP detalham as especificações de cada item, garantindo assim que a solução atenda exatamente às necessidades funcionais e estéticas de cada setor.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Os itens foram divididos conforme ambiente, para atender a harmonização e padronização com móveis de mesmo modelo e cor, sendo que o fornecimento padronizado acarretará também em maior economicidade.

6.2. A Contratada deverá fornecer os objetos/itens de mesma marca e modelos para seguir uma padronização estética.

6.3. Para a compra dos bens foram utilizados os desenhos técnicos realizados com base no projeto arquitetônico do imóvel, sendo os materiais constituídos e ambientes a que se destinam, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	AMBIENTE
1	Tablado Elevado em compensado naval	1,0	Plenário
2	Bancada dos Vereadores em MDF	4,0	Plenário
3	Móvel de Apoio em MDF	2,0	Plenário
4	Bancada da Mesa Diretora em MDF	1,0	Plenário
5	Divisória/Bancada em MDF – Área Técnica Libras e Transmissão	1,0	Plenário
6	Aparador de Apoio 01	1,0	Sala de Reunião
7	Aparador de Apoio 02	1,0	Sala de Reunião
8	Armário Inferior em MDF	1,0	Escola do Parlamento
9	Conjunto de Prateleiras em MDF	1,0	Escola do Parlamento
10	Aparador de Apoio em MDF	1,0	Escola do Parlamento
11	Bancada de Trabalho em MDF	1,0	Escola do Parlamento
12	Armário com balcão e gavetas em MDF	1,0	Tesouraria
13	Armário portas de giro em MDF	1,0	Contabilidade

6.4. Os móveis/equipamentos projetados são os seguintes:

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

LOTE ÚNICO – MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
01	**TABLADO ELEVADO PARA A BANCADA DA MESA DIRETORA** TABLADO ELEVADO DE MADEIRA EM COMPENSADO NAVAL, conforme especificações abaixo relacionadas: MEDIDAS 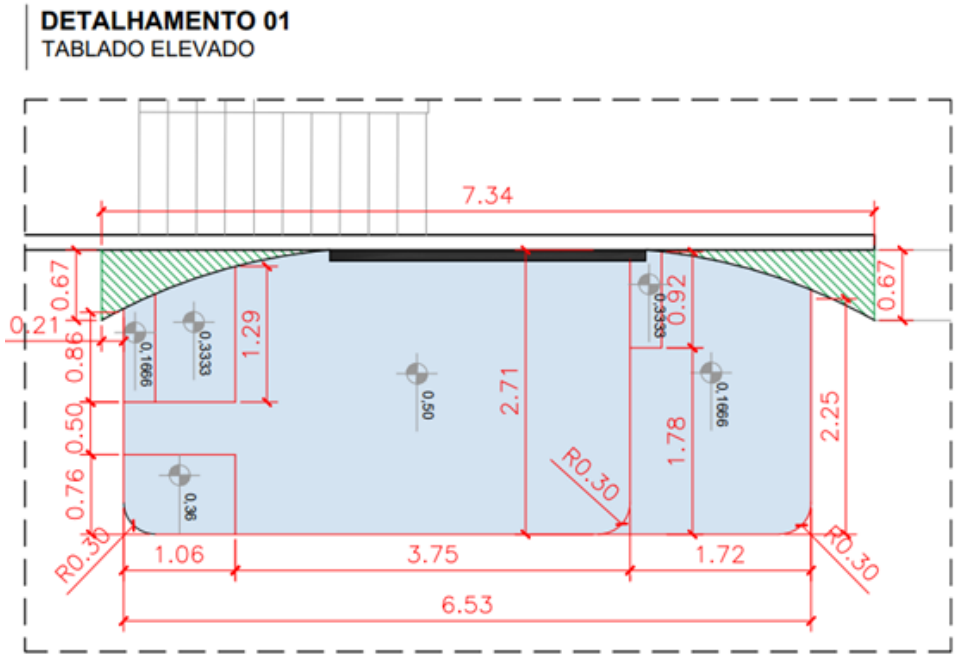 **Ambiente:** Plenário 	1,0

Tablado Elevado em estrutura de madeira dimensões (m): 6,53 (L) x 0,50 (A); 0,16 (A) x 2,25 (P) 2,71 (P)

- Madeira de alta resistência à umidade e à água.
- Imunização contra fungos e cupins.
- Dois patamares e degraus conforme projeto.
- Piso em painéis de compensado naval 25 mm de espessura.
- Executar conforme detalhamento e dimensões indicados em projeto.
- Prever passagem interna e oculta para cabeamento elétrico, lógica e áudio, evitando fiação aparente. Compatibilizar com os equipamentos antes da fabricação.
- Compatibilizar com o projeto técnico da Bancada da Mesa Diretora.

Orientações:

6) Todas as medidas deverão ser conferidas no local antes da fabricação e instalação da marcenaria.
7) Não utilizar medidas obtidas por escala do desenho. Considerar somente as cotas indicadas em projeto.
8) Em caso de divergências entre projeto e medidas existentes no local, consultar o responsável pelo projeto antes da execução.
9) Prever passagens, furos e acessos técnicos para cabeamento e equipamentos e demais instalações antes da fabricação.
10) Dimensões em metros.

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

LOTE ÚNICO – MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
02	**BANCADA DOS VEREADORES** BANCADA EM MDF, conforme especificações abaixo relacionadas: MEDIDAS **01 | BANCADA DOS VEREADORES** PLENÁRIO 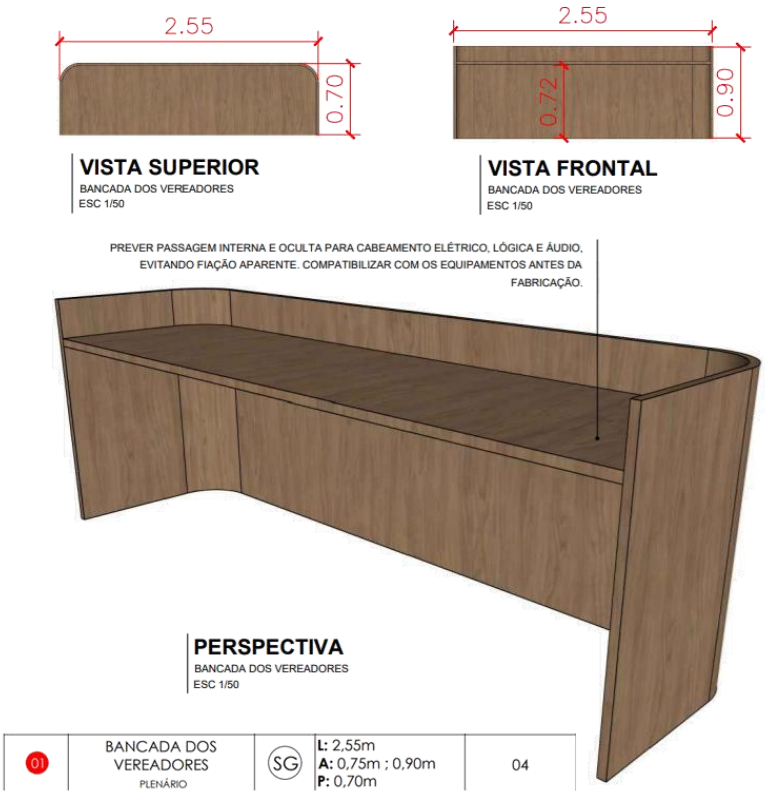 	4,0

Bancada em MDF dimensões (m): 2,55 (L) x 0,75 (A); 0,90 (A) x 0,70 (P)

- Extremidades curvas, executar conforme raios e dimensões indicados em projeto.
- Prever passagem interna e oculta para cabeamento elétrico, lógica e áudio, evitando fiação aparente. Compatibilizar com os equipamentos antes da fabricação.
- MDF Guararapes, acabamento Savana

Marca de referência do MDF: Guararapes

Orientações:

1) Todas as medidas deverão ser conferidas no local antes da fabricação e instalação da marcenaria.
2) Não utilizar medidas obtidas por escala do desenho. Considerar somente as cotas indicadas em projeto.
3) Em caso de divergências entre projeto e medidas existentes no local, consultar o responsável pelo projeto antes da execução.
4) Prever passagens, furos e acessos técnicos para cabeamento e equipamentos e demais instalações antes da fabricação.
5) Dimensões em metros.

LOTE ÚNICO – MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
03	**MÓVEL DE APOIO** MÓVEL EM MDF, conforme especificações abaixo relacionadas: MEDIDAS 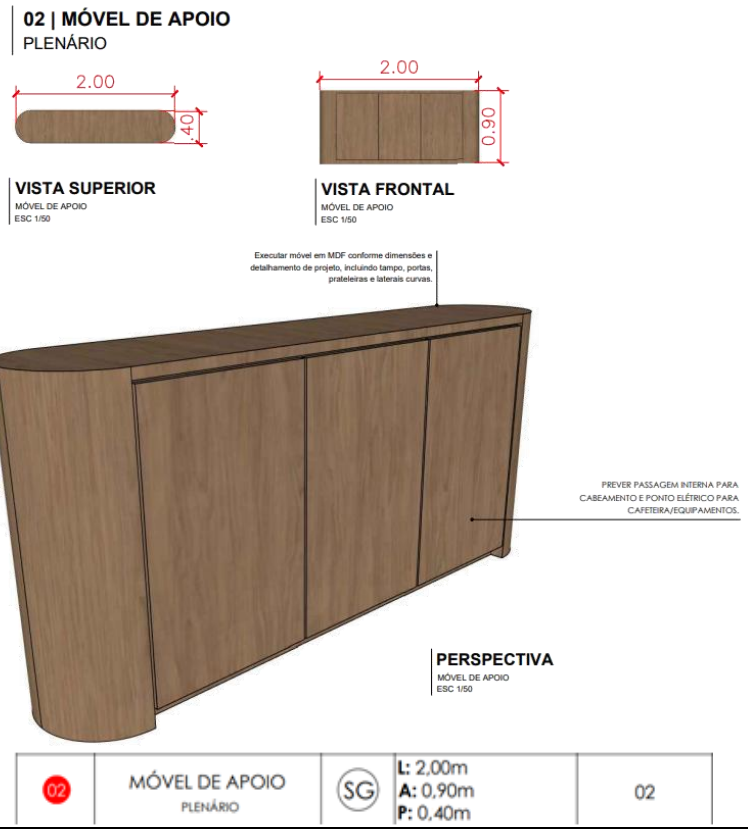 	2,0

Móvel de Apoio em MDF dimensões (m): 2,00 (L) x 0,90 (A) x 0,40 (P)

- Executar móvel em MDF conforme dimensões e detalhamento de projeto, incluindo tampo, portas, prateleiras e laterais curvas.
- Caixaria/Tamponamentos: 36 mm no acabamento e 18 mm na estrutura geral;
- Prever passagem interna para cabeamento e ponto elétrico para cafeteira/equipamentos.
- MDF interno: branco TX.
- MDF Guararapes, acabamento Savana.

Marca de referência do MDF: Guararapes

Orientações:

1) Todas as medidas deverão ser conferidas no local antes da fabricação e instalação da marcenaria.
2) Não utilizar medidas obtidas por escala do desenho. Considerar somente as cotas indicadas em projeto.
3) Em caso de divergências entre projeto e medidas existentes no local, consultar o responsável pelo projeto antes da execução.
4) Prever passagens, furos e acessos técnicos para cabeamento e equipamentos e demais instalações antes da fabricação.
5) Dimensões em metros.

LOTE ÚNICO – MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
04	**BANCADA DA MESA DIRETORA** BANCADA EM MDF, conforme especificações abaixo relacionadas: MEDIDAS 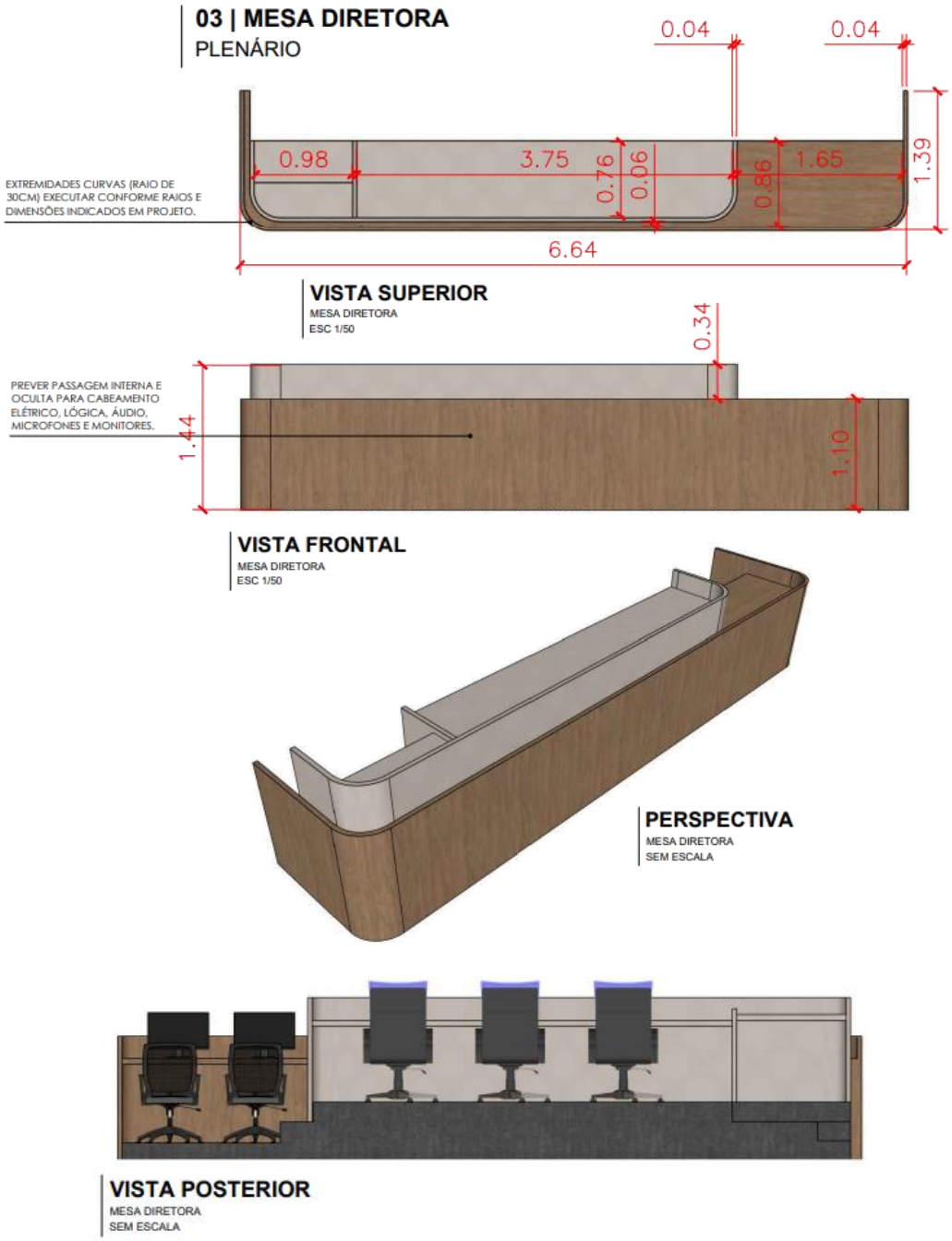 	1,0

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

03	BANCADA DA MESA DIRETORA PLENÁRIO	SG FA	**L:** 6,64m **A:** 1,44m **P:** 1,40m	-

Bancada em MDF dimensões (m): 6,64 (L) x 1,44 (A); 1,10 (A) x 1,39 (P)

- Dois níveis, cada qual com especificação de material distinta.
- Extremidades curvas (raio de 30cm) executar conforme raios e dimensões indicados em projeto.
- Prever passagem interna e oculta para cabeamento elétrico, lógica, áudio, microfones e monitores.
- MDF Guararapes, acabamento Savana (parte inferior/externa).
- MDF Arauco, acabamento frapê (parte superior/interna).

Marca de referência do MDF: Guararapes/Arauco

Orientações:

1) Todas as medidas deverão ser conferidas no local antes da fabricação e instalação da marcenaria.
2) Não utilizar medidas obtidas por escala do desenho. Considerar somente as cotas indicadas em projeto.
3) Em caso de divergências entre projeto e medidas existentes no local, consultar o responsável pelo projeto antes da execução.
4) Prever passagens, furos e acessos técnicos para cabeamento e equipamentos e demais instalações antes da fabricação.
5) Dimensões em metros.

LOTE ÚNICO – MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
05	**DIVISÓRIA/BANCADA – ÁREA TÉCNICA LIBRAS E TRANSMISSÃO** DIVISÓRIA/BANCADA EM MDF, conforme especificações abaixo relacionadas: MEDIDAS	1,0

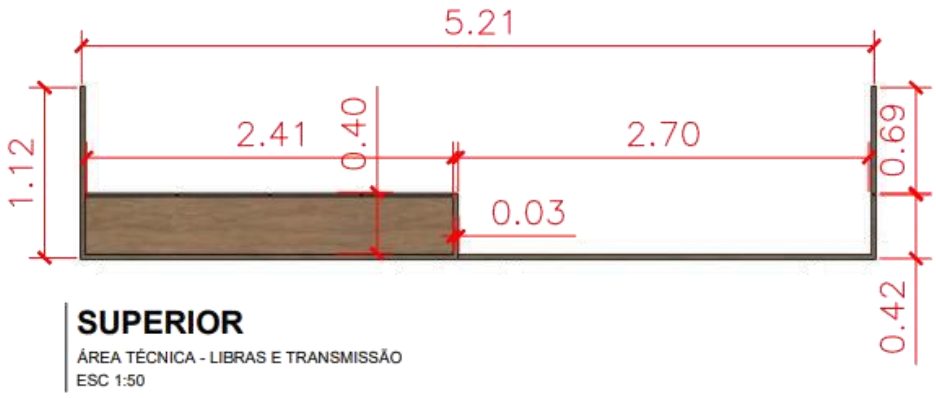

SUPERIOR
ÁREA TÉCNICA - LIBRAS E TRANSMISSÃO
ESC 1:50

FRONTAL
ÁREA TÉCNICA - LIBRAS E TRANSMISSÃO
ESC 1:50

POSTERIOR
ÁREA TÉCNICA - LIBRAS E TRANSMISSÃO
ESC 1:50

04	DIVISÓRIA IMPRENSA	SG	**L:** 5,21m **A:** 1,10m **P:** 1,12m	01
05	BANCADA IMPRENSA	SG	**L:** 2,45m **A:** 0,15m **P:** 0,39m	01

04	DIVISÓRIA IMPRENSA	SG	**L:** 5,21m **A:** 1,10m **P:** 1,12m	01
05	BANCADA IMPRENSA	SG	**L:** 2,45m **A:** 0,15m **P:** 0,39m	01

Divisória em MDF dimensões (m): 5,21 (L) x 1,10 (A) x 1,12 (P) e
Bancada em MDF dimensões (m): 2,45 (L) x 0,15 (A) x 0,39 (P)

- Prever furação/passagem para cabeamento elétrico, lógica e equipamentos de transmissão, mantendo a fiação oculta.
- MDF Guararapes, acabamento Savana.

Marca de referência do MDF: Guararapes
Orientações:

1) Todas as medidas deverão ser conferidas no local antes da fabricação e instalação da marcenaria.
2) Não utilizar medidas obtidas por escala do desenho. Considerar somente as cotas indicadas em projeto.
3) Em caso de divergências entre projeto e medidas existentes no local, consultar o responsável pelo projeto antes da execução.
4) Prever passagens, furos e acessos técnicos para cabeamento e equipamentos e demais instalações antes da fabricação.
5) Dimensões em metros.

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

LOTE ÚNICO – MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
06	**APARADOR DE APOIO 01** APARADOR EM MDF, conforme especificações abaixo relacionadas: MEDIDAS 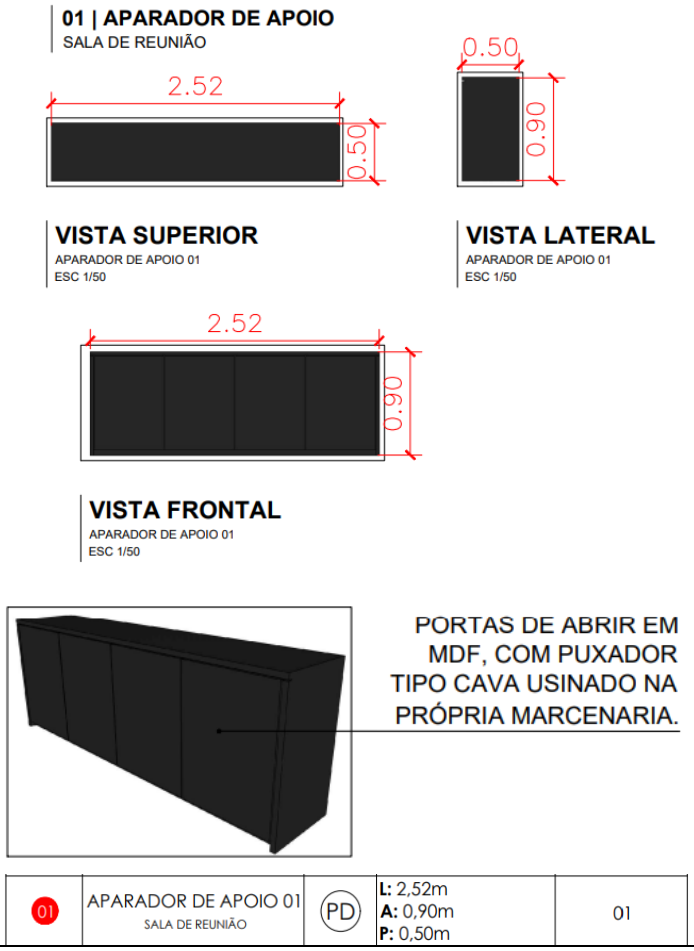 	1,0

Aparador de Apoio em MDF dimensões (m): 2,52 (L) x 0,90 (A) x 0,50 (P)

- Portas de abrir em MDF, com puxador tipo cava usinado na própria marcenaria.
- MDF interno: branco TX.
- MDF Duratex, acabamento preto.

Marca de referência do MDF: Duratex

Orientações:

1) Todas as medidas deverão ser conferidas no local antes da fabricação e instalação da marcenaria.
2) Não utilizar medidas obtidas por escala do desenho. Considerar somente as cotas indicadas em projeto.
3) Em caso de divergências entre projeto e medidas existentes no local, consultar o responsável pelo projeto antes da execução.
4) Prever passagens, furos e acessos técnicos para cabeamento e equipamentos e demais instalações antes da fabricação.
5) Dimensões em metros.

LOTE ÚNICO – MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
07	**APARADOR DE APOIO 02** APARADOR EM MDF, conforme especificações abaixo relacionadas: MEDIDAS 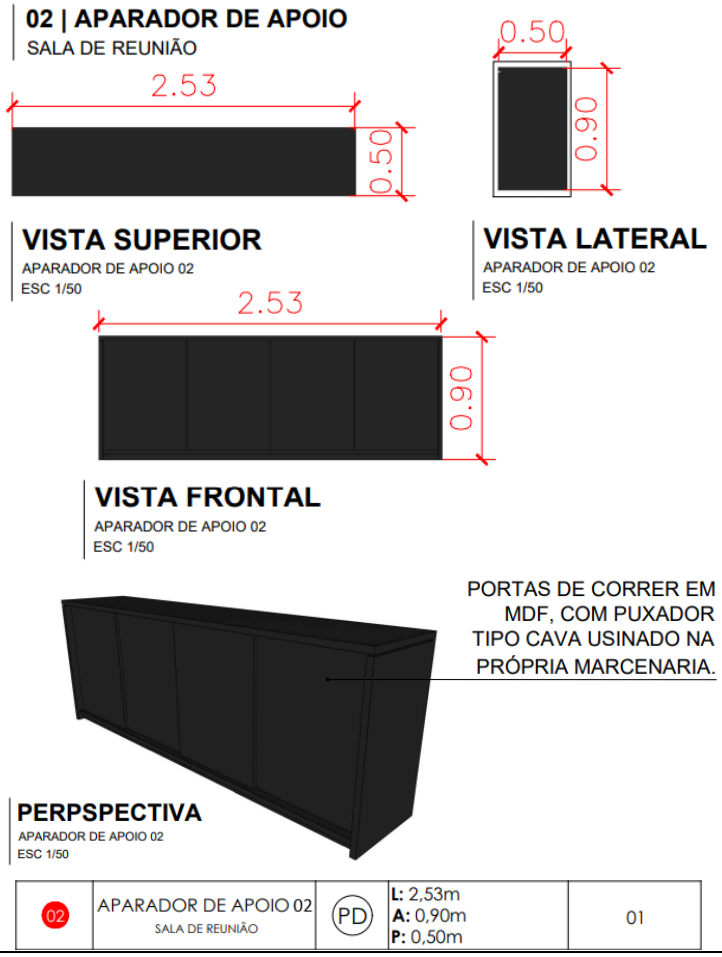 	1,0

Aparador de Apoio em MDF dimensões (m): 2,53 (L) x 0,90 (A) x 0,50 (P)

- Portas de correr em MDF, com puxador tipo cava usinado na própria marcenaria.
- MDF interno: branco TX.
- MDF Duratex, acabamento preto.

Marca de referência do MDF: Duratex

Orientações:

1) Todas as medidas deverão ser conferidas no local antes da fabricação e instalação da marcenaria.
2) Não utilizar medidas obtidas por escala do desenho. Considerar somente as cotas indicadas em projeto.
3) Em caso de divergências entre projeto e medidas existentes no local, consultar o responsável pelo projeto antes da execução.
4) Prever passagens, furos e acessos técnicos para cabeamento e equipamentos e demais instalações antes da fabricação.
5) Dimensões em metros.

LOTE ÚNICO – MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
08	**ARMÁRIO INFERIOR** ARMÁRIO EM MDF, conforme especificações abaixo relacionadas: MEDIDAS 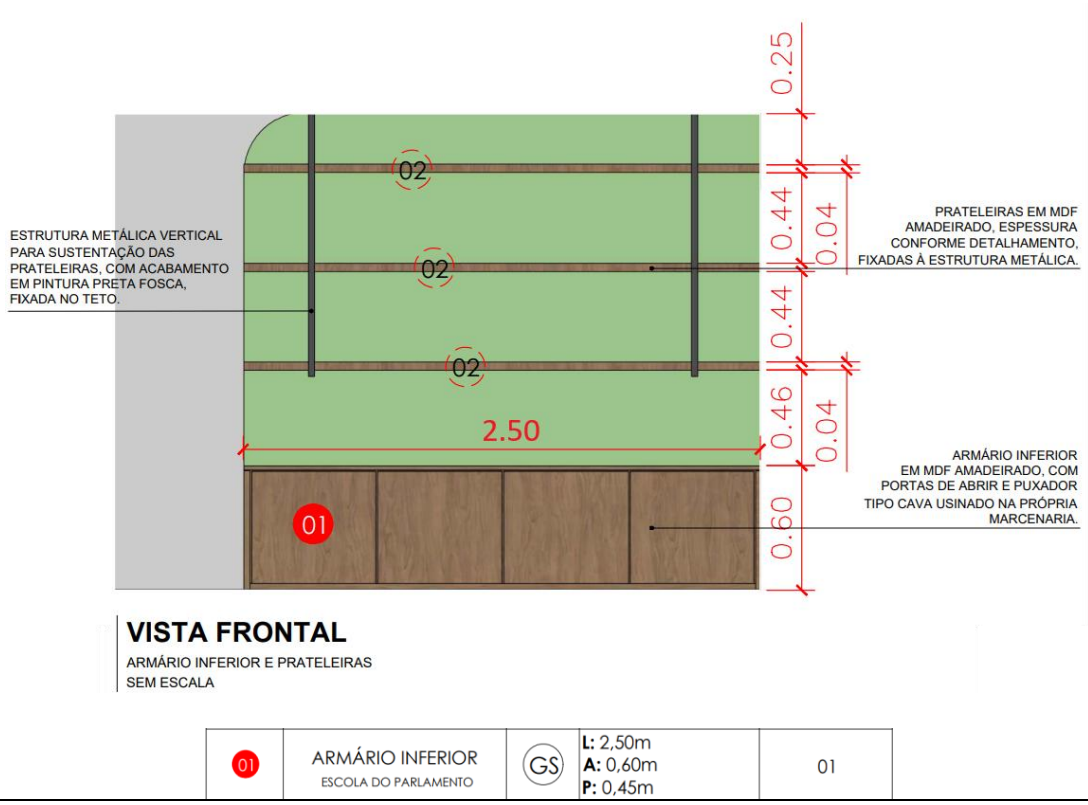 	1,0

Armário em MDF dimensões (m): 2,50 (L) x 0,60 (A) x 0,45 (P)

- Portas de abrir em MDF e puxador tipo cava usinado na própria marcenaria.
- MDF interno: branco TX.
- MDF Guararapes, acabamento Savana.

Marca de referência do MDF: Guararapes

Orientações:

1) Todas as medidas deverão ser conferidas no local antes da fabricação e instalação da marcenaria.
2) Não utilizar medidas obtidas por escala do desenho. Considerar somente as cotas indicadas em projeto.
3) Em caso de divergências entre projeto e medidas existentes no local, consultar o responsável pelo projeto antes da execução.
4) Prever passagens, furos e acessos técnicos para cabeamento e equipamentos e demais instalações antes da fabricação.
5) Dimensões em metros.

LOTE ÚNICO – MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
09	**PRATELEIRAS** CONJUNTO DE 3,0 PRATELEIRAS EM MDF, conforme especificações abaixo relacionadas: MEDIDAS 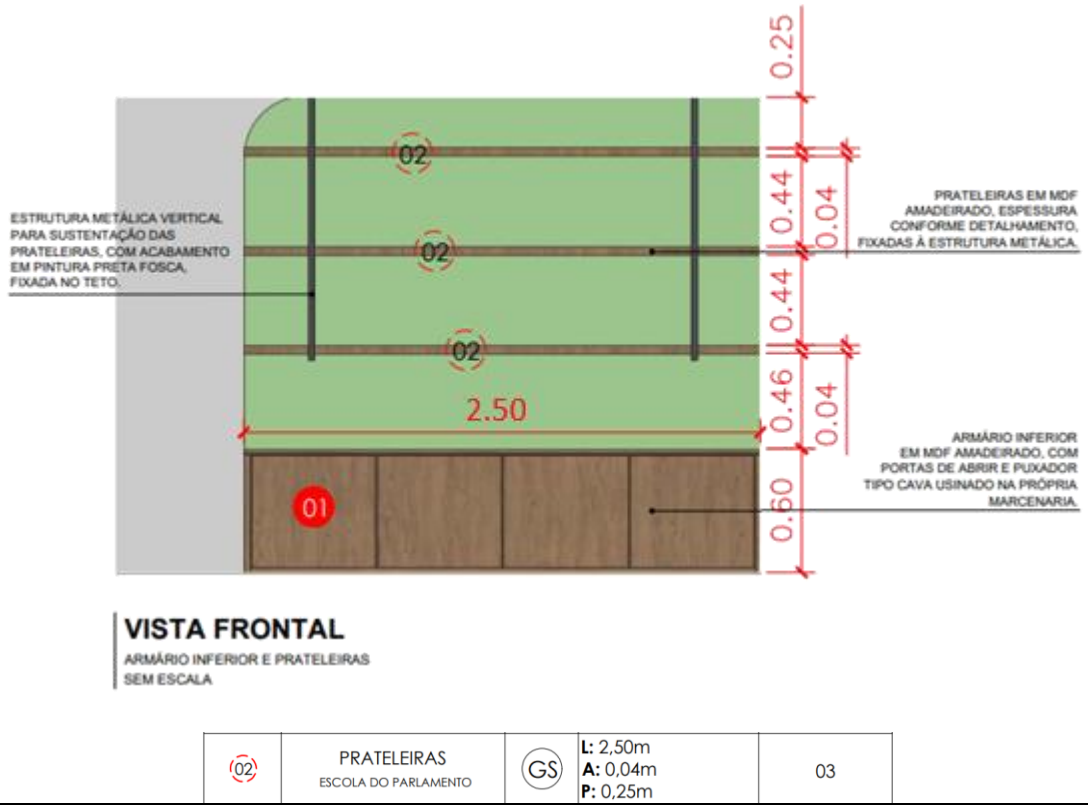 	1,0

Conjunto de 3,0 Prateleiras em MDF com suporte metálico dimensões (m): 2,50 (L) x 0,04 (A) x 0,44 (P)

- Estrutura metálica vertical para sustentação das prateleiras, com acabamento e pintura preta fosca antiferrugem, fixada no teto.
- Prateleiras em MDF amadeirado, espessura conforme detalhamento, fixadas à estrutura metálica.
- MDF Guararapes, acabamento Savana.

Marca de referência do MDF: Guararapes

Orientações:

1) Todas as medidas deverão ser conferidas no local antes da fabricação e instalação da marcenaria.
2) Não utilizar medidas obtidas por escala do desenho. Considerar somente as cotas indicadas em projeto.
3) Em caso de divergências entre projeto e medidas existentes no local, consultar o responsável pelo projeto antes da execução.
4) Prever passagens, furos e acessos técnicos para cabeamento e equipamentos e demais instalações antes da fabricação.
5) Dimensões em metros.

LOTE ÚNICO – MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
10	**APARADOR DE APOIO** APARADOR DE APOIO EM MDF, conforme especificações abaixo relacionadas: MEDIDAS 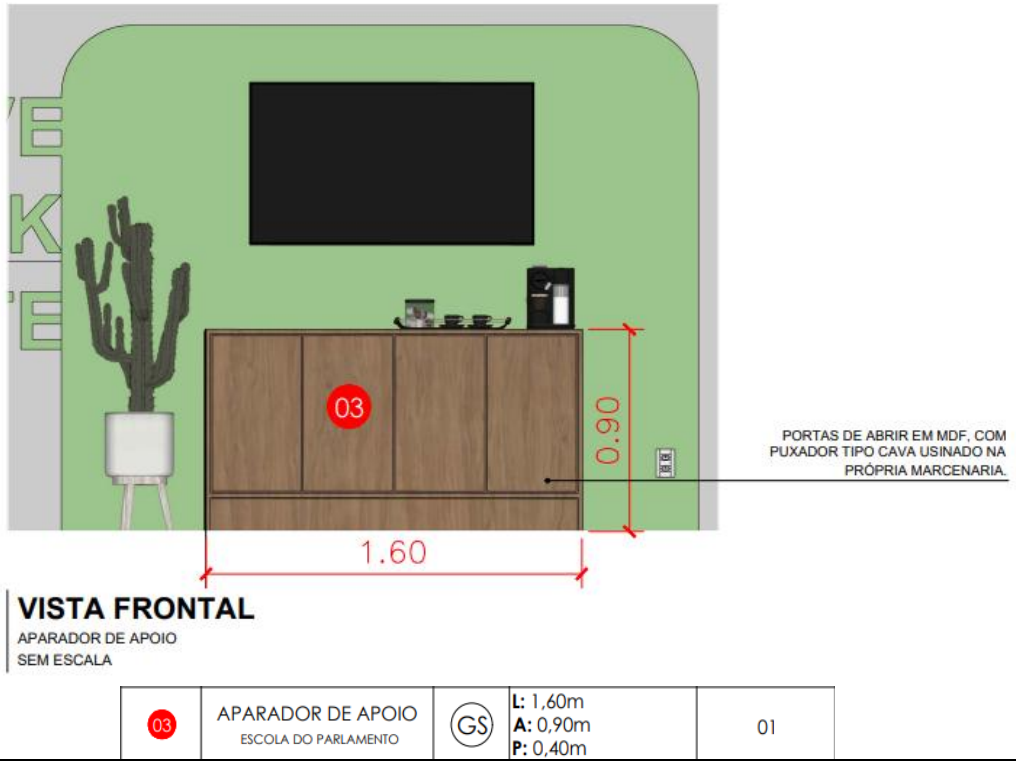 	1,0

Aparador de Apoio em MDF dimensões (m): 1,60 (L) x 0,90 (A) x 0,40 (P)

- Portas de abrir em MDF, com puxador tipo cava usinado na própria marcenaria.
- MDF interno: branco TX.
- MDF Guararapes, acabamento Savana.

Marca de referência do MDF: Guararapes

Orientações:

1) Todas as medidas deverão ser conferidas no local antes da fabricação e instalação da marcenaria.
2) Não utilizar medidas obtidas por escala do desenho. Considerar somente as cotas indicadas em projeto.
3) Em caso de divergências entre projeto e medidas existentes no local, consultar o responsável pelo projeto antes da execução.
4) Prever passagens, furos e acessos técnicos para cabeamento e equipamentos e demais instalações antes da fabricação.
5) Dimensões em metros.

LOTE ÚNICO – MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
11	**BANCADA DE TRABALHO** BANCADA DE TRABALHO EM MDF, conforme especificações abaixo relacionadas: MEDIDAS 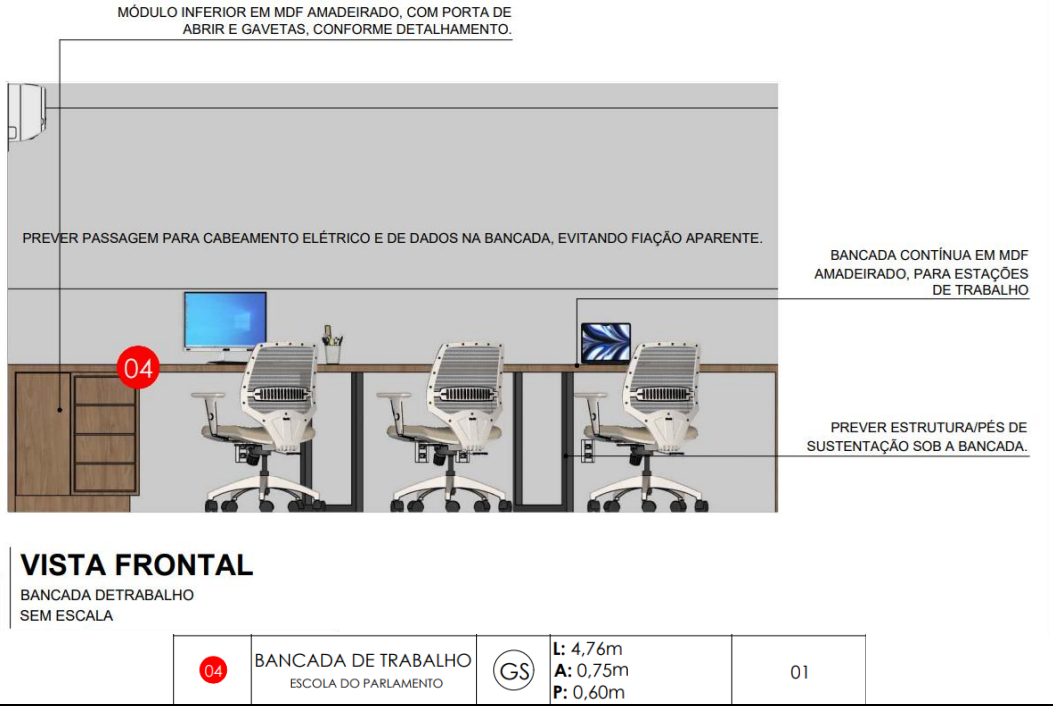 	1,0

Bancada de Trabalho em MDF dimensões (m): 4,76 (L) x 0,75 (A) x 0,60 (P) com módulo inferior dimensões (m): 0,81 (L) x 0,76 (A) x 0,60 (P)

- Bancada contínua em MDF amadeirado, para estações de trabalho.
- Estrutura/pés de sustentação em metal com proteção antiferrugem (pintura eletrostática a pó ou acabamento epóxi) sob a bancada.
- Prever passagem para cabeamento elétrico e de dados na bancada, evitando fiação aparente.
- Módulo inferior em MDF amadeirado, com porta de abrir e gavetas, conforme detalhamento.
- MDF interno: branco TX.
- MDF Guararapes, acabamento Savana.

Marca de referência do MDF: Guararapes

Orientações:

1) Todas as medidas deverão ser conferidas no local antes da fabricação e instalação da marcenaria.
2) Não utilizar medidas obtidas por escala do desenho. Considerar somente as cotas indicadas em projeto.
3) Em caso de divergências entre projeto e medidas existentes no local, consultar o responsável pelo projeto antes da execução.
4) Prever passagens, furos e acessos técnicos para cabeamento e equipamentos e demais instalações antes da fabricação.
5) Dimensões em metros.

LOTE ÚNICO – MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
12	**ARMÁRIO COM BALCÃO E GAVETEIRO** ARMÁRIO EM MDF, conforme especificações abaixo relacionadas: MEDIDAS **Ambiente: Tesouraria**	1,0

Armário com balcão e gaveteiro em MDF dimensões (m): 2,74 (L) x 2,70 (A); 0,75 (A) x 0,50 (P)

- Portas de giro no MDF Savana e puxadores fecho toque (armário).
- Portas e gavetas no MDF Savana, puxadores perfil cava (balcão e gavetas).
- Dobradiças com amortecedor.
- Corrediças ocultas com amortecedor.
- MDF interno: branco TX.
- Caixaria: MDF 18 mm; portas e frentes: MDF 18 mm Savana, Guararapes.
- Tamponamentos: MDF 18 mm Savana, Guararapes.

Marca de referência do MDF: Guararapes

Orientações:

1) Todas as medidas deverão ser conferidas no local antes da fabricação e instalação da marcenaria.
2) Não utilizar medidas obtidas por escala do desenho. Considerar somente as cotas indicadas em projeto.
3) Em caso de divergências entre projeto e medidas existentes no local, consultar o responsável pelo projeto antes da execução.
4) Prever passagens, furos e acessos técnicos para cabeamento e equipamentos e demais instalações antes da fabricação.
5) Dimensões em metros.

LOTE ÚNICO – MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
13	**ARMÁRIO PORTAS DE GIRO** ARMÁRIO EM MDF, conforme especificações abaixo relacionadas: MEDIDAS **Ambiente: Contabilidade**	1,0

Armário com balcão e gavetas: 3,97 (L) x 2,70 (A) x 0,50 (P)

- Portas de giro no MDF Savana; puxadores fecho toque; dobradiças com amortecedor.
- Divisões para guardar pastas de arquivos: nichos 8x5 (segmentos 1 e 2); prateleiras 5x1 (segmentos 3 e 4).
- MDF interno: branco TX.
- Caixaria: MDF 18 mm; portas e frentes: MDF 18 mm Savana, Guararapes.
- Tamponamentos: MDF 18 mm Savana, Guararapes.

Marca de referência do MDF: Guararapes ou Duratex

Orientações:

1) Todas as medidas deverão ser conferidas no local antes da fabricação e instalação da marcenaria.
2) Não utilizar medidas obtidas por escala do desenho. Considerar somente as cotas indicadas em projeto.
3) Em caso de divergências entre projeto e medidas existentes no local, consultar o responsável pelo projeto antes da execução.
4) Prever passagens, furos e acessos técnicos para cabeamento e equipamentos e demais instalações antes da fabricação.
5) Dimensões em metros.

6.5. Os itens constituem **LOTE ÚNICO**, conforme descritivo sintético abaixo:

ITEM	QTDE	UNIT.	DESCRIÇÃO
1	1,0	un.	Tablado Elevado em estrutura de madeira dimensões (m): 6,53 (L) x 0,50 (A); 0,16 (A) x 2,25 (P) 2,71 (P); madeira de alta resistência à umidade e à água; madeira com imunização contra fungos e cupins; dois patamares e degraus; piso em painéis de compensado naval e=25 mm; conforme dimensões e detalhamento do projeto. Local: Plenário.
2	4,0	un.	Bancada em MDF dimensões (m): 2,55 (L) x 0,75 (A); 0,90 (A) x 0,70 (P), extremidades curvas conforme detalhamento do projeto. Tampo: 36 mm. Caixaria: 36 mm. MDF (marca de referência): Guararapes. Acabamento: Savana. Local: Plenário.
3	2,0	un.	Móvel de Apoio em MDF dimensões (m): 2,00 (L) x 0,90 (A) x 0,40 (P), com portas, prateleiras e laterais curvas, conforme detalhamento do projeto. Portas: 03; tipo: porta de abrir. Prateleiras: 02 (uma por compartimento). Tampos (espessura): 36 mm no acabamento e 18 mm na estrutura geral. MDF interno: branco TX. MDF (marca de referência): Guararapes. Acabamento: Savana. Local: Plenário.
4	1,0	un.	Bancada em MDF dimensões (m): 6,64 (L) x 1,44 (A); 1,10 (A) x 1,39 (P), dois níveis e extremidades curvas raio 30 cm, conforme detalhamento do projeto. Tampos: 36 mm. Caixaria: 36 mm. MDF (marca de referência), parte inferior/externa: Guararapes. Acabamento: Savana; MDF (marca de referência), parte superior/interna: Arauco. Acabamento: Frapê. Local: Plenário.
5	1,0	un.	Conjunto: Divisória em MDF dimensões (m): 5,21 (L) x 1,10 (A) x 1,12 (P) e Bancada em MDF dimensões (m): 2,45 (L) x 0,15 (A) x 0,39 (P), conforme detalhamento do projeto. Bancada: 4 gavetas; MDF interno: branco TX. Caixaria: 25 mm. Tampo: 25 mm. MDF (marca de referência): Guararapes. Acabamento: Savana. Local: Plenário.
6	1,0	un.	Aparador de Apoio em MDF dimensões (m): 2,52 (L) x 0,90 (A) x 0,50 (P), com portas de abrir em MDF e puxador tipo cava usinado na própria marcenaria, conforme detalhamento do projeto. Portas: 04. Prateleiras: 02 (uma por compartimento). Tampos (espessura): 36 mm no acabamento e 18 mm na estrutura geral. MDF interno: branco TX. MDF (marca de referência): Duratex. Acabamento: Preto. Sala de Reunião.
7	1,0	un.	Aparador de Apoio em MDF dimensões (m): 2,53 (L) x 0,90 (A) x 0,50 (P), com portas de correr em MDF e puxador tipo cava usinado na própria marcenaria, conforme detalhamento do projeto. Portas: 4. Prateleiras: 2 (uma por compartimento). Tampos (espessura): 36 mm no acabamento e 18 mm na estrutura geral. MDF interno: branco TX. MDF (marca de referência): Duratex. Acabamento: Preto. Local: Sala de Reunião.
8	1,0	un.	Armário em MDF dimensões (m): 2,50 (L) x 0,60 (A) x 0,45 (P), com portas de abrir e puxador tipo cava usinado na própria marcenaria. Portas: 04. Prateleiras: 02 (uma por compartimento). Tampos (espessura): 36 mm no acabamento e 18 mm na estrutura geral. MDF interno: branco TX. MDF (marca de referência): Guararapes. Acabamento: Savana. Local: Escola do Parlamento.

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

ITEM	QTDE	UNIT.	DESCRIÇÃO
9	1,0	un.	Conjunto Prateleiras em MDF dimensões (m): 2,50 (L) x 0,04 (A) x 0,25 (P), com estrutura metálica vertical para sustentação em acabamento e pintura preta fosca antiferrugem, fixada no teto. Prateleiras em MDF amadeirado, espessura 36 mm. MDF (marca de referência): Guararapes. Acabamento: Savana. Local: Escola do Parlamento.
10	1,0	un.	Aparador de Apoio em MDF dimensões (m): 1,60 (L) x 0,90 (A) x 0,40 (P), com portas de abrir e puxador tipo cava usinado na própria marcenaria. Portas: 04. Prateleiras: 02 (uma por compartimento). Tampos (espessura): 36 mm no acabamento e 18 mm na estrutura geral. MDF interno: branco TX. MDF (marca de referência): Guararapes. Acabamento: Savana. Local: Escola do Parlamento.
11	1,0	un.	Bancada de Trabalho em MDF dimensões (m): 4,76 (L) x 0,75 (A) x 0,60 (P) com módulo inferior dimensões (m): 0,81 (L) x 0,76 (A) x 0,60 (P) em MDF amadeirado com porta de abrir e gavetas, estrutura/pés de sustentação em metal com proteção antiferrugem (pintura eletrostática a pó ou acabamento epóxi) sob a bancada. Portas (módulo): 01. Gavetas (módulo): 04; puxador: cava (usinado na própria marcenaria). MDF interno (módulo): branco TX. MDF (marca de referência): Guararapes. Acabamento: Savana. Local: Escola do Parlamento.
12	1,0	un.	Armário com balcão e gaveteiro em MDF dimensões (m): 2,74 (L) x 2,70 (A); 0,75 (A) x 0,50 (P). Balcão com 02 compartimentos/3 portas e com gaveteiro de 4 gavetas. Portas tipo: abrir; dobradiças com amortecedor. Puxador (portas e gavetas): perfil cava preto, fecho toque. Gavetas: 04 (gaveteiro); corrediças ocultas com amortecedor. Portas: 02 (armário); 03 (balcão). Prateleiras: 07 (armário, 1x8); 02 (balcão, uma por compartimento). MDF interno: branco TX. Caixaria: 18 mm. Tamponamentos: 18 mm. MDF (marca de referência): Guararapes. Acabamento: Savana. Local: Tesouraria.
13	1,0	un.	Armário em MDF dimensões (m): 3,97 (L) x 2,70 (A) x 0,50 (P), com portas de giro e puxadores fecho toque. Portas: 8; tipo: abrir; dobradiças com amortecedor. Nichos: 8x5 (compartimentos 1 e 2). Prateleiras: 10 (5x1, compartimentos 3 e 4); MDF interno: branco TX. Caixaria: 18 mm. Tamponamentos: 18 mm. MDF (marca de referência): Guararapes. Acabamento: Savana. Local: Contabilidade.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Com base no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que orienta sobre a economia e escala e peculiaridades do local de execução do objeto, entendemos que o parcelamento da solução para a prestação de serviços de confecção de móveis não é recomendável nesse caso.

7.2. A Contratação de uma solução integral permite maior sinergia e uniformidade no projeto, garantindo que todos os móveis sigam o mesmo padrão de qualidade e design. Além disso, a uniformidade e integração dos móveis são aspectos relevantes para o ambiente institucional, que deve refletir seriedade e coesão visual em suas instalações. Ademais, a centralização do contrato possibilita uma melhor coordenação na execução do serviço, otimização do cronograma de entregas e potenciais economias derivadas de um projeto unificado, que seria mais desafiador ao se trabalhar com múltiplos fornecedores.

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

7.3. Desta maneira, a solução não parcelada assegura uma implementação mais eficiente e eficaz, em alinhamento com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021 de selecionar a proposta mais vantajosa e garantir a administração efetiva dos recursos públicos.

7.4. A contrato prevê pagamento integral, após entrega do objeto e faturamento da nota fiscal, tendo em vista previsão no Plano Anual de Contratação, estimativa de entrega, conforme abertura e fim do processo prevista para ser próximo ao fechamento de exercício/orçamento.

8. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

8.1. Contratação de serviços especializados em confecção de móveis planejados, conforme especificações técnicas, visa a alcançar os seguintes resultados:

8.1.1. Atendimento das Necessidades Institucionais: a oferta de ambientes adequados, equipados com móveis ergonômicos e funcionais, para viabilizar o desenvolvimento eficiente das atividades.

8.1.2. Conformidade com as Normas Vigentes: com a observância da Lei Federal nº 14.133/2021 que incentiva o desenvolvimento nacional sustentável e traz parâmetros claros para contratações públicas, os móveis planejados deverão estar alinhados com as melhores práticas de qualidade e sustentabilidade.

8.1.3. Valorização do Desenvolvimento Sustentável: incentivar a adoção de práticas sustentáveis e a utilização de materiais vinculados ao conceito de sustentabilidade, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo assim a responsabilidade ambiental e social.

8.1.4. Otimização dos Recursos Públicos: assegurar a obtenção de propostas financeiramente vantajosas e tecnicamente apropriadas para o serviço, otimizando os recursos públicos investidos e evitando sobrepreços e superfaturamentos, em atendimento ao art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.5. Transparência e Isenção no Processo: garantir um processo licitatório transparente, que assegure a isonomia entre todos os participantes, de acordo com os princípios determinados nos arts. 5º e 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.6. Efetividade na Contratação: almeja-se a seleção de uma proposta que não somente ofereça menor custo, mas que efetivamente atenda às especificações técnicas e funcionais requeridas, em consonância com o art. 26 e com o princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

8.1.7. Impacto Positivo no Ambiente Laboral: busca-se melhorar o bem-estar e a satisfação dos servidores, proporcionando móveis que auxiliem na saúde ocupacional e que fomentem um ambiente laboral positivo e produtivo.

8.1.8. Durabilidade e Baixa Manutenção: adquirir mobiliário que, em virtude da alta qualidade dos materiais e do acabamento, possua durabilidade e necessite de menos manutenção ao longo de seu tempo de uso, atendendo aos arts. 23 e 26, que falam sobre a relação de qualidade e durabilidade no contexto do ciclo de vida do objeto.

8.2. Portanto, os resultados pretendidos se traduzem na composição de um espaço de trabalho otimizado, alinhado com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, refletindo em melhores condições de trabalho e no uso eficiente do dinheiro público.

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1. A fim de garantir a eficiência e eficácia do processo de Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de confecção de móveis planejados para a Câmara Municipal de Andradina, as seguintes providências deverão ser adotadas:

9.1.1. Finalização e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) pela autoridade competente;

9.1.2. Elaboração do Termo de Referência, baseado no ETP, incluindo o desenho técnico detalhado dos móveis planejados;

9.1.3. Realização de pesquisa de mercado para assegurar que os valores estimados estejam em conformidade com os praticados pelo mercado, seguindo as diretrizes do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.4. Definição clara e detalhada do objeto da Contratação, com Descrição dos móveis, especificações, funcionalidades e acabamentos desejados, e adequação com o espaço físico do ambiente pretendido;

9.1.5. Divulgação, mediante publicação em Diário Oficial e sítio eletrônico oficial da entidade, da licitação a ser realizada, com antecedência adequada para promover a ampla participação de potenciais licitantes;

9.1.6. Preparação e publicação do edital de licitação, com todas as condições do processo de seleção e Contratação, juntamente com o modelo de proposta, cronograma físico-financeiro e minuta do contrato;

9.1.7. Estabelecimento das penalidades para eventuais atrasos ou descumprimentos das obrigações contratuais;

9.1.8. Designação de equipe de apoio para acompanhar o processo de licitação e esclarecer dúvidas dos licitantes durante o certame;

9.1.9. Realização de sessão pública, por meio de pregão eletrônico, para recebimento e análise das propostas, garantindo tratamento isonômico entre todos os participantes;

9.1.10. Verificação da documentação de habilitação dos licitantes, conforme os critérios estabelecidos no edital e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.11. Habilitação da proposta vencedora e adjudicação do objeto à empresa que apresentar a solução mais vantajosa para a Administração Pública;

9.1.12. Homologação do resultado da licitação pela autoridade competente e celebração do contrato com a empresa especializada selecionada;

9.1.13. Monitoramento e avaliação contínua do cumprimento do contrato, assegurando que os móveis planejados sejam entregues de acordo com as especificações e prazos estabelecidos.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1. Analisando-se os preceitos e exigências estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, que rege o processo de licitações e contratos administrativos, concluímos favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de móveis

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

planejados para a Câmara Municipal de Andradina. A presente Contratação atende aos princípios e objetivos previstos na referida legislação, proporcionando benefícios qualitativos e eficácia no uso dos recursos públicos.

10.2. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado está alinhado com o art. 18 da Lei, que enfatiza a importância do planejamento na fase preparatória das licitações, afirmando a necessidade de descrever a Contratação em seu contexto técnico e mercadológico, assim como considerar os riscos envolvidos. O ETP foi fundamentado com vigor nos critérios legais, assegurando que a motivação para a Contratação seja sólida e que a solução escolhida apresenta a melhor relação custo-benefício para a administração pública, em conformidade com o inciso I do art. 11.

10.3. A seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública reitera o cumprimento do art. 11, inciso I, enquanto o IV do mesmo artigo é observado na estimulação de práticas inovadoras e no desenvolvimento sustentável ao se optar por materiais com menor impacto ambiental. A escolha por tais materiais também atende ao inciso XII do § 1º do art. 18, que trata dos impactos ambientais e das medidas mitigadoras e reforça a decisão conforme o desenvolvimento sustentável previsto no art. 26, inciso II.

10.4. O processo de Contratação atende aos princípios de moralidade, impessoalidade e eficiência, otimizando a utilização dos recursos financeiros e materiais disponibilizados pela Administração Pública, conforme estabelecem os arts. 5º e 26 da Lei Federal nº 14.133/2021. Em termos de governança das contratações e a adoção de medidas de planejamento estratégico e alinhamento com o planejamento orçamentário, a Contratação também é suportada pelo disposto no parágrafo único do art. 11.

10.5. Diante destas considerações e em vista do alinhamento com as jurisprudências presentes na Lei Federal nº 14.133/2021, posicionamo-nos favoravelmente à Contratação proposta, fundamentando essa posição na análise criteriosa e na observância dos dispositivos legais aplicáveis, como também na perspectiva de que a Contratação em tela trará aos munícipes um serviço público otimizado com a aquisição de móveis planejados que atendem aos mais altos padrões de qualidade, funcionalidade e sustentabilidade.

Andradina, SP, 21 de setembro de 2026.

Elaborado por:

Servidor: Gilberto Soares Pinheiro
Cargo: Secretário Geral

Servidor: Edson de Aquino Santana
Emprego: Assistente de Compras

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente documento.

Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar:

Guilherme Marques Pugliese
Presidente da Câmara Municipal de Andradina

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

ANEXO III
PROJETOS TÉCNICOS DE MÓVEIS PLANEJADOS
(em arquivos específicos)

Obs.: as medidas indicadas nos projetos técnicos para os móveis foram revisadas, promovendo-se ajustes e correções. Assim, prevalecem as medidas indicadas nas especificações do Edital e Termo de Referência.

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Procedimento Licitatório nº 10/2026
Pregão Eletrônico nº 01/2026
Ente público: Câmara Municipal de Andradina

1. <u>Dados da Proponente</u>

Razão Social:

CNPJ/MF nº:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Rep. da Empresa:

RG nº: CPF nº.

2. A empresa acima qualificada apresenta esta **PROPOSTA DE PREÇOS**, no valor total de **R$ ..... (.....valor por extenso.....)**, para o fornecimento de móveis planejados à Câmara Municipal de Andradina, acatando e se comprometendo por todas as condições e especificações consignadas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**, conforme detalhamento da proposta na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	Valor Unit. (R$)	Subtotal (R$)
1	Tablado Elevado em estrutura de madeira dimensões (m): 6,53 (L) x 0,50 (A); 0,16 (A) x 2,25 (P) 2,71 (P); madeira de alta resistência à umidade e à água; madeira com imunização contra fungos e cupins; dois patamares e degraus; piso em painéis de compensado naval e=25 mm; conforme dimensões e detalhamento do projeto. Local: Plenário.	1,0	un.		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	Valor Unit. (R$)	Subtotal (R$)
2	Bancada em MDF dimensões (m): 2,55 (L) x 0,75 (A); 0,90 (A) x 0,70 (P), extremidades curvas conforme detalhamento do projeto. Tampo: 36 mm. Caixaria: 36 mm. MDF (marca de referência): Guararapes. Acabamento: Savana. Local: Plenário.	4,0	un.		
3	Móvel de Apoio em MDF dimensões (m): 2,00 (L) x 0,90 (A) x 0,40 (P), com portas, prateleiras e laterais curvas, conforme detalhamento do projeto. Portas: 03; tipo: porta de abrir. Prateleiras: 02 (uma por compartimento). Tampos (espessura): 36 mm no acabamento e 18 mm na estrutura geral. MDF interno: branco TX. MDF (marca de referência): Guararapes. Acabamento: Savana. Local: Plenário.	2,0	un.		
4	Bancada em MDF dimensões (m): 6,64 (L) x 1,44 (A); 1,10 (A) x 1,39 (P), dois níveis e extremidades curvas raio 30 cm, conforme detalhamento do projeto. Tampos: 36 mm. Caixaria: 36 mm. MDF (marca de referência), parte inferior/externa: Guararapes. Acabamento: Savana; MDF (marca de referência), parte superior/interna: Arauco. Acabamento: Frapê. Local: Plenário.	1,0	un.		
5	Conjunto: Divisória em MDF dimensões (m): 5,21 (L) x 1,10 (A) x 1,12 (P) e Bancada em MDF dimensões (m): 2,45 (L) x 0,15 (A) x 0,39 (P), conforme detalhamento do projeto. Bancada: 4 gavetas; MDF interno: branco TX. Caixaria: 25 mm. Tampo: 25 mm. MDF (marca de referência): Guararapes. Acabamento: Savana. Local: Plenário.	1,0	un.		
6	Aparador de Apoio em MDF dimensões (m): 2,52 (L) x 0,90 (A) x 0,50 (P), com portas de abrir em MDF e puxador tipo cava usinado na própria marcenaria, conforme detalhamento do projeto. Portas: 04. Prateleiras: 02 (uma por compartimento). Tampos (espessura): 36 mm no acabamento e 18 mm na estrutura geral. MDF interno: branco TX. MDF (marca de referência): Duratex. Acabamento: Preto. Sala de Reunião.	1,0	un.		
7	Aparador de Apoio em MDF dimensões (m): 2,53 (L) x 0,90 (A) x 0,50 (P), com portas de correr em MDF e puxador tipo cava usinado na própria marcenaria, conforme detalhamento do projeto. Portas: 4. Prateleiras: 2 (uma por compartimento). Tampos (espessura): 36 mm no acabamento e 18 mm na estrutura geral. MDF interno: branco TX. MDF (marca de referência): Duratex. Acabamento: Preto. Local: Sala de Reunião.	1,0	un.		
8	Armário em MDF dimensões (m): 2,50 (L) x 0,60 (A) x 0,45 (P), com portas de abrir e puxador tipo cava usinado na própria marcenaria. Portas: 04. Prateleiras: 02 (uma por compartimento). Tampos (espessura): 36 mm no acabamento e 18 mm na estrutura geral. MDF interno: branco TX. MDF (marca de referência): Guararapes. Acabamento: Savana. Local: Escola do Parlamento.	1,0	un.		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	Valor Unit. (R$)	Subtotal (R$)
9	Conjunto Prateleiras em MDF dimensões (m): 2,50 (L) x 0,04 (A) x 0,25 (P), com estrutura metálica vertical para sustentação em acabamento e pintura preta fosca antiferrugem, fixada no teto. Prateleiras em MDF amadeirado, espessura 36 mm. MDF (marca de referência): Guararapes. Acabamento: Savana. Local: Escola do Parlamento.	1,0	un.		
10	Aparador de Apoio em MDF dimensões (m): 1,60 (L) x 0,90 (A) x 0,40 (P), com portas de abrir e puxador tipo cava usinado na própria marcenaria. Portas: 04. Prateleiras: 02 (uma por compartimento). Tampos (espessura): 36 mm no acabamento e 18 mm na estrutura geral. MDF interno: branco TX. MDF (marca de referência): Guararapes. Acabamento: Savana. Local: Escola do Parlamento.	1,0	un.		
11	Bancada de Trabalho em MDF dimensões (m): 4,76 (L) x 0,75 (A) x 0,60 (P) com módulo inferior dimensões (m): 0,81 (L) x 0,76 (A) x 0,60 (P) em MDF amadeirado com porta de abrir e gavetas, estrutura/pés de sustentação em metal com proteção antiferrugem (pintura eletrostática a pó ou acabamento epóxi) sob a bancada. Portas (módulo): 01. Gavetas (módulo): 04; puxador: cava (usinado na própria marcenaria). MDF interno (módulo): branco TX. MDF (marca de referência): Guararapes. Acabamento: Savana. Local: Escola do Parlamento.	1,0	un.		
12	Armário com balcão e gaveteiro em MDF dimensões (m): 2,74 (L) x 2,70 (A); 0,75 (A) x 0,50 (P). Balcão com 02 compartimentos/3 portas e com gaveteiro de 4 gavetas. Portas tipo: abrir; dobradiças com amortecedor. Puxador (portas e gavetas): perfil cava preto, fecho toque. Gavetas: 04 (gaveteiro); corrediças ocultas com amortecedor. Portas: 02 (armário); 03 (balcão). Prateleiras: 07 (armário, 1x8); 02 (balcão, uma por compartimento). MDF interno: branco TX. Caixaria: 18 mm. Tamponamentos: 18 mm. MDF (marca de referência): Guararapes. Acabamento: Savana. Local: Tesouraria.	1,0	un.		
13	Armário em MDF dimensões (m): 3,97 (L) x 2,70 (A) x 0,50 (P), com portas de giro e puxadores fecho toque. Portas: 8; tipo: abrir; dobradiças com amortecedor. Nichos: 8x5 (compartimentos 1 e 2). Prateleiras: 10 (5x1, compartimentos 3 e 4); MDF interno: branco TX. Caixaria: 18 mm. Tamponamentos: 18 mm. MDF (marca de referência): Guararapes. Acabamento: Savana. Local: Contabilidade.	1,0	un.		
				TOTAL (R$)	

3. <u>Condições</u>:

a) O proponente **DECLARA** de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

b) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

c) Prazo de execução: conforme edital

d) Pagamento: conforme edital

4. **Dados do responsável pela assinatura do contrato:** Indicar nome completo, RG, CPF/MF, cargo/função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente deste certame (se procurador, juntar o instrumento de procuração).

Nome:
R G:
CPF/MF:
Endereço completo:

Município, UF: data: de de 2026.

Assinatura: _____
Nome do representante legal:
Cargo/função:
RG nº
CPF nº

OBS.: NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA CÂMARA MUNICIPAL. ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER CONFECCIONADA PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

ANEXO V
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(para habitação preliminar)

Ref.: Procedimento Licitatório nº 10/2026
Pregão Eletrônico nº 01/2026
Ente público: Câmara Municipal de Andradina

A empresa ..... inscrita no CNPJ (MF) sob nº ....., com sede na rua ..... nº ....., bairro ....., na cidade de ....., estado de ....., UF ....., neste ato representada legalmente pelo(a) Sr(a). ....., CPF nº ....., na condição de ....., **DECLARA** sob as penas da lei, que esta Empresa:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

b) que a sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

d) que não emprega menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em cumprimento aos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em cumprimento ao disposto no art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) que se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, nos termos do art. 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) que não se encontra impedido de participar desta licitação, tendo sido observadas as disposições

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

j) que não há sanções vigentes que legalmente proíbam esta participante de licitar e ou contratar com o contratante, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento licitatório até a presente data, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes impeditivas.

Município, UF, ... de ..... de 2026.

_____

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
Nome completo do responsável legal
Cargo/Função: cargo/função do responsável
RG ou CPF: 000.000.000-00

Obs.: emitir a certidão em papel timbrado da licitante. Juntar o instrumento de procuração, se for o caso.

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Ref.: Procedimento Licitatório nº 10/2026
Pregão Eletrônico nº 01/2026
Ente público: Câmara Municipal de Andradina

Eu, ...(nome do representante legal)....., portador do RG nº ..... emissor ...../UF e do CPF nº ....., representante legal da licitante _____(*razão social*)_____, interessada em participar da licitação supracitada, **DECLARO,** sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) o representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante contrato, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Por se expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data:

Assinatura: _____
Nome do representante legal:
Cargo/função:
RG nº
CPF nº

Razão Social:
Endereço da sede:
CNPJ:

Obs.: emitir a certidão em papel timbrado da licitante. Juntar o instrumento de procuração, se for o caso.

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

ANEXO VII

TERMO DE CONTRATO (MINUTA)

CONTRATO Nº ____/2026
Ref.: Procedimento Licitatório nº 10/2026
Pregão Eletrônico nº 01/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA E A EMPRESA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA – CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX.

CONTRATANTE: a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA**, Estado de São Paulo, ente público da administração do Município de Andradina, SP, inscrita no CNPJ/MF nº 46.145.306/0001-37, com sede na rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro, na cidade de Andradina, SP, CEP 16901-003, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **Guilherme Marques Pugliese**, CPF 313.984.428-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: a empresa **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na <endereço comercial completo>, CEP XX.XXX-XXX, na cidade e comarca de Cidade, UF, neste ato representada pelo cargo/função o Sr. **Nome do Representante Legal**, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes celebram entre si o presente contrato, vinculado ao Procedimento Licitatório nº 10/2026, modalidade Pregão nº 01/2026, regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o ***fornecimento e instalação de móveis planejados para a Câmara Municipal de Andradina, incluindo ambientes: Plenário, Sala de Reuniões, Sala da Escola do Parlamento, Tesouraria e Contabilidade***, conforme detalhado na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	Valor Unit. (R$)	Subtotal (R$)
1	Tablado Elevado em estrutura de madeira dimensões (m): 6,53 (L) x 0,50 (A); 0,16 (A) x 2,25 (P) 2,71 (P); madeira de alta resistência à umidade e à água; madeira com imunização contra fungos e cupins; dois patamares e degraus; piso em painéis de compensado naval e=25 mm; conforme dimensões e detalhamento do projeto. Local: Plenário.	1,0	un.		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	Valor Unit. (R$)	Subtotal (R$)
2	Bancada em MDF dimensões (m): 2,55 (L) x 0,75 (A); 0,90 (A) x 0,70 (P), extremidades curvas conforme detalhamento do projeto. Tampo: 36 mm. Caixaria: 36 mm. MDF (marca de referência): Guararapes. Acabamento: Savana. Local: Plenário.	4,0	un.		
3	Móvel de Apoio em MDF dimensões (m): 2,00 (L) x 0,90 (A) x 0,40 (P), com portas, prateleiras e laterais curvas, conforme detalhamento do projeto. Portas: 03; tipo: porta de abrir. Prateleiras: 02 (uma por compartimento). Tampos (espessura): 36 mm no acabamento e 18 mm na estrutura geral. MDF interno: branco TX. MDF (marca de referência): Guararapes. Acabamento: Savana. Local: Plenário.	2,0	un.		
4	Bancada em MDF dimensões (m): 6,64 (L) x 1,44 (A); 1,10 (A) x 1,39 (P), dois níveis e extremidades curvas raio 30 cm, conforme detalhamento do projeto. Tampos: 36 mm. Caixaria: 36 mm. MDF (marca de referência), parte inferior/externa: Guararapes. Acabamento: Savana; MDF (marca de referência), parte superior/interna: Arauco. Acabamento: Frapê. Local: Plenário.	1,0	un.		
5	Conjunto: Divisória em MDF dimensões (m): 5,21 (L) x 1,10 (A) x 1,12 (P) e Bancada em MDF dimensões (m): 2,45 (L) x 0,15 (A) x 0,39 (P), conforme detalhamento do projeto. Bancada: 4 gavetas; MDF interno: branco TX. Caixaria: 25 mm. Tampo: 25 mm. MDF (marca de referência): Guararapes. Acabamento: Savana. Local: Plenário.	1,0	un.		
6	Aparador de Apoio em MDF dimensões (m): 2,52 (L) x 0,90 (A) x 0,50 (P), com portas de abrir em MDF e puxador tipo cava usinado na própria marcenaria, conforme detalhamento do projeto. Portas: 04. Prateleiras: 02 (uma por compartimento). Tampos (espessura): 36 mm no acabamento e 18 mm na estrutura geral. MDF interno: branco TX. MDF (marca de referência): Duratex. Acabamento: Preto. Sala de Reunião.	1,0	un.		
7	Aparador de Apoio em MDF dimensões (m): 2,53 (L) x 0,90 (A) x 0,50 (P), com portas de correr em MDF e puxador tipo cava usinado na própria marcenaria, conforme detalhamento do projeto. Portas: 4. Prateleiras: 2 (uma por compartimento). Tampos (espessura): 36 mm no acabamento e 18 mm na estrutura geral. MDF interno: branco TX. MDF (marca de referência): Duratex. Acabamento: Preto. Local: Sala de Reunião.	1,0	un.		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	Valor Unit. (R$)	Subtotal (R$)
8	Armário em MDF dimensões (m): 2,50 (L) x 0,60 (A) x 0,45 (P), com portas de abrir e puxador tipo cava usinado na própria marcenaria. Portas: 04. Prateleiras: 02 (uma por compartimento). Tampos (espessura): 36 mm no acabamento e 18 mm na estrutura geral. MDF interno: branco TX. MDF (marca de referência): Guararapes. Acabamento: Savana. Local: Escola do Parlamento.	1,0	un.		
9	Conjunto Prateleiras em MDF dimensões (m): 2,50 (L) x 0,04 (A) x 0,25 (P), com estrutura metálica vertical para sustentação em acabamento e pintura preta fosca antiferrugem, fixada no teto. Prateleiras em MDF amadeirado, espessura 36 mm. MDF (marca de referência): Guararapes. Acabamento: Savana. Local: Escola do Parlamento.	1,0	un.		
10	Aparador de Apoio em MDF dimensões (m): 1,60 (L) x 0,90 (A) x 0,40 (P), com portas de abrir e puxador tipo cava usinado na própria marcenaria. Portas: 04. Prateleiras: 02 (uma por compartimento). Tampos (espessura): 36 mm no acabamento e 18 mm na estrutura geral. MDF interno: branco TX. MDF (marca de referência): Guararapes. Acabamento: Savana. Local: Escola do Parlamento.	1,0	un.		
11	Bancada de Trabalho em MDF dimensões (m): 4,76 (L) x 0,75 (A) x 0,60 (P) com módulo inferior dimensões (m): 0,81 (L) x 0,76 (A) x 0,60 (P) em MDF amadeirado com porta de abrir e gavetas, estrutura/pés de sustentação em metal com proteção antiferrugem (pintura eletrostática a pó ou acabamento epóxi) sob a bancada. Portas (módulo): 01. Gavetas (módulo): 04; puxador: cava (usinado na própria marcenaria). MDF interno (módulo): branco TX. MDF (marca de referência): Guararapes. Acabamento: Savana. Local: Escola do Parlamento.	1,0	un.		
12	Armário com balcão e gaveteiro em MDF dimensões (m): 2,74 (L) x 2,70 (A); 0,75 (A) x 0,50 (P). Balcão com 02 compartimentos/3 portas e com gaveteiro de 4 gavetas. Portas tipo: abrir; dobradiças com amortecedor. Puxador (portas e gavetas): perfil cava preto, fecho toque. Gavetas: 04 (gaveteiro); corrediças ocultas com amortecedor. Portas: 02 (armário); 03 (balcão). Prateleiras: 07 (armário, 1x8); 02 (balcão, uma por compartimento). MDF interno: branco TX. Caixaria: 18 mm. Tamponamentos: 18 mm. MDF (marca de referência): Guararapes. Acabamento: Savana. Local: Tesouraria.	1,0	un.		

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT.	Valor Unit. (R$)	Subtotal (R$)
13	Armário em MDF dimensões (m): 3,97 (L) x 2,70 (A) x 0,50 (P), com portas de giro e puxadores fecho toque. Portas: 8; tipo: abrir; dobradiças com amortecedor. Nichos: 8x5 (compartimentos 1 e 2). Prateleiras: 10 (5x1, compartimentos 3 e 4); MDF interno: branco TX. Caixaria: 18 mm. Tamponamentos: 18 mm. MDF (marca de referência): Guararapes. Acabamento: Savana. Local: Contabilidade.	1,0	un.		
				TOTAL (R$)	

1.2. Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o Edital da licitação, a proposta da CONTRATADA; eventuais anexos/apêndices dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor deste contrato é de até **R$ XX.XXX,XX (valor por extenso em reais)**.

2.2. Estão inclusos no preço todos os custos e despesas diretas e indiretas, incidentes sobre a execução do objeto, sejam tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra, seguros, fretes, transportes, manutenções preventivas ou corretivas, e quaisquer outros necessários para a plena execução das obrigações da CONTRATADA.

2.3. O preço contratado é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este contrato tem vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. O prazo de vigência observará o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado ou rescindido nas situações previstas na lei e nas condições previstas no edital e anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A forma de fornecimento é integral em parcela única (art. 6º, X, da Lei Fed. 14.133/21).

4.2. O prazo de fornecimento terá início em 5 (cinco) dias após a expedição e recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

4.3. A CONTRATADA entregará o objeto deste contrato no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.4. Todas as despesas inerentes à execução do objeto, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento do objeto contratual, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Pela efetiva execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará o valor ajustado, após liquidação, por meio de depósito/transferência bancária em conta e em nome da CONTRATADA.

5.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e emissão da nota fiscal acompanhada, obrigatoriamente, das certidões de comprovação da regularidade fiscal exigidas na habilitação.

5.3. O prazo de pagamento é de 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário.

5.5. Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal será motivo de notificação à CONTRATADA para correção, com consequente suspensão do prazo de pagamento até que ultime o saneamento e reencaminhe a documentação.

5.6. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor será acrescido de compensação financeira, apurada da data de seu vencimento até a do efetivo pagamento, com juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die sobre a parcela vencida, além de multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1. O preço deste contrato é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, aplicando-se, após esse interregno, o índice IPCA (IBGE).

6.2. O preço pactuado poderá ser alterado no caso de fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, se as obrigações para uma das partes se tornarem demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.3. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula 6.2, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente à CONTRATANTE, por meio do Gestor do Contrato, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das rubricas do orçamento de 2026 conforme segue:

Órgão:	01 – Poder Legislativo
Unidade:	01.01.01 – Secretaria da Câmara
Função Programática:	01.031.0001.2012 – Gestão dos Serviços Administrativos
Categoria Econômica:	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Este contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção e penalidades administrativas.

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações definidas no Edital, seus anexos e na proposta de preços, assumindo como exclusivamente dela os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078, de 1990);

9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias, vícios ou defeitos;

9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prestando informações quando solicitadas e atualizando as certidões de cadastro de fornecedores;

9.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.7. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica dos produtos licitados

9.7.1. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas no edital e seus anexos:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

10.1.5. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

10.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e neste Contrato;

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

10.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

10.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

10.1.12. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 93, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. É assegurado à CONTRATANTE exercer, no caso de rescisão do contrato na forma do art. 138, I, em razão de fatos atribuídos à CONTRATADA, ou razões de interesse público justificadas nos autos, ou ocorrência comprovada de caso fortuito ou de força maior impeditiva da execução contratual, as prerrogativas asseguradas pelo art. 139 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Competirá à CONTRATANTE, através de servidor designado junto à Unidade Requisitante, proceder à fiscalização de toda a execução do contrato, a quem competirá verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21 e conforme competências atribuídas pelo Ato da Presidência nº 010, de 15 de dezembro de 2023.

11.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

11.3. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, de qualquer das responsabilidades relativas à execução do contrato.

11.4. A fiscalização deste contrato será exercida pela Sra. Laura Cristiane Modenez Mota Soares, Tesoureira/Fiscal de Contrato, e a gestão contratual pelo Sr. Gilberto Soares Pinheiro, Secretário Geral.

CLÁUSULA DOZE – DO RECEBIMENTO

12.1. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pelo servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações do edital, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

12.2. Após o decurso do prazo especificado na subcláusula 12.1, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei Federal 14.133/21;

12.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

CLÁUSULA TREZE – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações previstas neste contrato e anexos constitui infração que, com base no art. 156 da Lei Federal 14.133/21, garantido o contraditório e a ampla defesa, importará a aplicação das seguintes sanções administrativas:

12.1.1. Advertência por escrito no caso de irregularidade sanável, assim entendida aquela que não causar prejuízo à Administração;

12.1.2. multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o máximo de trinta dias, no caso de atraso na execução do objeto contratual;

12.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da parcela correspondente ou o remanescente atualizado do contrato no caso de inexecução parcial que importe em rescisão;

12.1.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato atualizado no caso de inexecução total que importe em rescisão;

12.1.5. conforme o caso, as sanções definidas no art. 156, III e IV, da Lei Federal 14.133/21.

13.2. As sanções previstas no art. 156 poderão ser aplicadas conjuntamente, asseguradas à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.4. As multas poderão ser descontadas de fatura ou créditos existentes, bem como da garantia, caso exigida.

13.5. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

13.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.7. O prazo para o recolhimento de qualquer multa é de 5 (cinco) dias úteis, através de guia própria e no órgão de arrecadação do Município de Andradina, após a regular notificação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, na forma da lei, após esgotados os prazos de pagamento e de recursos administrativos.

13.8. A multa não exime a CONTRATADA de ressarcir eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE em decorrência do inadimplemento.

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

13.9. A rescisão unilateral da contratação em decorrência de infração da CONTRATADA será aplicada pela CONTRATANTE, a seu critério, observada as formalidades legais.

13.10. Os prazos de recurso e defesa prévia são os dispostos nos arts. 157, 158, 166 e 167 da Lei Federal 14.133/21.

13.11. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

14.2. Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências legais indicadas nesses dispositivos, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, nos termos arts. 137, 157, 158, 166 e 167 da Lei Federal 14.133/21.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá operar, fundamentadamente e a seu critério, as consequências aplicáveis, conforme o caso, do art. 139 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Todas as disposições e especificações presentes neste Contrato e no instrumento convocatório do procedimento licitatório são complementares entre si.

15.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

15.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Andradina, SP, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar e surtir os efeitos jurídicos, lavrou-se este Termo de Aditivo Contratual na forma digital, assinado eletronicamente pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas, mediante o uso de

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

assinatura eletrônica ou digital de plataforma segura e certificada, concordando cada parte em arquivar a sua via da forma que melhor atender seus interesses.

E por estar assim justo e avençado, a partes assinam o presente termo aditivo em .... (.....) folhas e duas vias de igual teor, forma e efeito, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, na presença das testemunhas que abaixo assinam e se identificam.

Andradina, SP, data: ____/____/2026.

Pela Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA**
Presidente: **Guilherme Marques Pugliese**

Pela Contratada: **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**
cargo/função: **Nome do Representante Legal**

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG

2. _____
Nome:
RG

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026

ANEXO VIII
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA – CNPJ 46.145.306/0001-37
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2026
OBJETO: *fornecimento e instalação de móveis planejados para a Câmara Municipal de Andradina, incluindo ambientes: Plenário, Sala de Reuniões, Sala da Escola do Parlamento, Tesouraria e Contabilidade***.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Andradina, SP, de de 2026.

<u>AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE</u>:

Nome: Guilherme Marques Pugliese

Cargo: Presidente

CPF:

<u>RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</u>:

Nome: Guilherme Marques Pugliese

Cargo: Presidente

CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: Guilherme Marques Pugliese

Cargo: Presidente

CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Guilherme Marques Pugliese

Cargo: Presidente

CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo: l

CPF:
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:
Assinatura: _____

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026

ANEXO IX
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

Obs:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro – CEP 16901-003 – Tel.: (18) 3702-3000
46.146.306/0001-37 www.camaraandradina.sp.gov.br diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br